## Diário Oficial

## Poder Executivo Seção I

## Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

DOE de 30/01/1976 - Seção 1 - p.2

## **DECRETO N. 7.510, DE 29 DE JANEIRO DE 1976**

Reorganiza a Secretaria de Estado da Educação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional n. 8, de 2 de abril de 1969, e no Artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, Decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e do Campo Funcional

Artigo 1.º - A Secretaria de Estado da Educação fica reorganizada nos termos do presente Artigo 2.º - Constitui o campo funcional da Secretaria da Educação, ressalvada a competência universidades das estaduais: I - a execução da política do Governo do Estado no setor de Educação; Conselho assessoramento Estadual de Educação: ao III - a execução de atividades para a implantação do Plano Estadual de Educação; IV - a execução de atividade de ensino de 1.º e 2.º graus, educação pré-escolar, educação supletivo; especial е ensino **V** prestação escolar: de assistência prestação de assistência técnica, supervisão е fiscalização estabelecimentos municipais e particulares de ensino de 1.º e 2.º graus, educação pré-escolar, educação especial е ensino VII - a promoção do desenvolvimento do processo educacional e incentivo ao processo de integração escola comunidade: VIII - a promoção do desenvolvimento de estudos para melhoria do desempenho do estadual de IX - a promoção de intercâmbio de informações e da assistência técnica material com instituições públicas e privadas, nacionais estrangeiras ou internacionais; X - a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões dos Conselhos Federal e Estadual de,

de XI - a) a form educação	-	meio da política	das e fixação	entidad de nor			ela stema	Educação; vinculadas: estadual de
b) a exec para	cução d o	sistema	públ	ico	estadu	al	de	ursos fisicos educação; aquisição de escolares.
TÍTULO								II
Da	Estru	tura	е	das	Re	elações		Hierárquicas
CAPÍTUL	.0							1
Da			Est	rutura				Básica
<ul> <li>a) Gabine</li> <li>b) Conse</li> <li>c) Assess</li> <li>d) Grupo</li> <li>e) Coorde</li> <li>f) Coorde</li> <li>g) Coorde</li> <li>h) Depart</li> <li>i) Depart</li> <li>j) Comiss</li> <li>ii -</li> <li>a) Compa</li> <li>b) Funda</li> </ul>	ete Iho soria de enadoria enadoria amento amento amento	de Técnica Controle d a de Ensind a de Estadua A e Construçõ	de Pladas Ativo de Reconstruction de Reconstruct	ação do Plan inejamen idades gião Met los Assistê de ção	ejament to e Adminis tropolitar En e Recurs ncia Mora Estado o Li	to Contr strativas na da C sino Normas sos a I	ole e F Grande F O e Des	tura básica: Centralizada: Secretário; Educacional; Educacional; Pedagógicas; São Paulo; Interior; Pedagógicas; Humanos; Escolar; Civismo. centralizada: (CONESP); Escolar. Educação.
CAPÍTUL	.0							II
Do	D	etalhamento		da		Estrutura	a	Básica
SEÇÃO								I
Do		Gabine	ete		do			Secretário
Artigo I -	4.º -	Subordinam Chefia		Chefe	do do	Gabinete	e do	Secretário: Gabinete;

II -	0 ~	Seção	D.1	de de				xpediente;
III -	Seção			olioteca		е		mentação;
IV - V -		Departame	Consulto		de		Adri	ninistração; Juridica;
V - VI -	Seção	de Exp	pediente	de	Impren	163	e D	)ivulgação;
VII -	1.º	•	missão		ocessar			ermanente;
VIII -	2.º		missão		ocessar			ermanente;
IX -	3.°		nissão		ocessar			ermanente.
Artigo	5.º -		artamento	de		istração		mpreende:
-	Diretori	-	com	Seção		de		xpediente;
II -		Seção		3	de			Pessoal;
III -	S	erviço	de		М	aterial,		com:
a) Diret	oria;	_						
b) Seto	r		de				R	eprografia;
-	-	rimentos, co	om Setor	de Com	pras e	Setor		
<b>d)</b> Seçã		de		Administ	tração		P	atrimonial.
IV -		ivisão	de		Fin	nanças,		com:
a) Diret								•
<b>b)</b> Seçã		de	_	amento		е		Custos;
c) Seçã			d					Despesa;
d) Seçã		de	Fina	-	Λ.	_ 		FUNDESP.
V -	Serviço	de	Comuni	caçoes	A	dministra	ativas,	com:
a) Diret			d	2				Drotocolo:
<ul><li>b) Seçã</li><li>c) Seçã</li></ul>			de	e le				Protocolo; Arquivo;
d) Seto			de					Expedição.
<b>VI</b> -		erviço	de		Trans	sportes,		com:
a) Diret		oi viço	do		Han	oportoo,		00111.
<b>b)</b> Seçã	•	de	Admi	nistração		de		Frota;
c) Seçã			enção	-			_	Mecânica;
d) Seçã		1anutenção	-	cilos -			Comple	ementares;
e) Seto		de	Po	sto		de	•	Serviço.
VII -	S	Serviço	de		Ze	ladoria,		com:
a) Diret	oria;							
<b>b)</b> Seçã		de		taria		е		Limpeza;
<b>c)</b> Seçã			de				Ma	anutenção;
d) Seto				de				Copa.
Artigo	<b>6.</b> ° - A	Consultoria	Juridica	conta	uma	Seção	de E	xpediente.
SEÇÃC	)							11
Da A	ssessoria	Técnica	de Plar	nejamento	о е	Contro	ole E	ducacional
Artigo	<b>7.º</b> - Subord	dinam-se ao	dirigente d	la Assess	soria Te	écnica d	le Plane	ejamento e

IV - Equipe Técnica de V - Equipe Técnica de Acompanhamento e C VI - Grupo de VII - Centro de In VIII - Seção § 1.º - O Grupo de Planejan 1 - 2 - Equipe § 2.º - O Centro de Informações 1 - 2 - Equipe Técnica de 3 - Equipe Técnica de 4 - Equipe Técnica de Informações 5 - Seção	Planejamento Setorial; formações Educacionais; de Expediente. nento Setorial compreende: Colegiado; Técnica.
SEÇÃO	III
Do Grupo de Controle das Atividades	Administrativas e Pedagógicas
<b>Artigo 8.º</b> - O Grupo de Controle das Atividad compreende:	les Administrativas e Pedagógicas
I - Equipe II - Equipe III - Setor	Técnica I; Técnica II; de Expediente.
SEÇÃO	IV
Da Coordenadoria de Ensino da Região Me	tropolitana da Grande São Paulo
Artigo 9.º - Subordinam-se ao Coordenador de Grande São I - Gabinete II - Divisão OIV - 7 (sete) Divisões Artigo 10 - O Gabinete do I - Assistência II - Seção Artigo 11 - A Divisão de I -	Ensino da Região Metropolitana da Paulo: do Coordenador; de Administração; de Finanças; Regionais de Ensino. Coordenador compreende: Técnica; de Expediente. Administração compreende: Diretoria;

II - III - IV - V - Artigo I -	Seção <b>12</b> -	Seção Seção de Setor A Div	Co ⁄isão	de de omunicaç de de		Pessoal; Material; Administrativas; Transportes. compreende: Diretoria;
-     -  V -	<b>3</b> - Cada Equipe Servi	uma das A Técnica	amação	Regionais Sເ		Custos; Despesas; Pagamentos.
<ul><li>b) Setor</li><li>c) Seção</li></ul>	de Pesso				e Setor detor de	Expediente; le Frequência; colo e Setor de
<ul><li>e) Seção</li><li>f) Seção</li><li>g) Seção</li><li>Manutenç</li><li>V -</li></ul>	de Ativida ão Serv	de ides Complei e	Adr	ministraç	ão	Almoxarifado; Patrimonial; loria, Setor de Transportes. com:
	egacias d	d e Ensino,	Orçameı de tendo, c	nto ada um	e na, a segu	Custos; Despesa. inte estrutura:
Escolar, d) Escolas e) Escolas f) Escolas g) Escolas h) Centros § 1.° - As Metropolit 1 - E 2 - E 3 - E 4 - Divis	de Adminis Setor de S S Est S Divisões F ana da Divisão Divisão Divisão	Adiantamento Estaduais Estaduais aduais Regionais de Grande Regional Regional Regional al de Ensi	Setor de los e Seto de  Estaduais Ensino da São de de de de no 4 -	cor de de de de 1.º  Coorder Paulo Ensino Ensino Norte, de	te e Pessoal, Atividades Co 1.° 2.° e 2.  nadoria de En são as da da da com sede e	isoladas; Interescolares. sino da Região

<ul> <li>6 - Divisão Regional de Ensino 6 - S</li> <li>7 - Divisão Regional de Ensino 7 -</li> <li>§ 2.º - As delegacias de Ensino da Cod Metropolitana da Grande São Paulo em nume</li> </ul>	Oeste, com sede em Osasco. ordenadoria de Ensino da Região
distribuidas:  1 - 4 (quatro) na Divisão Regional de Ensi Delegacias de  2 -7 (sete) na Divisão Regional de Ensino da	Ensino;
11.a Delegacias	de Ensino;
<b>3</b> - 7 (sete) na Divisão Regional de Ensino da 17. <sup>a</sup> e 18. <sup>a</sup> Delec	gacias de Ensino;
4 - 3 (três) da Divisão Regiona	
a) Delegacia de Ensino	
,	Ensino de Guarulhos.
5 - 2 (duas) na Divisão Regiona	
a) Delegacia de Ensin	•
	Moji das Cruzes. nal de Ensino 6 - Sul:
<b>6</b> - 7 (sete) na Divisão Region <b>a</b> ) Delegacia de Ensino	
, 3	São Caetano do Sul;
c) Delegacia de Ensi	
,	de São Bernardo do Campo;
e) 1.° e 2.° Delegacias de	Ensino de Santo André.
7 - 4 (quatro) na Divisão Region	
a) Delegacia de Ensin	•
<ul><li>b) Delegacia de Ensir</li><li>c) Delegacia de Ensino</li></ul>	•
d) Delegacia de Ensino de	•
a) Bologadia do Elicino de	napodonica da coma.
SEÇÃO	V
Da Coordenadoria de	Ensino do Interior
I - Gabinete	enador de Ensino do Interior: do Coordenador;
II - Divisão III - Divisão	de Administração; de Financas:
IV - 10 (dez) Divisões	de Finanças; Regionais de Ensino;
V - Divisão Especial de Ensine	_
Artigo 15 - O Gabinete do	
I - Assistência	Técnica;
II - Seção	de Expediente.
Artigo 16 - A Divisão de	Administração compreende:
1-	Diretoria;

l -		Seção	)	(	de		Pessoal;
l <b>l</b> -		Seção			de		Material;
<b>/</b> -	Seção	_	de	Comunic	ações	A	\dministrativas;
<b>1</b> _	,	Setor		de	,		Transportes.
rtigo	17 -	Α	Divisão	de	Finan	ças	compreende:
-						•	Diretoria;
-	Seção	(	de	Orçamer	nto	е	Custos;
l -	3	Seção	)	-	de		Despesa;
	eção		rogramaçã		anceira	е	Pagamentos.
	3 - Cada		as Divisõe				•
- <b>J</b>				3			Diretoria;
_			Assistêr	ncia			Técnica;
	Equipe	Técr	nica	de	Supervis	são	Pedagógica;
/ / -	Serv		de		Administr		com:
<b>)</b> Diretoria		3				s ,	
, ) Setor	,		de	!			Expediente;
•	de Pess	oal com			tro e S	Setor de	e Frequência;
, ,							olo e Setor de
rquivo;				,			
	de Matei	rial com	Setor de	<ul><li>Compra</li></ul>	is e Se	tor de	Almovarifado:
) Seção	de Mate		Setor de	-		etor de	Almoxarifado;
) Seção Seção		de		Administra	ação		Patrimonial;
) Seção Seção ) Seção	de Ativida	de ades Cor	mplementar	Administrates, com	ação Setor de		Patrimonial; oria, Setor de
) Seção Seção ) Seção lanutençã	de Ativida áo	de ades Cor e	mplementar Se	Administrates, com tor	ação Setor de de	e Zelado	Patrimonial; oria, Setor de Transportes.
Seção Seção Seção Seção lanutençã	de Ativida áo Ser	de ades Cor	mplementar	Administrates, com tor	ação Setor de	e Zelado	Patrimonial; oria, Setor de
) Seção Seção ) Seção lanutençã - ) Diretoria	de Ativida áo Ser	de ades Cor e viço	mplementar Se de	Administrates, com tor	ação Setor de de	e Zelado ças,	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:
) Seção Seção ) Seção lanutençã - ) Diretoria ) Seção	de Ativida áo Ser	de ades Cor e	mplementar Se de Orç	Administrates, com tor	ação Setor de de	e Zelado	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos;
Seção Seção Seção Ianutenção Diretoria Seção Seção	de Ativida áo Ser a;	de ades Cor e viço de	mplementar Se de Orç	Administrates, com tor camento de	ação Setor de de	e Zelado ças, e	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa;
Seção Seção Seção Anutenção Diretoria Seção Seção Seção	de Ativida áo Sera; egacias c	de ades Cor e viço de	mplementar Se de Orç	Administrates, com tor camento de	ação Setor de de	e Zelado ças, e	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa;
Seção Seção Seção Seção I Diretoria Seção Seção I - Dele Direção;	de Ativida áo Sera; egacias c	de ades Cor e viço de de Ensir	mplementar Se de Orç	Administrator tor amento le cada	ação Setor de de Finan uma, a	e Zelado ças, e	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura:
Seção Seção Seção Anutenção Diretoria Seção Seção I - Dele Direção; Grupo	de Ativida áo Ser a; gacias c	de ades Cor e viço de de Ensir de	mplementar Se de Orç ono, tendo	Administration communication c	ação Setor de de Finan uma, a	e Zelado ças, e seguir	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica;
Seção Seção Seção Anutenção Diretoria Seção Seção I - Dele Direção; Grupo Seção	de Ativida áo Serra; egacias o ;	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, o	mplementar Se de Orç ono, tendo	Administrates, com tor samento de Supervide Expedi	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F	e Zelado ças, e seguir	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica; Setor de Vida
Seção Seção Seção Anutenção Diretoria Seção Seção I - Dele Direção; Grupo Seção	de Ativida áo Serra; egacias o ;	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, o	mplementar Se de Orç ono, tendo	Administrates, com tor samento de Supervide Expedi	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica;
Seção Seção Seção Seção I Diretoria Seção Seção I - Dele Direção; Grupo Seção o	de Ativida áo Ser a; egacias c de Adminis	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, o	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e	Administrates, com tor samento de Supervide Expedi	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F	e Zelado ças, e seguir	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica; Setor de Vida
Seção Seção Seção Seção I Diretoria Seção Seção I - Dele Direção; Grupo Seção o Seção o Seção o Seção o	de Ativida áo Serva; egacias o ; de Adminis Setor de	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, o	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais	Administrates, com tor samento de cada supervide Expedicates Setor de	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica; Setor de Vida mplementares;
Seção Seção Seção Seção Jenutenção Seção Seção Jeneção Grupo Seção Seção Seção Seção Seção	de Ativida áo Ser a; gacias o de Adminis Setor de	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, d Adiantan Estadu	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais	Administrates, com tor samento de cada selector de de de	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau;
Seção Seção Seção Seção I Seção Secolas	de Ativida áo Serva; egacias o de Adminis Setor de	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, d Adiantam Estadu Estadu	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais	Administrates, com tor samento de cada supervis de Expedi Setor de de de	ação Setor de Ge Finan uma, a são ente e F Ativida	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau;
Seção Seção Seção Seção Jenutenção Diretoria Seção Jegão Jegão Seção Secolas Secolas Secolas	de Ativida áo Ser a; gacias o de Adminis Setor de Es	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, d Adiantam Estadu Estadu	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais	Administrates, com tor samento de cada supervis de Expedi Setor de de de 1.º	ação Setor de Ge Finan uma, a são ente e F Ativida	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com: Custos; Despesa; nte estrutura: Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Graus,
Seção Seção Seção Seção I Seção	de Ativida áo Ser a; gacias o de Adminis Setor de Es	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, d Adiantan Estadu Estadu	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais uais de Estadu	Administrates, com tor samento de cada de Expedi Setor de de de 1.º	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F Ativida e	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º 2.º	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:  Custos; Despesa; nte estrutura:  Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau; Isoladas; Interescolares.
Seção Seção Seção Seção Jenutenção Diretoria Seção Seção Jenupo Seção Secolas Secolas Secolas Secolas	de Ativida áo Ser a; gacias o de Adminis Setor de Es	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, d Adiantan Estadu Estadu	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais uais de Estadu	Administrates, com tor samento de cada de Expedi Setor de de de 1.º	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F Ativida e	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º 2.º	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:  Custos; Despesa; nte estrutura:  Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau; Isoladas;
Seção Seção Seção Seção Inutenção Seção Seção I - Dele Direção; Grupo Seção o	de Ativida áo Serva; egacias o de Adminis Setor de Es	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, d Adiantan Estadu Estadu taduais	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais uais de Estadu de Ensino d	Administrates, com tor samento de cada setor de de de de de de de als la Coorden	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F Ativida e	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º 2.º	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:  Custos; Despesa; nte estrutura:  Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau; Graus, Isoladas; Interescolares. Interior são as
Seção Seção Seção Seção Seção Diretoria Seção Se	de Ativida áo Serva; egacias o de Adminis Setor de Es Divisões R Divisão	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, d Adiantan Estadu Estadu taduais	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais uais de Estadu de Ensino d	Administrates, com tor samento de cada supervis de Expedi Setor de de 1.º  uais la Coorden de	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F Ativida e nadoria de	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º 2.º	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:  Custos; Despesa; nte estrutura:  Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau; Graus, Isoladas; Interescolares. Interior são as
) Seção ) Seção ) Seção lanutenção - ) Diretoria ) Seção l - Dele ) Direção; ) Grupo ) Seção o scolar S ) Escolas ) Escolas ) Escolas ) Escolas ) Escolas - As E eguintes: - Divi	de Ativida áo Serva; egacias o de Adminis de Adminis Setor de Es Divisões R Divisão isão R	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, o Adiantan Estadu Estadu taduais egionais o	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais uais de Estadu de Ensino d onal de E	Administrates, com tor samento de cada de cada de cada de cada de cada de de de de de de de cada de ca	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F Ativida e adoria do Ensino do V	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º 2.º e Ensino do ale	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:  Custos; Despesa; nte estrutura:  Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau; Graus, Isoladas; Interescolares. Interior são as  Litoral; do Paraíba;
) Seção ) Seção ) Seção (lanutenção ) Diretoria ) Seção (l - Dele ) Direção ) Seção (l - Dele ) Direção (l - Dele ) Escolas (l - Escolas (l - As E eguintes:	de Ativida áo Serva; egacias o gacias o de Adminis Setor de Es Divisões R Divisão R Divisão	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, o Adiantan Estadu Estadu taduais egionais o Regio	mplementar Se de Orç ono, tendo com Setor nentos e uais uais de Estadu de Ensino d onal de E	Administrates, com tor tor samento de Expedi de Expedi de Coorden de Ensino de Ensino de Ensino	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F Ativida e nadoria de Ensino do V	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.° 2.° 2.° e Ensino do ale de	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:  Custos; Despesa; nte estrutura:  Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau; Graus, Isoladas; Interescolares. Interior são as  Litoral; lo Paraíba; Sorocaba;
e) Seção ) Seção d) Seção danutenção l) Diretoria e) Seção l) Seção l) Seção l) Seção e) Seção l) Escolas e) E	de Ativida áo Serva; egacias o de Adminis de Adminis Setor de Es Divisões R Divisão isão R	de ades Cor e viço de de Ensir de stração, o Adiantan Estadu Estadu taduais egionais o	mplementar Se de Orç no, tendo com Setor nentos e uais uais de Estadu de Ensino d onal de E nal de	Administrates, com tor tor samento de Expedi de Expedi de Coorden de Ensino de Ensino de Ensino	ação Setor de de Finan uma, a são ente e F Ativida e adoria do Ensino do V	e Zelado ças, e seguir Pessoal, des Co 1.º 2.º 2.º e Ensino do ale	Patrimonial; oria, Setor de Transportes. com:  Custos; Despesa; nte estrutura:  Pedagógica; Setor de Vida mplementares; Grau; Grau; Graus, Isoladas; Interescolares. Interior são as  Litoral; do Paraíba; Sorocaba; Campinas;

<b>6</b> - Divisão	Regio	nal de	En	sino	de Bauru;
	gional de				do Rio Preto;
8 - Divisão		jional d	е	Ensino	Araçatuba;
<b>9</b> - Divisão	Regional		sino	Presider	
<b>10</b> - Divisão	Regio			sino	de Marília.
					nsino do Interior,
subordinadas às D					
assim	_	,		•	distribuidas:
<b>1</b> - 4 (quatro)	na Di	ivisão Regio	nal de	e Ensin	
a) Delegacia		le	Ens		Santos;
<b>b)</b> Delegacia	de	Ensino		do	Guarujá;
c) Delegacia	de	Ensino		São	Vicente;
<b>d)</b> Delegacia	de		nsino		Caraguatatuba.
<b>2</b> - 6 (seis) na	Divisão		Ensino	do Va	_
a) Delegacia de		9	São		dos Campos;
<b>b)</b> Delegacia	de	Ensino	de		Pindamonhangaba;
<b>c)</b> Delegacia	de	Ensino		de	Taubaté;
<b>d)</b> Delegacia	de		sino		de Guaratinguetá;
<b>e)</b> Delegacia	de	9	Ensino		de Lorena;
f) Delegacia	de	Ensino		de	Cruzeiro.
<b>3</b> - 10 (dez)	na Divis	são Regional	de	Ensino	de Sorocaba:
<b>a)</b> Delegacia ُ	de	Ensino		de	Sorocaba;
<b>b)</b> Delegacia	de	Ensino		de	Votorantim;
c) Delegacia	de	Ens	ino	d	e Itu;
d) Delegacia	de	Ensir	10	de	Tatui;
e) Delegacia	de	Ensino	de	Sã	o Roque;
f) Delegacia	de	Ensino		de	Itapetininga;
<b>g)</b> Delegacia	de	Ensino		de	Itapeva;
<b>h)</b> Delegacia	de	Ensin	0	de	Avaré;
i) Delegacia	de	Ensino		de	Botucatu;
<b>j)</b> Delegacia	de	Ensin		de	Apiai.
<b>4</b> - 12 (doze)	na Divi	são Regiona	l de	Ensino	de Campinas:
<b>a)</b> 1.° e 2.	° Dele	gacias de	Ens	sino c	de Campinas;
<b>b)</b> Delegacia	de	Ensino	de	Cas	,
<b>c)</b> Delegacia	de	Ensino		de	Americana;
<b>d)</b> Delegacia	de	Ensino	)	de	Amparo;
<b>e)</b> Delegacia	de	Ensino	de	M	oji Mirim;
f) Delegacia	de	Ensino	)	de	Jundiai;
<b>g)</b> Delegacia			de	Braganç	
<b>h)</b> Delegacia	de	Ensino		de	Piracicaba;
i) Delegacia	de	Ensino	de		Rio Claro;
j) Delegacia	de	Ensino		de	Piraçununga;
I) Delegacia	de	Ensino		. de	Limeira.
<b>5</b> - 11 (onze)	na Divisão	o Regional o	de Ens	sino de	Ribeirão Preto:

a) Dalamada	-l -	<b>-</b>	-I -	D:l :≃	Durates
a) Delegacia	de	Ensino	de	Ribeirã	•
<b>b)</b> Delegacia		isino de	Santa	Rosa	do Viterbo;
c) Delegacia		isino de _	São	Joaquim	da Barra;
d) Delegacia	de		nsino	de	Franca;
e) Delegacia	de		sino	de	Ituverava;
f) Delegacia	de		sino	, de	Barretos;
g) Delegacia	de	Ens		de	Araraquara;
h) Delegacia	. de	Ensi		de	Taquaritinga;
i) Delegacia	de	Ensino	de		Carlos;
j) Delegacia	de	Ensi		de	Jaboticabal;
I) Delegacia	de	Ens		de_	Bebedouro.
	atro) na		egional	de Ensino	de Bauru:
<b>a)</b> Delegacia	de		nsino	de	Bauru;
<b>b)</b> Delegacia	de	Ensino	de	Lençóis	Paulista;
<b>c)</b> Delegacia	de		Ensino	de	Jaú;
<b>d)</b> Delegacia	de	<b>;</b>	Ensino	de	Lins.
<b>7</b> - 11 (onze)	na Divisão	Regional de		de São José	do Rio Preto:
<ul><li>a) Delegacia</li></ul>	de E	Ensino de	e Sar	nta Fé	do Sul;
<b>b)</b> Delegacia	de	E	Ensino	de	Jales;
<b>c)</b> Delegacia	de	Ensir	10	de	Fernandópolis;
<b>d)</b> Delegacia	de	Ensi	no	de	Votuporanga;
e) Delegacia	de Ens	ino de	São .	José do	Rio Preto;
f) Delegacia	de	Ensino	de	Nova	Granada;
<b>g)</b> Delegacia	de	Ensino	de	José	Bonifacio;
<ul><li>h) Delegacia</li></ul>	de	Ens	sino	de	Catanduva;
i) Delegacia	de	Ensino	de	Novo	Horizonte;
<b>j)</b> Delegacia	de	Er	nsino	de	Olimpia;
I) Delegacia	de	Ensino	de	Monte	Aprazivel.
<b>8</b> - 5 (cinc	co) na D	ivisão Regi	onal de	Ensino d	de Araçatuba:
a) Delegacia	de	Ens	sino	de	Andradina;
<b>b)</b> Delegacia	de	Ens	sino	de	Araçatuba;
c) Delegacia	de	En	sino	de	Penápolis;
d) Delegacia	de	E	insino	de	Birigui;
e) Delegacia	de	Ensino	de	Pereira	Barreto.
<b>9</b> - 8 (oito)	na Divisão	Regional o	de Ensind	o de Preside	ente Prudente:
a) Delegacia	de	Ens	ino	de	Adamantina;
b) Delegacia	de	Ensino	de	Oswalo	do Cruz;
c) Delegacia	de	Ensino	de	Santo	Anastácio;
d) Delegacia	de	Er	nsino	de	Dracena;
e) Delegacia	de	Ensino	de	Regent	te Feijó;
f) Delegacia	de	Ens	sino	de	Rancharia;
g) Delegacia	de	Ensino	de	Presidente	Vesceslau;
h) Delegacia	de	Ensino	de	Presidente	Prudente.
<b>10</b> - 6 (se	eis) na	Divisão Re	egional	de Ensino	de Marília:

<ul> <li>a) Delegacia</li> <li>b) Delegacia</li> <li>c) Delegacia</li> <li>d) Delegacia</li> <li>e) Delegacia</li> <li>f) Delegacia</li> <li>Artigo 19 - A</li> <li>I -</li> </ul>	de En d dd d	e e sino de e e	Ensino Ensino	de Cruz	do Rid de de	Marília; Garça; Ourinhos; Pardo; Assis; Tupã. ompreende: Diretoria;
II - III - Equ IV - a) Seção de b) Seção c) Seção d) Seção e) Seção f) Seção V - Delegacia	Serviço Pessoal, de de de de	écnica de com: Seto		ões	ıção, etor de Adm Adm	Técnica; Pedagógica. com: Frequência; Material; Finanças; ninistrativas; ninistrativas;
<ul> <li>a) Direção;</li> <li>b) Grupo</li> <li>c) Seção de A</li> <li>Escolar, Setor</li> <li>d) Escolas</li> <li>e) Escolas</li> <li>f) Escolas</li> <li>g) Escolas</li> <li>h) Centros</li> <li>Parágrafo único</li> <li>do</li> <li>1 - De</li> </ul>	de dministração de Adiar Est Est Estaduais	e o, com Se ntamentos aduais aduais s de Est	e Setor de de de 1.º	diente e Po e Atividad e risão Espec as	essoal Se es Comp 1.° 2.° 2.° Inte	lementares; Grau; Grau; Graus; Isoladas; erescolares.
SEÇÃO						VI
Da Coorde	enadoria	de E	studos e	e Norr	nas F	edagógicas
VI -	bordinam-se Gabine Divis Serviço erviço Serviço rviço	ete são	do d e Estudos	de e Recursos c e entação	C e E	edagógicas: cordenador; Curriculo; Supervisão; Didáticos; Pesquisas; Educacional; Publicações;

VIII - Artigo I -	21 -	Divisã A	áo Divisã	0	de de	Curriculo		dministração. compreende: Diretoria;
	erviço	de	Ensi	no	de	1.°	Grau	ı, com:
	Téc erviço	Técnica Técnica	а Гécnica	de de de	<b>:</b>	ação e Estudos de Formação 2.º		Expressão; Sociais; Ciências; Especial; Expediente. J, com:
<ul> <li>a) Diretoria;</li> <li>b) Equipe</li> <li>c) Equipe</li> <li>d) Equipe</li> <li>e) Equipe</li> <li>f) Setor</li> <li>IV -</li> <li>a) Diretoria;</li> </ul>	Téc Serviço	Técnica Técnica	Γécnica	de de de		•		Expressão; Sociais; Ciências; Especial; Expediente. com:
<ul><li>b) Equipe</li><li>c) Equipe</li><li>d) Setor</li><li>V -</li></ul>	Té		de Cursos de	de	Curso Apre ucação	endizagem		Suplência; Qualificação; Expediente; com:
<ul><li>a) Diretoria;</li><li>b) Equipe</li><li>c) Equipe</li><li>d) Setor</li><li>VI -</li></ul>	Téc Téc Serviço	enica enica	de de de	de	Elaboraç Provisa cação	ão de		Curriculos; Recursos; Expediente. com:
<ul> <li>a) Diretoria;</li> <li>b) Equipe</li> <li>c) Equipe</li> <li>d) Setor</li> <li>Artigo</li> <li>I - Se</li> <li>a) Diretoria;</li> </ul>	Técr Técnica <b>22</b> - erviço	nica de A de	de Análise Divisão Ensi	e de	esenvolvi Estudo de de	mento de Siste Supervisão 1.º		Projetos; Específicos; Expediente. compreende: Diretoria; u, com:
<ul><li>b) Equipe</li><li>c) Equipe</li><li>d) Equipe</li><li>e) Equipe</li><li>f) Setor</li></ul>	Téc erviço	nica Técnica Técnica de nica	Γécnica	de de de ino	Comunica de Comunica	Estudos de Formação 2.º	Gra	Expressão; Sociais; Ciências; Especial; Expediente. u com: Expressão;
, , ,						•		,

c) Equipe Técnica de Estudo	
7 1 1	•
<b>d)</b> Equipe Técnica de	Ciências;
e) Equipe Técnica de Formação	o Especial;
f) Setor de	Expediente.
IV - Serviço de Ensino Sup	oletivo, com:
a) Diretoria;	,
b) Equipe Técnica de Cursos de Suplência, Aprendizago	em e Qualificação:
c) Equipe Técnica de Cursos de	_
, , ,	•
, , , ,	ırsos Supletivos;
e) Equipe Técnica de Meios Não-Convenciona	· ·
f) Setor de	Expediente.
V - Serviço de Educação Es	special, com:
a) Diretoria;	
b) Equipe Técnica de	Orientação;
c) Equipe Técnica de	Avaliação;
d) Setor de	Expediente.
•	<u>.</u>
VI - Equipe Técnica de Avaliação e Controle da Edu	
Artigo 23 - O Serviço de Recursos Didati	
1-	Diretoria;
II - Equipe Técnica de	Instalações;
III - Equipe Técnica de Recursos Didáticos do Ensi	ino de 1.º Grau;
IV - Equipe Técnica de Recursos Didáticos do Ens	ino de 2.º Grau;
V - Setor de	Expediente.
Artigo 24 - O Serviço de Estudos e Pesqui	•
	Diretoria;
II - Equipe Técnica	I;
l l	
III - Equipe Técnica	II;
IV - Setor de	Expediente.
<b>Artigo 25</b> - O Serviço de Orientação Educaci I -	onal compreende: Diretoria;
II - Equipe Técnica de Orientação Educacional do Ens	sino de 1.º Grau;
III - Equipe Técnica de Orientação Educacional do En	
<ul> <li>IV - Equipe Técnica de Orientação Educacional para a Educ</li> </ul>	
Ensino Supletivo e a Educaç	_
<b>V</b> - Setor de	·
V - NOT NO	1 \/\cappa \alpha \displays
	Expediente.
Artigo 26 - O Serviço de Documentação e Publica	ações compreende:
<b>Artigo 26</b> - O Serviço de Documentação e Publica I -	ações compreende: Diretoria;
Artigo 26 - O Serviço de Documentação e Publica	ações compreende:
<b>Artigo 26</b> - O Serviço de Documentação e Publica I -	ações compreende: Diretoria;
Artigo 26 - O Serviço de Documentação e Publica I - II - Seção de Biblioteca e	ações compreende: Diretoria; Documentação; Publicações;
Artigo 26 - O Serviço de Documentação e Publica I - II - Seção de Biblioteca e III - Seção de IV - Setor de	ações compreende: Diretoria; Documentação; Publicações; Expediente.
Artigo26 - OServiço de Documentação e PublicaI - II - Seção de Biblioteca e III - Seção de IV - Setor de ArtigoA Divisão de Administração	ações compreende: Diretoria; Documentação; Publicações; Expediente. ão compreende:
Artigo26 - OServiço de Documentação e PublicaI - II - Seção de Biblioteca e Seção de IV - Setor de ArtigoA Divisão de Administração	ações compreende: Diretoria; Documentação; Publicações; Expediente. ão compreende: Diretoria;
Artigo26 - OServiço de Documentação e PublicaI - II - Seção de Biblioteca e III - Seção de IV - Setor de ArtigoA Divisão de Administração	ações compreende: Diretoria; Documentação; Publicações; Expediente. ão compreende:

IV -	Serviço	de	Finanças,	com:
<ul><li>a) Diretoria;</li><li>b) Seção</li><li>c) Seção</li><li>V -</li><li>VI -</li></ul>	de		e nicações <i>i</i> de	Custos; Despesa. Administrativas; Transportes.
SEÇÃO				VII
Do	Departamento	de	Recursos	Humanos
I - II - Con III - Comis IV - Comoss - V - Divisã VI - Divis VII - VIII - Div	nissão de são de Promo são de Regimes Es o de Recrutam são de Ape Serviço visão de Ca Serviço A Divisão de Ro	Promoção - oção - Quadro speciais de Trabalho nento Seleção e rfeiçoamento e de dastro Estudos do ecrutamento, Seleç	Quadro do da Secretaria do do Quadro do Ma e Movimentação Atualização Exames e Lavratura	Diretoria; Magistério; da Educação; gistério - CRET Q.M.; de Pessoal; de Pessoal; Supletivos; de Atos; Administração.
II - Equiporal III - Equiporal	re Técnica de ca	Programação de ecução de ecução de rfeiçoamento e Aturogramação e Controle e Execução de Examera de Programação de Expedição de ExpeDir Expedição de Expedição de ExpeDir Expedição de ExpeDir E	Concursos de Concursos de de de alização de Pessos para Pessoal Técn de de es Supletivos egramação e de de de	de Ingresso; de Remoção; e Ingresso; e Remoção; Expediente. al compreende: Diretoria; ssoal Docente; ico-Pedagógico Administrativo; Programas; Expediente. compreende: Diretoria; Controle; Certificados; Expediente.

```
II -
                 de
                        Cadastro
                                          Quadro
                                                            Magistério
                                                                          (Q.M);
      Seção
                                                     do
III -
     Seção de Cadastro - Quadro
                                       da Secretaria da Educação
                                                                        (Q.S.E.);
IV -
                       Seção
                                                                        Estudos;
                                                 de
V -
             Seção
                             de
                                          Lavratura
                                                              de
                                                                           Atos.
Artigo
            33 -
                     O
                            Serviço
                                                Administração
                                                                    compreende:
                                        de
I -
                                                                       Diretoria;
II -
                       Seção
                                                 de
                                                                        Pessoal;
III -
                       Seção
                                                 de
                                                                        Material;
IV -
                       Seção
                                                 de
                                                                       Finanças;
V -
                       de
                                                   Complementares,
          Seção
                                 Atividades
                                                                           com:
a) Setor
                     de
                                     Comunicações
                                                                 Administrativas;
b) Setor
                                     de
                                                                    Transportes.
SEÇÃO
                                                                             VIII
           Departamento
                                de
                                           Assistência
                                                                         Escolar
Do
                                                              ao
Artigo 34 - Subordinam-se ao Diretor do Departamento de Assistência ao Escolar:
I -
                                                                       Diretoria:
II -
                      Técnica
                                   de
                                            Planejamento
                                                                е
        Equipe
                                                                       Controle:
                          de
                               Estudos
                                                 Assistência
                                                               Sócio-Econômica:
      Equipe
               Técnica
                                          para
IV - Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência Odontológica;
V - Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência Médica;
                       Estudos,
                                                   Programas
VI -
       Divisão
                 de
                                   Normas
                                              е
                                                                       Nutrição:
                                                                 em
VII -Seção
                     de
                                  Biblioteca
                                                                 Documentação:
                                                     е
VIII -
                                                                  Administração.
                      Serviço
                                              de
Artigo 35 - A Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência
Odontólogica
                                                                    compreende:
I -
                                                                       Diretoria;
II -
          Equipe
                        Técnica
                                       de
                                                Estudos
                                                                        Normas:
                                                               е
       Equipe
                                                       Grande
                                                                  São
III -
                 Técnica
                             de
                                   Supervisão
                                                                          Paulo:
IV -
          Equipe
                        Técnica
                                      de
                                               Supervisão
                                                                         Interior:
V -
                      Setor
                                               de
                                                                     Expediente.
Artigo 36 - A Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assistência Médica
compreende:
I -
                                                                       Diretoria:
II -
           Equipe
                           Técnica
                                                     Assistência
                                                                        Médica:
III -
            Equipe
                             Técnica
                                                        Hlgiene
                                                                         Mental:
IV -
          Equipe
                        Técnica
                                              Educação
                                                                         Saúde:
                                                               em
V -
                      Setor
                                               de
                                                                     Expediente.
Artigo 37 - A Divisão de Estudos, Normas e Programas em Nutrição compreende:
I -
                                                                       Diretoria;
II -
                Equipe
                                    Técnica
                                                                       Nutrição:
III -
                                                   Educação
                                                                     Nutricional;
           Equipe
                          Técnica
```

IV - Artigo I - II - III - IV - V - a) Setor b) Setor	<b>38</b> - Seção	Setor O Se Seção Seção de de		de lades comunica	de Administraç de de de Complem	Diretoria Pessoa Materia Finanças nentares, con Administrativas Transportes	e: a; al; al; s; n: s;
Da	Comissão	Est	adual	de	Moral	e Civism	
Artigo 39 - Subordinam-se à Comissão Estadual de Moral e Civismo: I - Sub-Comissões Permanentes correspondentes aos diferentes niveis de ensino; II - Secretaria Executiva; III - Assessoria.							
TÍTULO						I	III
Das						Atribuiçõe	es:
CAPÍTUL	.0						I
Do		Gabinete	)		do	Secretári	io
SEÇÃO							I
Das			Atribu	uições		Gera	is
Artigo 40 - Ao Gabinete do Secretário cabe:  I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Títular da Pasta;  II - executar os serviços relacionados com as audiências e representações do Secretário;  III - orientar, no âmbito da Pasta, os serviços de imprensa e divulgação;  IV - prestar serviços de biblioteca e documentação para as unidades administrativas da Sede da Secretaria;  V - prestar serviços administração geral à Administração Superior da Secretaria e da Sede.							
SEÇÃO							II
Da		Seção			de	Expedient	te

Artigo 41 - A Seção de Expediente tem as seguintes I - receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos dirigidos ao Secretário е seu Gabinete: ao II - preparar o expediente do Secretário e da Chefia de seu Gabinete; III - controlar o atendimento, pelos órgãos da Secretaria, dos pedidos de informações e de outros expedientes originários dos Poderes Legislativo e IV - acompanhar e prestar informações sobre o andamento de papéis e processos transitados Secretário. pelo Gabinete do **SEÇÃO** Ш Da Seção de Biblioteca Documentação е Artigo 42 - A Seção de Biblioteca e Documentação tem as seguintes atribuições: I - organizar e manter atualizado o registro bibliográfico de livros, documentos técnicos de II - catalogar e classificar o acervo da Seção, zelando pela sua conservação; III - organizar e manter atualizada a documentação dos trabalhos realizados pela Secretaria Administração Superior da IV - preparar sumários de revistas e resumos de artigos especializados, para fins de divulgação V - realizar pesquisas e levantamentos de livros e documentos de assuntos relacionados atividades da Secretaria: com as VI - divulgar periodicamente, no âmbito da Administração Superior da Secretaria e da Sede. bibliografia existente Seção; na VII manter servicos de consultas empréstimos: е VIII - manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação; IX - providenciar a aquisição de obras culturais e cientificas, periódicos e folhetos de interesse das unidades da Administração Superior da Secretaria e da Sede. **SEÇÃO** IV Do Departamento de Administração Artigo 43 - Ao Departamento de Administração cabe prestar serviços à Administração Superior da Secretaria nas áreas de pessoal, comunicações administrativas orçamento e finanças material, patrimônio, transportes internos motorizados de zeladoria. Artigo 44 - A Seção de Expediente da Diretoria do Departamento tem seguintes atribuições: I receber. distribuir registrar. е expedir papéis processos; Departamento. II expediente da Diretoria do preparar 0

Α Seção de Pessoal tem as seguintes atribuições: I - preparar os expedientes relativos a posse, a promoção de funcionários e a concessão de vantagens; II manter cadastro е prontuário do pessoal; 0 III - preparar e registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores; controlar а classificação е exercício dos servidores: 0 V - comunicar, à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo alterações (PRODESP), as cadastrais: VI - elaborar e providenciar a publicação das relações de falecimentos de servidores; controlar frequência registrar е а VIII - expedir atestados a preparar certidões relacionadas com a frequência de servidores: IX -0 tempo de serviço, para todos os X - elaborar apostilas sobre alteração de dados pessoais e funcionais dos servidores. **Artigo** 0 Serviço de Material sequintes 46 tem as atribuições: de Reprografia: meio do Setor por cópias de documentos a) produzir em geral; utilização **b)** zelar pela correta do equipamento: dos executados. c) arquivar requisições serviços as II meio da Seção de Suprimentos: por de fornecedores: cadastro b) preparar o expedientes referentes às aquisições de materiais ou às prestações de serviços; propostas de fornecimento: as d) elaborar os contratos relativos a compra de materiais ou a contratação de e) analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua necessidades correspondência às efetivas: niveis f) fixar de estoque: g) efetuar pedidos de compra para formação ou reposição de seu estoque; h) controlar o atendimento, pelos fornecedores das encomendas efetuadas; i) comunicar, ao órgão responsável pela encomenda, os atrasos e outras cometidas irregularidades pelos fornecedores; i) receber materiais adquiridos de fornecedores ou requisitados ao órgão central qualidade quantidade; а sua е I) zelar pela quarda conservação dos materiais estoque: em entrega dos materiais requisitados; а **n)** manter atualizados os registros de entrada e saída de mteriais em estoque; o) realizar balancetes mensais do estocado. е inventários material Patrimonial: meio da Seção de Administração por a) cadastrar recebido; е chapear material permanente 0 **b)** registrar movimentação dos móveis: а bens

- **c)** providenciar a baixa patrimonial e o seguro de bens móveis e imóveis; **d)** proceder periodicamente ao inventário de todos os bens móveis constantes do cadastro;
- e) providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessarias;
- f) verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;
- **g)** promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais. **Parágrafo único** - As atribuições da Seção de Suprimentos ficam assim distribuidas para os Setores a ela subordinados:
- 1 Setor de Compras: as relacionadas nas alíneas «a», «b», «c» e «d» do inciso II;
- **2** Setor de Almoxarifado: as relacionadas nas alíneas «e»,«f»,«g»,«h»,«i»,«j»,«l»,«m»,«n» e o «o» do inciso II.
- **Artigo 47** A Divisão de Finanças tem, no âmbito da unidade orçamentária, a que pertencer as seguintes atribuições:
- I por meio da Secção de Orçamento e Custos:
   a) propor normas para a elaboração e execução atendendo àquelas baixadas pelos órgãos
- **b)** coordenar a apresentação das propostas orçamentárias, com base naquelas elaboradas pelas unidades de despesa;
- c) analisar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa;
- d) processar a distribuição das dotações da unidade orçamentária para as de despesa;
- e) orientar os órgãos subsetoriais de forma a permitir a apuração de custos;
   f) analisar os custos das unidades de despesa e atender a solicitações dos órgãos centrais
   sobre
   a
- **g)** prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração orçamentária própria.
- II por meio da Seção de Despesa:
- a) propor normas relativas à programação financeira, atendendo a orientação dos órgãos
   centrais;
- b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;
- c) analisar a execução financeira das unidades de despesa;
- **d)** prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.
- III por meio da Seção de Fianças FUNDESP, executar, em relação ao FUNDESP, as atribuições relacionadas nos incisos I e II deste artigo.
- § 1.º Os serviços a que se refere alínea «g» do inciso I são os seguintes:
- 1 elaborar a proposta orçamentária;
- 2 manter registros necessários à apuração de custos;
- 3 controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.
   § 2.º Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes:
- 1 elaborar a programação financeira da unidade de despesa
- **2** verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas:
- 3 emitir empenhos e subempenhos;

- 4 atender às requisições de recursos financeiros;
- **5** examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programação financeira;
- **6** proceder à tomada e contas de adiantamentos concedidos e de outras fomas de entrega de recursos financeiros;
- **7** emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e de outros documentos adotados para a realização dos pagamentos;
- 8 manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos utilizados.
- **Artigo 48** O Serviço de Comunicações Administrativas tem as seguintes atribuições:
- I por meio da Seção de Protocolo:
   a) receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de papéis e
- processos;
- **b)** informar sobre a localização de processos e papéis.
- II por meio da Seção de Arquivo:
- a) arquivar papéis e processos;b) expedir certidões.
- IIÍ por meio da Seção de Expedição, expedir papéis e processos.
   Artigo 49 O serviço de Transportes tem as seguintes atribuições:
   I por meio da Seção da Administração de Frota, no âmbito da unidade
- orçamentária a que pertencer: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na
- legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos; convêniencia da locação de veículos e da utilização, no serviço público, de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro
- c) instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais; autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração, carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
- administração de transporte própria.
- II por meio da Seção de Manutenção de Veículos-Mecânica, em relação a todas as unidades administrativas, da Secretaria da Educação, sediadas na Capital;
- a) verificar, periodicamente o estado dos veículos oficiais;
- b) executar reparos na parte mecânica dos veículos oficiais;
- c) zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas utilizadas.
- III por meio da Seção de Manutenção de Veículo-Atividades Complementares, em relação a todas as unidades, administrativas, da Secretaria da Educação, sediadas

na Capital:  a) executar reparos na parte elétrica dos veículos oficiais; b) executar serviços de funilaria e pintura; c) executar outros reparos não previstos nas alíneas anteriores; d) zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas utilizados. IV - por meio do Setor de Posto de Serviço, em relação a todas as unidades administrativas localizadas na Sede da Secretaria: a) executar serviços de reabastecimento, lavagem e lubrificação; b) executar serviços de manutenção das baterias peneumáticos, acessórios e sobressalentes.
Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso I são os
seguintes:
a) manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados a
prestação de seviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados em caráter não eventual:
em caráter não eventual; <b>b)</b> providenciar o seguro obrigatório de responsabilidade civil e, se autorizado, o
seguro geral;
c) elaborar estudos sobre: distribuição de veículos pelos órgãos detentores;
substituição de veículos oficiais;
d) providenciar o emplacamento e o licenciamento dos veículos oficiais;
e) distribuir os veículos oficiais pelos usuários;
f) guardar os veículos oficiais;
g) realizar o controle do uso e das condições dos veículos;
h) elaborar escalas de serviço;
i) controlar a frequência dos motoristas.
Artigo 50 - O Serviço de Zeladoria tem as seguintes atribuições, em relação aos
prédios que constituem a sede da Secretaria:
I - manter a vigilância dos prédios-sede da Secretaria;
II - executar os serviços de telefonia e radiofonia;
III - por meio da Seção de Portaria e Limpeza:
<ul> <li>a) atender ao público em geral;</li> <li>b) executar os serviços de elevadores e zelar pelo seu uso;</li> </ul>
c) execuatar os serviços de limpeza e zelar pela guarda e uso dos materiais.
IV - por meio da Seção de Manutenção;
a) conservar e manter as instalações elétricas, hidráulicas e as de comunicações;
<b>b)</b> promover a revisão e concerto de aparelhos elétricos, máquinas e equipamentos
em geral;
c) promover a conservação e manutenção dos elevadores;
d) executar os serviços de serralheria, marcenaria, carpintaria e pintura em geral;
e) providenciar a confecção e a colocação de tapetes e cortinas;
f) substituir vidros e espelhos.
V- por meio do Setor de Copa:
a) efetuar os serviços de copa;
<b>b)</b> programar e preparar os expedientes relativos a aquisição de mantimentos;

c) zelar pela guarda е uso dos mantimentos. SEÇÃO V Da Consultoria Jurídica Artigo 51 - A Consultoria Jurídica é o órgão de execução da advocacia do Estado Secretaria Educação. da da Artigo 52 - A Seção de Expediente cabe executar no âmbito da Consultoria relacionados Jurídica serviços 0 Artigo 44. os **SECÃO** VΙ Imprensa Da Seção de Expediente de Divulgação е Artigo 53 - A Seção de Expediente de Imprensa e Divulgação tem as seguintes atribuições: receber, distribuir expedir registrar, е papéis processos: II - colecionar, diariamente, o noticiário de imprensa, que for selecionado pelo Gabinete do Secretário: III - promover os serviços taquigráficos e datilógrafos relacionados com matéria de divulgação pela imprensa; IV - executar os serviços de distribuição aos órgãos de divulgação de matéria elaborada Gabinete do Secretário. pelo **CAPÍTULO** Ш Técnica Educacional Da Assessoria de Planejamento Controle е **SEÇÃO** I Atribuições Das Gerais Artigo 54 - A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional cabe, âmbito no da Secretaria: I - assessorar o Secretário na formulação e no controle da execução de planos e programas; II - prestar serviços de apoio técnico ao Conselho de Planejamento Educacional; desempenhar as atividades relacionadas com IV - elaborar o plano de educação da Secretaria, consoante a política e orientação ditadas pelo Conselho de Planejamento Educacional: V - fazer prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas detectar necessidades suas VI - acompanhar e orientar a execução do plano de educação do plano de educação da Secretaria, avaliar os resultados, bem como identificar as alterações que se fizerem necessárias durante sua implantação; VII - elaborar proposta das necessidades de recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros da Secretaria, incluse para a expansão dos serviços educacionais e|ou reorganização dos mesmos; VIII - organizar e implantar um processo permanente de análise e previsão das exigências a serem atendidas pelo sistema estadual de educação, no âmbito da Secretaria;

IX - elaborar o plano diretor de informações educacionais, bem como definir o seu sistema
 X - produzir informações.

SEÇÃO II

Do Corpo Técnico

Artigo 55 - O Corpo Técnico tem as seguintes atrbuições:
 I - realizar estudos para a formulação da política e das diretrizes a serem adotadas;
 II - elaborar ou paticipar dos planos e programas da Pasta, bem como acompanhar sua

III - prestar orientação tácnica aos órgãos da Secretária;
 IV - elaborar proposta de um sistema de acompanhamento e avaliação de forma a garantir a coerência e continuidade dos objetivos das diferentes unidades da Pasta;
 V - preparar despachos e atos normativos do Secretário, em matéria tecnico-administrativa;

VI - exercer outras atividades determinadas pelo Secretário.

SEÇÃO

Da Equipe Técnica de Análise Administrativa

**Artigo 56** - A Equipe Técnica de Análise Administrativa tem as seguintes atribuições:

I - realizar estudos de análise administrativa e propor medidas de racionalização dos procedimentos administrativos nos diferentes níveis e áreas da Pasta;
 II - acompanhar a evolução dos dados da rede física, manter contatos e trocar informações com a Companhia de Construções do Estado de São Paulo (CONESP).

SEÇÃO IV

Da Equipe Técnica de Análise Sócio-Econômico-Demográfica

Artigo 57 - A Equipe Técnica de Análise Sócio-Econômico-Demográfica tem por

atribuição analisar dadossócio-econômico-demográficos necessários à formulação educação do plano de da Secretaria. **SEÇÃO** V Da Equipe Técnica de Análise de Ensino **Artigo 58** - A Equipe Técnica de Análise de Ensino tem as seguintes atribuições: I - acompanhar e analisar a evolução do ensino de 1.º e 2.º Graus, Educação Pré-Escolar Especial Ensino Supletivo: II - analisar os problemas de ensino relacionados às áreas tecnológicas; III - elaborar sugestões quanto à orientação a ser imprimida aos projetos que dizem profissionalizante 2.0 respeito ensino de ao **SEÇÃO** VI Da equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos Artigo 59 - A Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e **Projetos** sequintes atribuições: tem as I - opinar previamente sobre os convênios a serem firmados com a Secretaria; II - acompanhar a execução dos convênios firmados com a Secretaria; acompanhar evolução dos projetos desenvolvidos а **SECÃO** VII Do Centro de Informações Educacionais Artigo 60 - O Centro de Informações Educacionais tem as seguintes atribuições: meio de **Equipes** suas a) coletar dados nas unidades administrativas da Pasta e/ou em outras fontes: **b)** efetuar а análise dos dados coletados: c) produzir informações е promover а sua divulgação d) desenvolver estudos que tenham por objetivo o aperfeiçoamento de seu sistema operacional. II - por meio da Seção de Expediente: executar, no âmbito do Centro, os serviços relacionados Artigo 44. no **SEÇÃO** VIII Da Seção de Expediente Artigo 61 - À Seção de Expediente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional cabe executar, no âmbito da Assessoria, os serviços relacionados no Artigo 44.

CAPÍTULO

Do Grupo de Controle das Atividades Administrativas e Pedagógicas

Artigo 62 - O Grupo de Controle das Atividades Administrativas e Pedagógicas tem seguintes atribuições, no âmbito da Secretaria: as I por meio de suas Equipes Técnicas: a) realizar verificações sistemáticas ou eventuais nas unidades administrativas da Secretaria, bem como informar sobre desvios na execução dos planos e suas

- b) verificar a interpretação e a execução da política educacional do Governo pelos níveis administrativos do sistema de educação; c) verificar, nas áreas de Administração de Pessoal, Material, Finanças e das competências legais regulamentares; Transportes exercício е d) fiscalizar o exeto cumprimento das obrigações prescritas pelos diversos regimes
- e) detectar desvios na designação dos elementos dos quadros de substituição especialmente quanto às habitações especificas para o exercício da docência;
- f) investigar sobre medidas disciplinares aplicadas aos alunos
- g) verificar, quanto á sua adequação e legalidade, o processo de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais, inclusive gêneros alimentícios;
   h) fiscalizar as unidades administrativas que realizam as despesas, de forma a assegurar a boa aplicação do dinheiro e valores públicos e criar condições
- indispensáveis para a eficácia do controle interno e externo; i) averiguar o desempenho das Associações de Pais e Mestres nas suas diferentes áreas de atuação:
- II por meio do Setor de Expediente: executar, no âmbito do Grupo, os serviços relacionados no Artigo 44.

CAPÍTULO

Das Coordenadorias de Ensino

SEÇÃO I

Das Atribuições Gerais

Artigo 63 - A Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e a Coordenadoria de Ensino do Interior têm as seguintes atribuições, nas respectivas áreas territoriais de atuação: I - implementar o Plano de Educação proposta pela Secretaria da Educação; II - coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de ensino nos

diferentes níveis administrativos do sistema; III - assegurar a execução dos programas de supervisão e de orientação nos vários níveis administrativos do IV - assegurar a execução das normas e diretrizes relativas ao Ensino de 1.º e 2.º Educação Pré-Escolar, Ensino Supletivo e Educação V - analisar de forma continua as necessidades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo do sistema escolar; VI - diagnosticar permanentemente as necessidades e fornecer subsidios para o planejamento dos recursos humanos, materiais e financeiros para o sistema escolar:

VII - colaborar na determinação das especificações relativas á construção, ao equipamento e ao mobiliário das escolas do sistema escolar; VIII - detectar problemas particulares do sistema escolar que devam merecer estudos especiais por parte da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

SEÇÃO II

Dos Gabinetes dos Coordenadores

**Artigo 64** - Os Gabinetes dos Coordenadores de Ensino têm as seguintes atribuições:

۱-Assistências meio das Técnicas: por a) assistir o Coordenador no desempenho de suas funções, particularmente no que se refere à execução, controle e avaliação das atividades de ensino; b) emitir pareceres, realizar estudos e desenvolver outras atividades que se caracterizem como apoio técnico e pedagógico à execução, controle e avaliação Coordenadoria. atividades próprias da II - por meio das Seções de Expediente, executar, no âmbito dos respectivos serviços Gabinetes. relacionados os no 44.

SEÇÃO

Das Divisões de Administração

Artigo 65 - Às Divisões de Administração cabe prestar serviços às respectivas Coordenadorias de Ensino nas áreas de pessoal, material, comunicações administrativas de transportes internos motorizados. е Artigo 66 - As Seções de Pessoal, no âmbito dos respectivos Gabinetes e das Divisões têm sequintes as I - preparar os expedientes relativos a posse, a promoção de funcionários e a concessão de vantagens: pessoal; manter cadastro prontuário do 0 е 0 III - preparar e registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores: IV classificação exercício dos servidores: е 0

<ul> <li>V - comunicar, á Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), as alterações cadastrais;</li> <li>VI - elaborar e providenciar a publicação das relações de falecimento de servidores;</li> <li>VII - registrar e controlar a frequência mensal;</li> <li>VIII - expedir atestados e preparar certidões relacionadas com a frequência de servidores;</li> </ul>					
<ul> <li>IX - apurar o tempo de serviço, para todos os efeitos;</li> <li>X - elaborar apostilas sobre alterações de dados pessoais a funcionais dos servidores.</li> </ul>					
Artigo 67 - As Seções de Material, no âmbito dos respectivos Gabinetes e das próprias Divisões, têm as seguintes atribuições:  I - em relação a suprimentos:  a) manter cadastro de fornecedores;  b) preparar os expedientes referentes às aquisições de materiais e ás prestações de serviços;  c) analisar as propostas de fornecimentos;					
<ul> <li>d) elaborar os contratos relativos a compra de materiais ou a contratação de serviços;</li> <li>e) analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;</li> <li>f) fixar níveis de estoque;</li> <li>g) efetuar pedidos de compra para formação ou reposição de seu estoque;</li> <li>h) controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas;</li> <li>i) comunicar, ao órgão responsável pela encomenda, os atrasos e outras irregularidades cometidas pelos fornecedores;</li> <li>j) receber materiais adquiridos de fornecedores ou requisitados aos órgãos central,</li> </ul>					
controlando a sua qualidade e quantidade;  I) zelar pela guarda e conservação dos materiais em estoque;  m) efetuar a entrega dos materiais requisitados;  n) manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais em estoque;  o) realizar balancetes mensais e inventários do material estocado.  II - em relação à administração patrimonial:  a) cadastrar e chapear o material permanente recebido;  b) registrar a movimentação dos bens móveis;  c) providenciar a baixa patrimonial e o seguro de bens móveis e imóveis;  d) proceder periodicamente ao inventário de todos os bens móveis constantes do cadastro;					
e) providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias; f) verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis; g) promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais. III - em relação à reprografia: a) produzir cópias de documentos em geral; b) zelar pela correta utilização dos equipamentos; c) arquivar as requisições dos serviços executados.					

Artigo 68 - As Seções de Comunicações Administrativas, no âmbito dos respectivos Gabinetes e das próprias Divisões, têm as seguintes atribuições: I - receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de papéis e processos: II informar localização sobre а de processos papéis; III expedir arquivar papéis processos; е е

IV expedir certidões. Artigo 69 - Os Setores de Transportes têm, no âmbito das Coordenadorias de seguintes as atribuicões: I - manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na pertinente distribuição legislação е а por subfrotas; II - elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização, no serviço público, de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviços; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de

III - instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais; autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração, carro de passageiros de sua propriedade;
 IV - prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.

**Parágrafo único** - Os serviços a que se refere o inciso IV são os seguintes:

1 - manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados à prestação de serviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados em caráter não eventual;

- **2** providenciar o seguro obrigatório de responsabilidade civil e, se autorizado, o seguro geral;
- **3** elaborar estudos sobre: distribuição de veículos pelos órgãos detentores; substituição de veículos oficiais;
- 4 providenciar a verificação periódica do estado dos veículos oficiais;
   5 providenciar a manutenção dos veículos oficiais;
- 6 providenciar o emplacamento e o licenciamento dos veículos oficiais;
- 7 distribuir os veículos oficiais pelos usuários;
- 8 guardar os veículos oficiais;
- 9 realizar o controle do uso e das condições dos veículos;
   10 elaborar escalas de serviço;
- 11 controlar a frequência dos motoristas;
- **12** providenciar a execução de serviços e reabastecimento, lavagem e lubrificação;
- **13** providenciar a execução de serviços de manutenção das baterias, pneumáticos, acessórios e sobressalentes.

Das Divisões de Finanças

Artigo 70 - As Divisões de Finanças têm, no âmbito das Coordenadorias de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
a) propor normas para a elaboração e execução orçamentária, atendendo áquelas
baixadas pelos órgãos centrais;
b) coordenar a apresentação da proposta orçamentária, com base naquelas
elaboradas pelas unidades de despesa;
c) analisar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa;
d) processar a distribuição das dotações da unidade orçamentária para as de
despesa;
e) orientar os órgãos subsetoriais de forma a permitir a apuração de custos;
f) analisar os custos das unidades de despesa e atender a solicitações dos órgãos
centrais sobre a matéria;
g) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
administração orçamentária própria.
II - por meio das Seções de Despesa:
a) analisar a execução financeira das unidades de despesa;
b) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
administração financeira própria.
III - por meio das Seções de Programação Financeira e Pagamentos:
a) propor normas relativas á programação financeira, atendendo á orientação dos
órgãos centrais;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;
c) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem administração
financeira própria.
§ 1.º - Os serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes:
1 - elaborar a proposta orçamentária;
2 - manter registros necessários à apuração de custos;
3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.
§ 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «b» do inciso II são os seguintes:
1 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as
despesas possam ser empenhadas;
2 - emitir empenhos e subempenhos;
3 - proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas
de entrega de recursos financeiros.
§ 3.º - Os serviços a que se refere a alínea "c" do inciso III são os seguintes:
· · ·
, , ,
<ul> <li>1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa;</li> <li>2 - atender às requisições de recursos financeiros;</li> <li>3 - examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos segundo a programação</li> </ul>

financeira;

4 - emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e de outros documentos adotados para a realização dos pagamentos;
 5 - manter registros necessários à demostração das disponibilidades e dos recursos financeiros

SEÇÃO V

Das Divisões Regionais de Ensino e da Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira

SUBSEÇÃO

Das Atribuições Gerais

**Artigo 71** - As Divisões Regionais de Ensino e a Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira têm as seguintes atribuições, nas respectivas áreas territoriais de atuação:

I - executar a politica educacioanl básica da Secretaria;
 II - supervisionar e prestar assistência técnica e administrativa às Delegacias de Ensino:

III - promover o bem-estar físico, mental e social do escolar;
 IV - acompanhar o desenvolvimento do ensino.

SUBSEÇÃO

Das Assistências Técnicas

Artigo 72 - As Assistências Técnicas tem, em suas respectivas áreas territoriais, as seguintes

I - prestar assistência técnico-administrativa ao Diretor da Divisão no desempenho de suas funções, particularmente no que se refere à execução, controle e avaliação das

atividades

administrativas;

II - emitir pareceres, realizar estudos e desenvolver outras atividades que se caracterizem como apoio técnico e administrativo à execução, controle e avaliação

SUBSEÇÃO

próprias

da

Divisão.

atividades

das

Das Equipes Técnicas de Supervisão Pedagógica

**Artigo 73** - As Equipes Técnicas de Supervisão Pedagógica têm, em suas respectivas áreas territoriais, as seguintes atribuições: I - supervisionar atividades pedagógicas e de orientação educacional;

II - colaborar na difusão e implementação das normas pedagógicas emanadas dos órgãos superiores: III avaliar os resultados do processo ensino-aprendizagem; IV - analisar dados relativos á Divisão e elaborar alternativas de solução para os específicos de cada nível е modalidade **V** assegurar retroinformação ao planejamento curricular; а VI - opinar quanto a necessidade e oportunidade de treinamento para os recursos humanos específicos da VII - dar pareceres, realizar estudos e desenvolver outras atividades relacionadas pedagógica supervisão de orientação educacional. SUBSEÇÃO IV Dos Serviços de Administração е de Finanças Artigo 74 - Os Serviços de Administração, órgãos de prestação de serviços de administração geral às respectivas Divisões, têm as seguintes atribuições: I - por meio dos Setores de Expediente, executar, no âmbito das Divisões relacionados Regionais de Ensino, os serviços no **Artigo** 44: II por das Seções de Pessoal: meio expediente relativo a) preparar O à posse; relativos vida funcional **b)** preparar atos à dos servidores; c) elaborar apostilas sobre alteração de dados pessoais e funcionais dos servidores: cadastro prontuário do d) manter 0 е 0 pessoal: à vida e) registrar relativos funcional dos servidores: os f) comunicar, á Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), alterações cadastrais: as exercício classificação **g)** controlar а e 0 dos servidores; expedientes relativos à promoção de h) preparar os funcionários: i) elaborar e providenciar a publicação das relações de falecimento de servidores; i) registrar е controlar а frequência mensal; I) expedir atestados e preparar certidões relacionadas com a frequência dos servidores; m) apurar tempo de serviço, para todos os efeitos; 0 expedientes n) preparar de concessão de vantagens. os meio das Seções de Comunicações Administrativas: por a) receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de papéis e processos: **b)** informar localização papéis; sobre а de processos е c) expedir papéis processos; е d) arquivar papéis processos; е e) expedir certidões. IV -Material: meio das Seções de por

<ul><li>a) manter</li><li>b) preparar os expediente</li></ul>			•
serviços;	so reference de agaio	işooo do matorial o d	o prootagood do
	propostas		
d) elaborar os contratos	relativos à compra	de materiais ou à	contratação de
serviços;	eão dos estoques (	som a objetiva de	verificar sua
<ul><li>e) analisar a composiç correspondência</li></ul>			
f) fixar	às níveis	de	estoques;
g) efetuar pedidos de			1 /
h) controlar o atendime			
i) comunicar, ao órgão			
irregularidades			
j) receber materiais adque controlando a			_
I) zelar pela guarda			-
<b>m)</b> efetuar a			
n) manter atualizados os			
o) realizar balancetes			rial estocado;
p) produzir cópias de do			_
executados, bem com <b>V</b> - por meio	-	_	
<b>a)</b> cadastrar e c			
<b>b)</b> registrar a	-		
c) providenciar a baixa			
d) proceder periodicame	nte ao inventário de to	odos os bens móveis	s constantes do
cadastro;	lar as lassañas da in	oóvojo guo oo fizoro	m noogooários:
<ul><li>e) providenciar e control</li><li>f) verificar periodicame</li></ul>		•	
g) promover medidas ad			,
<b>O</b> 2 .	das Seções de		omplementares:
a) manter a vig	jilância dos p	orédios-sede da	•
,	s serviços		telefonia;
,	no público		geral;
<b>d)</b> executar os serviços guarda e	uso dos	materiais	utilizados;
e) conservar e manter as			•
f) promover a revisão			
equipamentos	em		geral;
g) providenciar a	manutenção dos	equipamentos	adontológicos;
<ul><li>h) providenciar a execuç pintura</li></ul>	çao de serviços de m em	iarcenana, carpintan	a, serraineria e geral;
i) providenciar a execuç		arcenaria, carpintaria	· · ·
pintura	em		geral;

- j) manter cadastro: dos veículos oficiais, dos veículos dos servidores autorizados a prestação de serviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados em caráter não eventual;
- I) providenciar o seguro obrigatório de responsabilidade civil e, se autorizado, o seguro geral;
- **m)** elaborar estudos sobre: distribuição de veículos pelos órgãos detentores e pelos usuários; substituição de veículos oficiais;
- n) verificar periodicamente o estado dos veículos oficiais;
- n) verificar periodicamente e estado dos veículos oficiais;
- p) providenciar o emplacamento e o licenciamento dos veículos oficiais;
- q) distribuir os veículos oficiais pelos usuários;
- r) guardar os veículos oficiais;
- s) realizar o controle do uso e das condições dos veículos;
   t) elaborar escalas de serviço;
- u) controlar a frequência dos motoristas;
- v) providenciar a execução de serviços de reabastecimento, lavagem e lubrificação;
- x) providenciar a execução de serviços de manutenção das baterias, pneumáticos, acessórios e sobressalentes
- § 1.º As atribuições das Seções de Pessoal das Divisões Regionais de Ensino e da Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira, ficam assim distribuídas para os Setores a ela subordinados:
- 1 Setores de Cadastro: as relacionadas nas alíneas «d», «e», «f», «g», «h» e «i» do linciso II;
- **2** Setores de Frequência: as relacionadas nas alíneas «j», «l», «m» e «n» do inciso
- § 2.º As atribuições das Seções de Comunicações Administrativas das Divisões Regionais de Ensino ficam assim distribuidas para os Setores a elas subordinados:
- 1 Setores de Protocolo: as relacionadas nas alíneas «a», «b» e «c» do inciso III;
- 2 Setores de Arquivo: as relacionadas nas alíneas «d» e «e» do inciso III.
- § 3.º As atribuições das Seções de Material das Divisões Regionais de Ensino ficam assim distribuídas para os Setores a elas subordinados:

  1 Setores de Compras: as relacionadas pas alíneas «a» «b» «c» e «d» do inciso
- **1** Setores de Compras: as relacionadas nas alíneas «a», «b», «c» e «d» do inciso IV;
- **2** Setores de Almoxarifado: as relacionadas nas alíneas «e», «f», «g», «h», «j», «m», «n» e «o» do inciso IV.
- **§ 4.º** À Seção de Material de Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira cabem ainda, as atribuições relacionadas no inciso V.
- § 5.º As atribuições das Seções de Atividades Complementares das Divisões Regionais de Ensino ficam assim distribuidas para os Setores a ela subordinados:
- **1** Setores de Zeladoria: as relacionadas nas alíneas «a», «b», «c» e «d» do inciso VI;
- 2 Setores de Manutenção: as relacionadas nas alíneas «e», «f», «g», «h» e «i» do inciso VI:
- 3 Setores de Transportes: as relacionadas nas alíneas «j", «l», «m», «n», «o»,

VI. «S», «t», «u», «V» е «X» do inciso «q», «r», Artigo 75 - Os Serviços de Finanças das Divisões Regionais de Ensino têm as seguintes atribuições: I meio das Seções de Orçamento Custos: por е a) elaborar proposta а orçamentária; **b)** manter registros necessários apuração custos; à c) controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas. por meio das Seções de Despesa: a) elaborar programação financeira da unidade de despesa; а b) verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as empenhadas; despesas possam ser c) emitir empenhos е subempenhos; requisições de **d)** atender às financeiros; recursos e) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programação financeira; f) proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas entrega recursos g) emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros realização documentos adotados para а dos

pagamentos; h) manter registros necessários à demostração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados.

Artigo 76 - À Seção de Finanças da Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira cabem atribuições relacionadas artigo as no anterior.

SUBSEÇÃO ٧

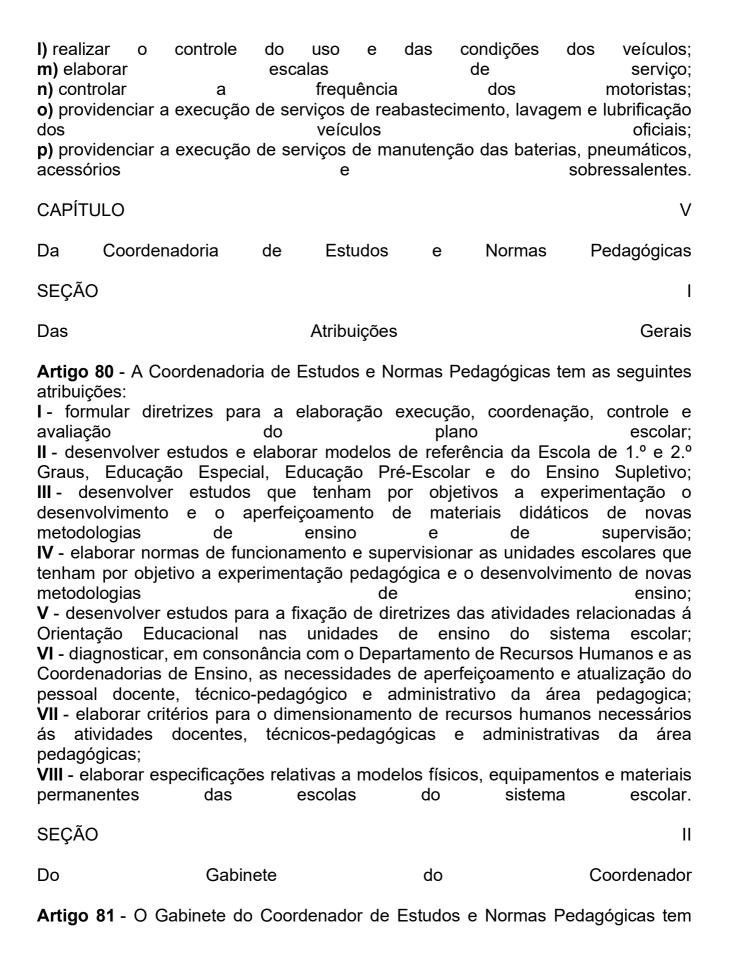
Delegacias Das de Ensino

Artigo 77 - As Delegacias de Ensino têm as seguintes atribuições, nas respectivas territoriais áreas de atuação: I - coordenar e supervisionar o planejamento e a execução de atividades administrativo-pedagógicas nas unidades escolares estaduais de 1.º e 2.º Graus, EducaçãoEspecial Pré-Escolar, е de Ensino II - supervisionar, prestar assistência técnica e fiscalizar as escolas municipais e particulares, nas áreas de 1.º e 2.º Graus, Educação Pré-Escolar, Educação Especial de Ensino Supletivo: III - verificar as condições para autorização e funcionamento dos estabelecimentos estaduais, municipais e particulares de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Educação Pré-Educação Especial de Ensino е Supletivo; IV - acompanhar o funcionamento das instituições auxiliares das escolas, bem obtenção aplicação como е dos recursos; а execução dos serviços de Assistência assegurar а Escolar: ao VI - verificar o cumprimento dos Regimentos Escolares dos estabelecimentos

estaduais, municipais e particulares  VII - realizar os trabalhos necessários ao controle das atividades administrativas e pedagógicas da sede, das escolas e das instituições auxiliares  VIII - analisar propostas de novas habilitações profissionais e emitir parecer sobre as mesmas  IX - diligenciar junto ao órgão local do Ministério da Educação e Cultura sobre diplomas e certificados encaminhados para registro  Artigo 78 - Os Grupos de Supervisão Pedagógica têm as seguintes atribuições I - na área curricular
a) implementar o macrocurriculo, redefinindo os ajustamentos em termos das condições
<b>b)</b> adequar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle às peculiaridades
c) assegurar a retroinformação ao planejamento curricular
d) aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das
escolas no que se refere aos aspectos pedagógicos
e) informar ou elaborar propostas de diretrizes para avaliação do processo ensino
aprendizagem nas unidades escolares
f) sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar
g) selecionar e oferecer material de instrução aos docentes
h) estudar os currículos das novas habilitações propostas pelos estabelecimentos
de ensino
i) acompanhar o cumprimento do currículo das habilitações existentes, bem como de approprimento do currículo das habilitações existentes, bem como de approprimento de approprim
desenvolvimento das atividades dos estágios
j) diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos professores e sugerir medidas para atendê-las
I) assegurar o fluxo de comunicações entre as atividades de supervisão e entre as
de Orientação Educacional
m) estabelecer articulação entre os serviços de currículos e os demais serviços
afetos à Delegacia de Ensino
n) assistir o Delegado de Ensino na programação global e nas tarefas de
organização escolar; atendimento da demanda; entrosagem e
intercomplementariedade de recursos; recrutamento, seleção e treinamento do
pessoal. ,
II - na área administrativa
a) supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos
respectivos Regimentos Escolares
b) garantir a integração do sistema estadual de educação em seus aspectos
administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das
determinações dos órgãos superiores
c) aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das
escolas no que se refere aos aspectos administrativos
d) atuar junto aos Diretores e Secretários de Estabelecimentos de Ensino no
sentido de racionalizar os serviços burocráticos

- e) manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os Diretores na interpretação dos textos legais;
- f) acompanhar e assistir os programas de integração escola-comunidade;
- **g)** analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas verificar a sua observância e controlar a execução de seus programas;
- h) examinar as condições físicas do ambiente escolar dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar;
- i) sugerir medidas para a revisão do prédio escolar, bem como para a renovação,
   reparo e aquisição do equipamento;
- j) opinar quando à redistribuição da rede física, a sua entrosagem e intercomplementariedade;
- I) orientar a matrícula de acordo com as instruções fixadas pelo Delegado de Ensino;
- m) orientar e analisar o levantamento de dados estatisticos sobre as escolas; n) constatar e analisar problemas de repetência e evasão escolares e formular soluções;
- o) opinar quanto á mudança da sede de exercício, permuta transferência e substituição do pessoal em casos não sujeitos a regulamentação própria;
- **p)** examinar e visar documentos dos servidores e da vida escolar do aluno bem como os livros de registro do estabelecimento de ensino;
- q) sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão;
- **r)** opinar sobre o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal pertencente aos estabelecimentos de ensino.
- **Artigo 79** As Seções de Administração das Delegacias de Ensino têm as seguintes atribuições:
- I por meio dos Setores de Expediente e Pessoal:
- a) receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de papéis e processos;
- b) informar sobre a localização de processos papéis;
- c) preparar o expediente da Delegacia;
- d) expedir processos e papéis;
- e) providenciar cópias de documentos em geral;
- f) registrar e controlar a frequência mensal;
- g) expedir atestados e preparar certidões relacionadas com a frequência de servidores.
- II por meio dos Setores de Vida Escolar:
- a) verificar os históricos escolares, guias de transferência e documentos afins, com base nos currículos das escolas e encaminhar ao Delegado de Ensino os casos suspeitos de irregularidade;
- **b)** organizar arquivo específico de curriculos antigos e atuais das escolas, inclusive das extintas;
- **c)** orientar, a organização dos prontuários de alunos, de acordo com os modelos estabelecidos;
- d) orientar os estabelecimentos acerca da escrituração necessária á regularidade

da vida	escolar	do	aluno;
e) orientar as atividades r			
certificados e		e outras	afins;
f) verificar, em relação aos	•		
à expedição de atestados	<del>-</del>	isciplinas e de c	
conclusão	de · ·	. ~	cursos;
g) receber os documentos			
•	ias necessárias	•	0 ,
h) controlar, periodicamente	-	ados nos estabele	
atividades	de	unaa ragularmanta	expedição;
i) organizar o arquivo de re		_	
nas escolas, tomai	•	o ano	de 1974;
<ul><li>j) verificar o cumprimento o relativos a alunos para</li></ul>	•		
III - por meio	dos Setores		diantamentos:
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	despesas		
<b>b)</b> atender a requisições de	-	-	
dos		Zolai pola alotribal	mesmos;
c) examinar os document	os comprobatórios da	a despesa e pro	•
respectivos		р г р.	pagamentos;
d) emitir cheques para a	realização de pagan	nento de despes	
adiantamento;	, ,	•	•
e) manter registros necessá	rios à demostração das	s disponibilidades e	dos recursos
financeiros			utilizados;
, i		pagamentos	
•	ões financeiras das	_	
estabelecimentos de ensino			
fundos ou	recebimento	de	subvenções.
IV - por meio dos		Atividades Cor	•
a) registrar e controlar			
b) levantar as necessidade			
distribuição e re <b>c)</b> orientar, acompanhar	edistribuição, quar		
identificação dos móveis,	~	, ,	·
	acompanham o		patrimoniais;
<b>d)</b> manter vigilância no edif			
e) manter a limpeza inte			
f) executar os serviços de			
copa;	,,	,,	
g) providenciar a conserva	ção das instalações e	létricas, hidráulica	s, de gás ou
outras do edifício da sed	-		
h) providenciar o emplac			
i) diatribuir		arriente des vere	dioo onoidio,
i) distribuir os j) guardar	veículos oficia	is pelos eículos	usuários; oficiais;



por atribuição assistir o Coordenador no desempenho de suas funções.

SEÇÃO III

Da Divisão de Curriculo

- Divisão de Curriculo tem seguintes atribuições: Α as I - elaborar modelos de organização curricular para o Ensino de 1.º e 2.º Graus, Pré-Escolar. Ensino Supletivo Educação Especial: е II - reformular, em processo continuo as propostas curriculares, tendo em vista o aprimoramento progressivo de sua adequação aos objetivos da educação, a evolução das ciências pedagógicas e o processo das ciências e da tecnologia em geral:
- III realizar estudos que fundamentem a elaboração de propostas curriculares, especialmente com referência ao diagnóstico e prognóstico da realidade sócio-econômica, cultural e educacional, à legislação e á evolução das ciências básicas e afins
   da educação;
- IV elaborar com a cooperação da Divisão de Supervisão, os instrumentos de avaliação do currículo e do processo ensino-aprendizagem;
   V elaborar diretrizes referentes ao agrupamento, promoção e recuperação de alunos;
- VI fornecer subsidios para a elaboração dos programas e projetos de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo da área pedagógica do sistema estadual de educação; VII elaborar propostas de programas e projetos referentes à educação permanente;
- VIII sugerir medidas operacionais que garantam o fluxo de informações, visando a atualização contínua do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo da área
- IX oferecer subsídios aos programas e projetos referentes ás especificações de prédios, instalações e equipamentos escolares e outras que se relacionem à seleção de materiais de instrução;
- **X** propor, ao órgão competente, medidas visando estabelecer intercâmbio com os serviços de currículo dos Estados, da União, e de instituições congêneres municipais particulares e estrangeiras ou internacionais.
- Artigo 83 O Serviço de Ensino de 1.º Grau da Divisão de Curriculo tem as seguintes atribuições:
- I por meio de suas Equipes Técnicas:
  a) elaborar o modelo de organização curricular para o Ensino de 1.º Grau;
  b) elaborar e reformular propostas curriculares para o Ensino de 1.º Grau com o objetivo de garantir a unidade do sistema escolar e o atendimento das peculiaridades sócio-econômico-culturais da Comunidade e de suas escolas;
  c) selecionar os meios que proporcionem a melhoria qualitativa do Ensino de 1.º

Grau;

- d) realizar estudos que fundamentem a elaboração de propostas curriculares; e) formular os objetivos especificos do ensino em função das diversas materias e 1.0 conteúdos próprios do Ensino f) subsidiar elou elaborar especificações referentes a instalações e equipamentos: g) colaborar no estacionamento de especificações relacionadas á seleção de materiais didáticos para Ensino de h) elaborar, em cooperação com a Divisão de Supervisão, os instrumentos de avaliação do curriculo e do processo ensinar-aprender, em função das matérias do curriculo Ensino de i) oferecer subsídios para os programas de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo da àrea pedagógica; i) elaborar propostas para a realização de estudos e pesquisas de problemas 1.0 currículo do de relacionados ao Ensino Grau. II - por meio do Setor de Expediente, desempenhar no âmbito do Serviço, as relacionadas no Artiao Artigo 84 - O Serviço de Ensino do 2.º Grau da Divisão de Curriculo tem as atribuições: sequintes I meio de Equipes Técnicas: suas a) elaborar o modelo de organização curricular para o Ensino de 2.º Grau; b) elaborar e reformular propostas curriculares para o Ensino de 2.º Grau, com o objetivo de garantir a unidade do sistema escolar e o atendimento das peculiaridades sócio-econômico-culturais da comunidade e de suas escolas; c) participar na elaboração de projetos referentes aos Centros Interescolares e outros que visem a entrosagem e intercomplementariedade na utilização de recursos; d) selecionar os meios que proporcionem a melhoria qualitativa do ensino; e) realizar estudos que fundamentem a elaboração das propostas curriculares; f) formular os objetivos específicos do ensino em função das diversas matérias e 2.0 dos seus conteúdos no Ensino de Grau: **q)** subsidir elou elaborar especificações referentes a instalações e equipamentos: h) colaborar no estabelecimento de especificações relacionadas á seleção de materiais didáticos para 0 Ensino de Grau; i) elaborar, em cooperação com a Divisão de Supervisão, os instrumentos de avaliação do currículo e do processo ensinar-aprender, em função das matérias do 2.0 currículo do Ensino de Grau; i) oferecer subsídios para os programas de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo da área pedagógica; I) elaborar propostas para a realização de estudos e pesquisa de problemas currículo do Ensino de II - por meio do Setor de Expediente desempenhar, no âmbito do Serviço, as relacionadas Artigo 44. atribuicões no Artigo 85 - O Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Curriculo tem as seguintes atribuições:
- I por meio da Equipe Técnica de Cursos de Suplência:

- a) elaborar e orientar a organização de currículos e programas adequados aos cursos de suplência:
- b) elaborar modelos de organização didática referentes à suplência;
- c) elaborar instrumentos de avaliação do currículo e do processo ensinoaprendizagem do ensino supletivo;
- **d)** analisar planos de curso de suplência;
- e) proceder à revisão periódica dos programas, métodos e materiais didáticos;
- f) propor modificações em projetos de experimentação metodológica;
- **g)** estabelecer diretrizes para a recuperação e promoção de alunos dos cursos supletivos;
- **h)** proceder a estudos e pesquisas visando a caracterização da clientela dos cursos supletivos;
- i) oferecer subsídios para a elaboração de programas e projetos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos do ensino supletivo;
- j) sugerir estudos e medidas para a seleção e recrutamento de recursos humanos para ensino supletivo;
- I) sugerir estudos e medidas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- m) sugerir ou proceder a estudos que visem identificar processos nãoconvencionais de ensino supletivo e a elaboração de instrumentos de avaliação;
- n) programar a implantação de novas tecnologias de ensino, visando o melhor atendimento.
- **o)** participar do planejamento e execução de projetos do ensino supletivo que utilizem novas tecnologias;
- p) fomentar medidas tendentes ao aperfeiçoamento, atualização e renovação de técnicos do metoriois didéticos destinados ao apeiro supletivo
- técnicas e de materiais didáticos destinados ao ensino supletivo. II por meio da Equipe Técnica de Cursos de Aprendizagem e Qualificação:
- a) identificar os conteúdos programáticos mínimos das disciplinas de formação especial dos currículos dos cursos do qualificação e aprendizagem profissional:
- especial dos currículos dos cursos de qualificação e aprendizagem profissional; **b)** adequar e|ou elaborar propostas curriculares para os cursos supletivos de aprendizagem e qualificação;
- c) analisar e emitir parecer sobre os planos de cursos apresentados pelas entidades mantenedoras oficiais e particulares;
- d) sugerir os requisitos curriculares mínimos, necessários ao funcionamento dos cursos de aprendizagem e qualificação;
- e) elaborar propostas sobre os equipamentos e instalações mínimas para funcionamento dos cursos de aprendizagem e qualificação profissional;
- **f)** manter entrosamento com órgãos e entidades especializados, visando a promoção de atividades nas modalidades de aprendizagem e qualificação profissional;proceder á revisão periódica dos programas, métodos e materiais didáticos;
- **g)** elaborar normas e diretrizes para o funcionamento dos cursos supletivos profissionalizantes;
- h) proceder, em articulação com outros órgãos e instituições, estudos objetivando a constante adequação dos cursos supletivos de aprendizagem e qualificação

profissional às necessidades sócio-econômicas do Estado. III - por meio do Setor de Expediente, desempenhar, no âmbito do Serviço, as relacionadas no **Artigo** Artigo 86 - O Serviço de Educação Especial da Divisão de Currículo tem as sequintes atribuições: I por meio de suas **Equipes** Técnicas: a) assegurar tratamento especial aos excepcionais impossibilitados de beneficiar-se escolarização comum; b) elaborar os modelos de organização curricular adequados aos alunos que apresentem desvios acentuados de desenvolvimento físico, mental e emocional; objetivos da educação os especial; d) estudar as características físicas e psicológicas da criança excepcional e definir apropriada metodologia ensino tipo de excepcionalidade; de ao e) realizar e/ou sugerir estudos, pesquisas e avaliações referentes ao emprego de técnicas, processos, aparelhos e equipamentos especiais que possibilitem ao aluno melhor aproveitamento excepcional de suas capacidades; f) elaborar, avaliar e propor guias curriculares e programas de ensino de acordo tipo de excepcionalidade; g) estabelecer diretrizes para a organização e funcionamento das unidades de estaduais, educação especial municipais е particulares: h) elaborar, em cooperação com os serviços de supervisão, os instrumentos de avaliação do curriculo e do processo ensino-aprendinagem referente aos

i) elaborar diretrizes referentes à recuperação e promoção de alunos em termos de cada excepcionalidade:

excepcionais;

- **j)** elaborar e/ou particiapr da formulação de especificações relativas á construções, instalações, equipamentos e materiais didáticos destinados á educação dos excepcionais;
- I) propor estudos e medidas referentes à habilitação, seleção, e recrutamento de docentes e especialistas para a Educação Especial;
   m) elaborar diretrizes para o desenvolvimento de programas e projetos destinados ao aperfeiçoamento e atualização de professores e especialistas para a Educação Especial;
- n) segerir estudos e pesquisas sobre aspectos específicos da Educação Especial; o) sugerir medidas para disseminar informações sobre a Educação Especial e para fomentar o intercâmbio entre entidades oficiais e particulares, nacionais e estrangeiras ou internacionais voltadas Educação para а Especial: p) elaborar e fornecer ao órgão encarregado de divulgação, trabalhos destinados publicações técnicas aperfeiçoamento е q) promover e orientar a mobilização da comunidade através da ação conjunta coordenada dos órgãos técnicos regionais e entidades especializadas para a melhoria dos padrões de atendimento educacional do aluno excepcional. II - por meio do Setor de Expediente: desempenhar, no âmbito do Serviço, as atribuições relacionadas 44. Artigo no

Artigo 87 - O Si seguintes	erviço de Educa	ção Pré-Escolar	da Divisão de C	urriculo tem as atribuições:
l - por	meio	de suas	Equipes	Técnicas:
•			Pré-Escolar manti	
Municípios	e	_	tras	instituições;
•			incionamento da:	,
Educação	inzes para a o	rgariização e re		Pré-Escolar;
,	cooperação com	ne servicos de	supervisão, os i	•
avaliação	cooperação com	de	Supervisão, os il	curriculo;
<b>d)</b> elaborar		propostas		curriculares;
,	estabelecimento		ões relacionadas	•
-		oara a		<del>-</del>
	•		•	•
Escolar:	amenios de esto	idos de cumculo	s e sistemas da	Educação Fie-
,	ramas do aporf	oiceamente e ati	ualização para os	nrofossoros o
	-	-	ualização para os	-
•	•		á Educação	
adequados	ás unida	•	instalações e	
•			-	Pré-Escolar.
	relacionada		nhar, no âmbito Artigo	_
atribuições	relacionad	a5 110	Artigo	74.
SEÇÃO				IV
3.10				IV
Da	Divisão	(	de	Supervisão
Da	A Divisão de		de ·m as seguinte	Supervisão
Da <b>Artigo 88</b> - <i>A</i> <b>I</b> -	A Divisão de elaborar	Supervisão te	m as seguinte diretrizes	Supervisão es atribuições: para:
Da Artigo 88 - A I - a) a supervisão	A Divisão de elaborar pedagógica do s	Supervisão te c istema estadual	m as seguinte diretrizes de educação, ten	Supervisão es atribuições: para: ido como ponto
Da Artigo 88 - A I - a) a supervisão	A Divisão de elaborar pedagógica do s	Supervisão te c istema estadual	m as seguinte diretrizes	Supervisão es atribuições: para: ido como ponto
Da Artigo 88 - A I - a) a supervisão	A Divisão de elaborar pedagógica do s	Supervisão te c istema estadual tamento ótimo	m as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en	Supervisão es atribuições: para: ido como ponto
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp	A Divisão de elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da olementação	Supervisão te c istema estadual tamento ótimo produtividade de	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas	Supervisão es atribuições: para: do como ponto npregados e a ensino; curriculares;
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp	A Divisão de elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da olementação	Supervisão te c istema estadual tamento ótimo produtividade de	m as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do	Supervisão es atribuições: para: do como ponto npregados e a ensino; curriculares;
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração,	A Divisão de elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da olementação execução, coor	Supervisão te c istema estadual tamento ótimo produtividade de denação, control	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas	Supervisão es atribuições: para: do como ponto npregados e a ensino; curriculares; plano escolar;
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração,	A Divisão de elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da olementação execução, coor	Supervisão te c istema estadual tamento ótimo produtividade de de denação, control o professor e dos	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio	Supervisão es atribuições: para: do como ponto npregados e a ensino; curriculares; plano escolar;
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no	Divisão de elaborar pedagógica do sásico o aprovei da plementação execução, coordo desempenho do proces	Supervisão te cistema estadual tamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio	Supervisão es atribuições:     para: ido como ponto inpregados e a     ensino;     curriculares; in plano escolar; inais envolvidos i-aprendizagem.
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom	a Divisão de elaborar pedagógica do sásico o aprovei da elementação execução, coor desempenho de proces	Supervisão te cistema estadual tamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos sso rientar,	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino	Supervisão es atribuições: para: do como ponto pregados e a ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos aprendizagem. avaliar:
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom	a Divisão de elaborar pedagógica do sásico o aprovei da elementação execução, coor desempenho de proces	Supervisão te cistema estadual tamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos sso rientar,	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e	Supervisão es atribuições: para: do como ponto pregados e a ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos aprendizagem. avaliar:
Artigo 88 - AI - a) a supervisão de referência b melhoria b) a importação, d) a elaboração, d) a avaliação do no II - acoma) o desempenh pedagógicos;	elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da plementação execução, coor o desempenho do proces panhar o	Supervisão te construitamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos soo rientar, coma estadual de	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e	Supervisão es atribuições:     para: do como ponto npregados e a     ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos -aprendizagem. avaliar: seus aspectos
Da  Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom a) o desempenh pedagógicos; b) experiências	d Divisão de elaborar pedagógica do sásico o aprovei da olementação execução, coor proces panhar o global do sistema pedagógicas e	Supervisão te istema estadual tamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos sso rientar, co ema estadual de	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e e educação, nos	Supervisão es atribuições:     para: ido como ponto inpregados e a     ensino;     curriculares; inplano escolar; inais envolvidos inais envol
Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom a) o desempenh pedagógicos; b) experiências c) projetos de	d Divisão de elaborar pedagógica do sásico o aprovei da elementação execução, coor proces panhar o global do sist pedagógicas e recuperação,	Supervisão te  istema estadual itamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos sso rientar, comentar, comen	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e e educação, nos	Supervisão es atribuições:     para: do como ponto npregados e a     ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos -aprendizagem. avaliar: seus aspectos experimentais; de alunos;
Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom a) o desempenh pedagógicos; b) experiências c) projetos de d) o desenvolvim	de Divisão de elaborar pedagógica do sessico o aprovei da olementação execução, coor processo desempenho do processo de global do sistema pedagógicas e recuperação, nento de program	Supervisão te  istema estadual tamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos sso rientar, ce ema estadual de agrupamento nas e projetos ref	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e e educação, nos ou em classes e promoção	Supervisão es atribuições:     para: do como ponto npregados e a     ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos -aprendizagem. avaliar: seus aspectos experimentais; de alunos; ão permanente.
Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom a) o desempenh pedagógicos; b) experiências c) projetos de d) o desenvolvim III - assistir a uni	elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da plementação execução, coor o desempenho do proces panhar o o global do sist pedagógicas e recuperação, nento de program dade do sistema	Supervisão te consistema estadual stamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos soo rientar, come estadual de ema estadual de agrupamento has e projetos refide educação qua	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e e educação, nos ou em classes e promoção ferentes à educaç	Supervisão es atribuições:     para: do como ponto npregados e a     ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos raprendizagem. avaliar: seus aspectos experimentais; de alunos; ão permanente. ão dos modelos
Artigo 88 - A  I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom a) o desempenh pedagógicos; b) experiências c) projetos de d) o desenvolvim III - assistir a uni	elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da plementação execução, coor o desempenho do proces panhar o o global do sist pedagógicas e recuperação, nento de program dade do sistema	Supervisão te consistema estadual stamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos soo rientar, come estadual de ema estadual de agrupamento has e projetos refide educação qua	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e e educação, nos ou em classes e promoção ferentes à educaçanto á interpretação	Supervisão es atribuições:     para: do como ponto npregados e a     ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos raprendizagem. avaliar: seus aspectos experimentais; de alunos; ão permanente. ão dos modelos
Artigo 88 - A I - a) a supervisão de referência b melhoria b) a imp c) a elaboração, d) a avaliação do no II - acom a) o desempenh pedagógicos; b) experiências c) projetos de d) o desenvolvim III - assistir a uni pedagógicos - avaliação	elaborar pedagógica do s ásico o aprovei da plementação execução, coor o desempenho do proces panhar o o global do sist  pedagógicas e recuperação, nento de program dade do sistema especificamente	Supervisão te consistema estadual stamento ótimo produtividade de denação, control o professor e dos soo rientar, comema estadual de agrupamento has e projetos refide educação qua dos curriculares	em as seguinte diretrizes de educação, ten dos recursos en do propostas e e avaliação do s demais profissio ensino ontrolar e e educação, nos ou em classes e promoção ferentes à educaçanto á interpretação	Supervisão es atribuições:     para: do como ponto npregados e a     ensino; curriculares; plano escolar; nais envolvidos raprendizagem. avaliar: seus aspectos experimentais; de alunos; ão permanente. ão dos modelos os padrões de utilizados;

definir sistemática de utilização dos mesmos; V - indicar padrões para a avaliação dos resultados do processo ensinoaprendizagem; VI definir mecanismos para а difusão das propostas curriculares; VII - oferecer subsídios á formulação das diretrizes para a avaliação das condições físicas dos prédios, do processo administrativo ou outras variáveis que condicionam as atividades curriculares: VIII - analisar interpretar e difundir os dados de avaliação, do rendimento escolar; IX - elaborar, criticar, selecionar e difundir materiais didáticos necessários á melhoria eficiência da do ensino: X - diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal envolvido no processo de ensino-aprendizagem e fazer indicações sobre aperfeiçoamento; programas XI - indicar as pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das atividades área de competência. sua Artigo 89 - O Serviço de Ensino de 1.º Grau da Divisão da Supervisão tem as sequintes atribuições: **I** -**Equipes** Técnicas: meio de suas a) elaborar diretrizes para a supervisão pedagógica do Ensino de 1.º Grau, bem como para a coordenação dessas atividades nos diferentes níveis administrativos; b) elaborar os instrumentos de acompanhamento, avaliação e controle para a implementação propostas das curriculares; c) indicar, no âmbito de cada matéria e de seus conteúdos específicos, os padrões resultados dos ensino-aprendizagem; avaliação do processo d) controlar e avaliar o desempenho global do Ensino de 1.º Grau, de modo a consecução objetivos: dos seus а e) analisar, criticar e difundir os dados da avaliação do rendimento escolar, no âmbito **Ensino** de f) realimentar sistemáticamente o planejamento curricular do Ensino de 1.º Grau; q) formular diretrizes para as atividades de recuperação e promoção de alunos do **Ensino** h) elaborar, criticar, selecionar e difundir materiais didáticos para o Ensino de 1.º i) formular diretrizes para a avaliação de desempenho dos profissionais envolvidos ensino-aprendizagem Ensino de 1.° processo do Grau: i) especificar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo da área pedagógica do Ensino de 1.º Grau: I) especificar as pesquisas e estudos necessários ao aprimoramento dos meios de Ensino de 1.0 para II - por meio do Setor de Expediente: desempenhar no âmbito do Serviço, as relacionadas **Artigo** no Artigo 90 - O Serviço de Ensino de 2.º Grau da Divisão de Supervisão tem as

atribuições:

sequintes

- I por meio de suas Equipes Técnicas: a) elaborar diretrizes para a supervisão pedagógica do Ensino de 2.º Grau, bem como para a coordenação dessas atividades nos diferentes níveis administrativos; b) elaborar os instrumentos de acompanhamento, avaliação e controle para a implementação das propostas c) indicar, no âmbito de cada matéria e de seus conteúdos específicos, os padrões avaliação dos resultados processo ensino-aprendizagem; do d) controlar e avaliar o desempenho global do Ensino de 2.º Grau, de modo a consecução dos obietivos: а seus e) analisar, criticar e difundir os dados de avaliação do rendimento escolar no Ensino 20 do de f) realimentar sistematicamente o planejamento curricular do Ensino de 2.º Grau: g) formular diretrizes para as atividades de recuperação e promoção de alunos do de h) elaborar, criticar, selecionar e difundir materiais didáticos para o Ensino de 2.º
- Grau;

  i) formular as diretrizes para avaliação de desempenho dos profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem do Ensino de 2.º Grau;

  j) especificar as necessidades de aperfeiçoamento atualização de pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo da área pedagógica do Ensino de 2.º
- I) especificar as pesquisas e estudos necessários ao aprimoramento dos meios de instrução para o Ensino de 2.º Grau.
  II por meio do Setor de Expediente, desempenhar no âmbito do Serviço, as atribuições relacionadas no Artigo 44.
- Artigo 91 O Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Supervisão tem asseguintes atribuições:
- I por meio de suas Equipes Técnicas;
   a) avaliar o desempenho do sistema escolar no âmbito do Ensino Supletivo;
- **b)** fomentar os meios de suprir a escolarização regular de 1.º e 2.º Graus para os adolescentes e adultos que não as tenham realizado ou concluido em idade própria;
- **c)** realimentar sistematicamente o planejamento curricular referente ao Ensino Supletivo;
- **d)** elaborar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle do planejamento e execução dos programas e projetos relacionados ao Ensino Supletivo:
- e) elaborar os instrumentos de avaliação, estabelecendo padrões de realização do processo ensino-aprendizagem de cursos supletivos nas modalidades suplencia, aprendizagem e qualificação e suprimento;
- f) elaborar diretrizes para a avaliação do desempenho de docentes, monitores e pessoal técnico atuando no Ensino Supletivo;
- g) elaborar diretrizes para a avaliação de instalações e de equipamentos utilizados no Ensino Supletivo;

- h) elaborar diretrizes para a avaliação de técnicas, recursos e materiais didaticos utilizados no Ensino Supletivo e, especificamente, de material de apoio e recepção organizada para T.V.;
- i) selecionar e difundir materiais de instrução no Ensino Supletivo;
   j) acompanhar, avaliar e controlar as atividades de agrupamento, cooperação e
- promoção de alunos de Ensino Supletivo de cursos de escolarização sistemática;
- I) especificar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização de docentes, monitores e pessoal técnico que estão atuando no Ensino Supletivo;
- m) propor critérios para a criação e instalação de cursos supletivos;
- **n)** manter a coordenação do serviço de supervisão de Ensino Supletivo que se realizam em diferentes niveis administrativo-pedagógicos.
- II por meio do Setor de Expediente, desempenhar, no âmbito do Serviço as atribuições relacionadas no Artigo 44.
- Artigo 92 O Serviço de Educação Especial da Divisão de Supervisão tem as seguintes atribuições:
- I por meio de suas Equipes Técnicas:
- a) avaliar o desempenho do sistema escolar no âmbito da Educação Especial;
- b) elaborar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle dos programas e projetos que visam a implementação das propostas curriculares referentes à Educação Especial;
- c) indicar os graus de eficiência a serem adotados como padrão na avaliação dos resultados do processo ensino-aprendizagem referentes a cada excepcionalidade;
- d) elaborar diretrizes para a avaliação do desempenho do docente da Educação Especial;
- **e)** avaliar as condições de funcionamento e os resultados do processo ensinoaprendizagem, bem como prestar assistência técnica ás unidades de Educação Especial;
- f) propor a criação de novas unidades de Educação Especial de acordo com as necessidades levantadas, os recursos existentes e os critérios estabelecidos;
- **g)** acompanhar, avaliar controlar as atividades de agrupamento, recuperação e promoção dos alunos excepcionais;
- h) elaborar diretrizes para avaliar a adequação das instalações, equipamentos e materiais didáticos das classes especiais, bem como as técnicas e recursos utilizados:
- i) especificar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização de docentes e especialistas na Educação Especial;
- j) selecionar e divulgar materiais de instrução relacionados à educação do excepcional;
- I) diagnosticar necessidades de materiais e equipamentos e propor a aquisição ao órgão
   competente;
- m) manter entendimentos com órgãos oficiais e entidades particulares para o diagnóstico dos casos de excepcionalidade dos alunos do sistema escolar; n) propor contatos com Instituições que atuem nas áreas de educação, saúde.
- serviço social e trabalho visando a colaboração em programas de atendimento aos

excepcionais.

II - por meio do Setor de Expediente, desempenhar, no âmbito do Serviço, as relacionadas no Artigo 93 - A Equipe Técnica de Avaliação e Controle da Educação Pré-Escolar da Supervisão Divisão tem as seguintes atribuições: elaborar 0 Plano de Supervisão da Educação Pré-Escolar; II - elaborar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle dos programas que visam a implementação do modelo padagógico da Educação Pré-Escolar:

III - acompanhar, controlar e avaliar o desempenho global da Educação Pré-Escolar, de modo a garantir a consecução dos seus objetivos;
 IV - dinamizar o processo de implementação da Educação Pré-Escolar;
 V - prestar assistência técnica aos supervisores da área, que atuam a nível regional;

VI - orientar a coordenação dos serviços de supervisão da Educação Pré-Escolar, vários níveis do sistema realizados nos VII - supervisionar a instalação de novas classes de Educação Pré-Escolar, tanto ambito oficial como no VIII - prestar orientação técnica ás Prefeituras e outras entidades encarregadas da prestação serviços Educação Pré-Escolar: de de IX - diagnosticar e especificar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização especialistas Educação Pré-Escolar; de docentes е na X - formular diretrizes para a avaliação do desempenho dos docentes e Educação especialistas área de Pré-Escolar. na

SEÇÃO V

Do Serviço de Recursos Didáticos

Artigo 94 - O Serviço de Recursos Didáticos tem as seguintes atribuições: meio de **Equipes** Técnicas: suas a) promover o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem pela adoção procedimentos e instrumentos mais eficiente e eficazes: b) empreender estudos e investigações referentes ás normas pedagógicas para programas de construções escolares; c) elaborar normas e modelos de equipamentos e material básico escolar; d) realizar estudos sobre a utilização correta e eficiente dos recursos didáticos; e) sugerir especificações quanto à construção de prédios escolares, instalações e equipamentos, procurando adequar a estrutura fisica à estrutura didática; f) realizar estudos a fim de determinar a contribuição de recursos didáticos para a efetivação, tanto em relação aos objetivos específicos, quanto ao conteúdo programático;

**g)** preparar protótipos de materiais didáticos para uso dos docentes no desenvolvimento dos currículos propostos;

- h) propor medidas para a divulgação e distribuição dos materiais didáticos, disseminação de instruções sobre o seu emprego e treinamento dos docentes na sua
- i) realizar levantamentos para avaliar a adequação, a permanência e a extenção do uso de determinados recursos e materiais didáticos;
- j) realizar estudos sobre o desenvolvimento de recursos de tecnologia educacional avançada, da viabilidade de sua utilização, especialmente para a educação permanente;
- **I)** realizar estudos e propor medidas visando a integração das programações de Telescola no planejamento curricular;
- **m)** elaborar e avaliar o material de apoio utilizado pela Telescola e pelas programações de rádio e televisão;
- **n)** empreender estudos para aquisição, distribuição e utilização de material instrumental de novas tecnologias de ensino.
- II por meio do Setor de Expediente: desempenhar, no âmbito do Serviço, as atribuições relacionadas no artigo 44.

SEÇÃO VI

Do Serviço de Estudos e Pequisas

Artigo 95 - O Serviço de Estudos e Pesquisas tem as seguintes atribuições: meio suas **Equipes** de Técnicas: a) programar, executar, controlar e avaliar a realização de estudos e pesquisas que se destinem a fornecer elementos ao desenvolvimento das ativodades próprias do funcional Secretaria da Educação: da b) acompanhar a evolução de estudos em instituições congêneres ou seguir a dos mesmos por meio de consulta continua a especializadas;

- c) promover a celebração de convênios com instituições de ensino superior ou similares para a realização de projetos de pesquisa; d) realizar estudos e pesquisas das condições econômicas, sócio-culturais e escolares, bem como das tendências do desenvolvimento regional que sirvam de subsidios para o planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação do sistema estadual de educação;
- e) efetuar estudos e pesquisas que fundamentem a reformulação de propostas curriculares;
- **f)** realizar estudos e pesquisas que subsidiem as atividades de supervisão, entre as quais a elaboração, validação e padronização dos instrumentos de medida da produtividade do sistema escolar;
- g) realizar estudos sobre a seleção e utilização de novos recursos tecnologicos e a aplicabilidade de tecnologas não-convencionais de ensino;
- h) realizar estudos no campo de Administração de Pessoal que possam fornecer elementos para o desenvolvimento dos recursos humanos docentes técnico-

i) acomparem seu de curriculare j) desenvo apoio	nha:o desenv liferentes as <sub>l</sub> s, lver outras a eio do Setor	pectos e espec técnicas tividades que se ao	rojetos de esc ialmente daqu e caracterizem o sistem	olas e classes eles referente como estudos na	es experimentais, es a inovações administrativas; e pesquisas de escolar. do Serviço, as
SEÇÃO					VII
Do	Serviço	de	Orien	tação	Educacional
a) elaboral Educacion Escolar b) program de c) elaboral Educacion d) elaboral Orientação efetuar e) elaboral atividades f) prestar a sua g) realizar orientadoro h) elaboral com Orie i) emitir pa área j) manter particularm formação	por mar normas pal no Ensino nar, orientação reducaciona a reducaciona a resultação estudos e e es es repropostas a entação Educaciona intercâmbio nente Faculd e o e e e e o e e o o e e o o e e o o o Setor	eio de de de de de de 1.º e 2.º e de execução e a Educacior e organização e e s de acompanha de de de de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de de de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de de de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituiçõe ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com instituições ades de Educae exercício profesional a pos assuntos de com a pos a pos a com a co	suas colvimento das Graus, Educaç Ensino companhar o f nal no funcionamento nas amento, control níveis administ o à atuação da s e instituições ntos técnicos o do etente sobre o eartir do diaç Orientação Edu sua es vinculadas ção, a fim de issional do	Equipes atividades ati	de Orientação Educação Pré- Supletivo; das atividades escolar; de Orientação escolas; do processo de etema escolar e global; Educacional nas escola; nos assuntos de competência; e apoio para os escolar; de especialistas necessidades; tros correlatos á competência; o Educacional, quação entre a Educacional, do Serviço, as
Do	Serviço	de [	ocumentação)	е	Publicações

**Artigo 97** - O Serviço de Documentação e Publicações tem as seguintes atribuições:

I por а Seção de Biblioteca е Documentação: meio a) organizar e manter registros bibliográficos e a documentação de assuntos relacionados com as atividades da Coordenadoria: b) organizar e manter documentação dos trabalhos realizados pela Coordenadoria; c) fomentar e sistematizar o intercâmbio de documentos e informações educacionais, especialmente relacionados com orientação padagógica e orientação educacional, com órgãos e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais; d) proceder a levantamentos e atualizar permanentemente as fontes de informações sobre educação e áreas afins, nacionais, estrangeiras e internacionais; e) manter estreita articulação com o Centro de Informações Educacionais; f) sugerir a orientação para organização e funcionamento das bibliotecas das unidades escolares: serviços **g)** manter de consultas empréstimos; h) duvulgar, periodicamente, no âmbito da Secretaria a bibliografia e a documentação existente na i) providenciar a aquisição de obras culturais e científicas, periódicos e folhetos de das unidades interesse da Coordenadoria: guarda i) zelar pela е conservação II - por meio da Seção de Publicações: providenciar a execução dos serviços de impressão e encadernação de revistas, folhetos e outros documentos técnicos selecionados na Secretaria da е III - por meio do Setor de Expediente: desempenhar, no âmbito do Serviço, as relacionadas atribuições Artigo 44. no

SEÇÃO IX

Da Divisão de Administração

Artigo 98 - A Divisão de Administração cabe prestar serviços à Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas nas áreas de pessoal, material, finanças e orçamento, comunicações administrativas e de transportes internos motorizados. Seção seguintes atribuições: 99 de Pessoal tem as I - preparar os expedientes relativos à posse, à promoção de funcionários e à concessão de vantagens; II manter cadastro prontuário do pessoal; 0 е 0 III - preparar e registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores; classificação exercício dos controlar а е 0 servidores; V - comunicar, à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), alterações as cadastrais: VI - elaborar e providenciar a publicação das relações de falecimento de servidores; registrar controlar VII frequência а mensal;

VIII - expedir atestados e preparar certidões relacionadas com a frequência de servidores: IX apurar 0 tempo de serviço, para todos os efeitos: X - elaborar apostilas sobre alteração de dados pessoais e funcionais dos servidores. Artigo 100 -Α Seção de Material tem as seguintes atribuições: I relação а suprimentos: em a) manter de fornecedores; cadastro b) preparar os expedientes referentes ás aquisições de materiais ou ás prestações de serviços: propostas de fornecimento; c) analisar as d) elaborar os contratos relativos à compra de materiais ou à contratação de serviços; e) analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua necessidades correspondência ás efetivas: níveis f) fixar de estoque; g) efetuar pedidos de compra para formação ou reposição de seu estoque; h) controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas; i) comunicar, ao órgão responsável pela encomenda, os atrasos e outras irregularidades cometidas pelos fornecedores: j) receber materiais adquiridos de fornecedores ou requisitados ao órgão central, controlando sua qualidade quantidade; I) zelar guarda pela conservação dos materiais estoque; е em requisitados; **m)** efetuar materiais entrega dos n) manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais em estoque; balancetes o) realizar mensais inventários do е material estocado. relação à administração patrimonial: em a) cadastrar material permanente е chapear 0 recebido: **b)** registrar а movimentação dos bens móveis: c) providenciar a baixa patrimonial e o seguro de bens móveis e imóveis; d) proceder periodicamente ao inventário de todos os bens móveis constantes do cadastro;

e) providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias; periodicamente 0 estado dos bens móveis g) promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais. III em relação à reprografia: de documentos a) produzir cópias em geral; **b)** zelar pela correta utilização dos equipamentos; requisições dos serviços executados. c) arquivar as **Artigo 101** - O Serviço de Finanças tem, no âmbito da Coordenadoria de Estados e Pedagógicas, seguintes atribuições: Normas as Orçamento da Seção de a) propor normas para a elaboração e execução orçamentária, atendendo áquelas órgãos baixadas pelos centrais; b) coordenar a apresentação da proposta orçamentária, com base naquelas pelas unidades de c) analisar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa; d) processar a distribuição das dotações da unidade orçamentária para as despesa; e) orientar os órgãos subsetoriais de forma a permitir a apuração de custos; f) analisar os custos das unidades de despesa a atender a solicitações dos órgãos centrais sobre matéria: g) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração orçamentária própria. II meio da Seção de Despesa: por a) propor normas relativas à programação financeira, atendendo a orientação dos centrais: financeira **b)** elaborar da а programação unidade orçamentária; c) analisar execução financeira das unidades de despesa; а d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria. § 1.º - Os serviços a que se refere a alínea "g" do inciso I são as seguintes: elaborar proposta orçamentária; а 2 necessários apuração de manter registros à custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas. 2.º - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso II são os seguintes: programação elaborar financeira da unidade de despesa; а 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas empenhadas; possam ser 3 subempenhos; emitir empenhos е 4 atender ás requisições de financeiros: recursos 5 - examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programação financeira: 6 - proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas entrega recursos financeiros: 7 - emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e de outros adotados para а realização dos 8 - manter registros necessários à demostração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados. Artigo 102 - A Seção de Comunicações Administrativas tem as seguintes atribuições: I - receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de papéis e processos; informar localização II sobre а de processos papéis; III arquivar papéis processos; expedir е е expedir certidões.

Artigo 103 - O Setor de Transportes tem, no âmbito da Coordenadoria de Estudos

as

seguintes

atribuições:

Pedagógicas,

Normas

III - instruir processos, em especialistado dirigir veículos oficiais; e mediante remuneração, o IV - prestar serviços para as administração de Parágrafo único - Os serviços 1 - manter cadastro dos veículos prestação de serviço público mediem caráter 2 - providenciar o seguro obrigas seguro 3 - elaborar estudos sobre: dissubstituição de 4 - providenciar a verificação 5 - providenciar a verificação 6 - providenciar o emplacame 7 - distribuir os guardar	eração das quanticia de aquisições pariência da locação rtententes a servictribuição de veículos de servços; oficiais; convercial aqueles relative autorização para serro de passagunidades de destrar a que se refere oficiais, dos veículos atribuição de veículos de responsable tribuição de veículos os os os os e das escalas frequência dos serviços de de	buição por subfrotas; cidades fixadas; programações ara complementação de frota ou de veículos e da utilização, no dores; distribuição de veículos ulos pelas subfrotas; criação, utilização adequada, guarda e niência de seguro geral; os a: autorização para servidor ervidor usar, em serviço público peiros de sua propriedade; spesa que não contem com asportes própria. o inciso IV são os seguintes: os dos servidores autorizados a ecuniária e dos veículos locados ão eventual; oilidade civil e, se autorizado, o geral; ulos pelos órgãos detentores; esculos oficiais; dos veículos oficiais; dos veículos oficiais; ciais pelos usuários; veículos oficiais; condições dos veículos; de serviço; dos motoristas; reabastecimento, lavagem e
CAPÍTULO		VI
Do Departamento	de	Recursos Humanos
SEÇÃO		I
Das	Atribuições	Gerais

Artigo 104 - O Departamento de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar, executar, acompanhar, controlar e avaliar a seleção, a movimentação, o aperfeiçoamento e a promoção do pessoal docente, técnicopedagógico administrativo da II - promover estudos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras internacionais nas áreas de sua III organizar manter atualizado 0 cadastro de: a) empresas de assessoria em administração de pessoal, instituições de treinamento de pessoal е escolas de nível b) recursos humanos do Sistema Estadual de Educação, incluindo cargos, funções empregos: c) participantes de programas de aperfeiçoamento realizados no âmbito do Departamento em outras instituições; ou IV - executar ou orientar a execução dos programas de treinamentoao nível das Regionais de Ensino; **V** administrar realização dos supletivos. exames

SEÇÃO II

Da Divisão de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal

Artigo 105 - A Divisão de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal tem as seguintes atribuições:

I - por meio de suas Equipes Técnicas de Programação de Concursos:

a) programar, organizar, orientar a execução dos trabalhos relativos a recrutamento, seleção e movimentação de pessoal e avaliar os seus resultados;

b) elaborar critérios de avaliação de títulos para efeito das atividades próprias da Divisão:

c) manter entrosamento com órgãos específcos de recrutamento e seleção;
d) propor a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em matéria de competência da Divisão;
e) elaborar instruções especiais relativas a concursos de ingresso e remoção.
II - por meio das Seções de Execução de Concursos, promover a execução de trabalhos de recrutamento, seleção e movimentação do pessoal;

trabalhos de recrutamento, seleção e movimentação do pessoal; **III** - por meio da Seção de Expediente, desempenhar, no âmbito da Divisão, as atribuições, relacionadas no Artigo 44.

SEÇÃO III

Da Divisão de Aperfeiçoamento e Atualização de Pessoal

**Artigo 106** - A Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal tem as seguintes atribuições:

I - por meio de suas Equipes Técnicas de Programação e Controle:
 a) programar, organizar e orientar a execução dos trabalhos relativos ao

aperfeiçoamento e atualização do pessoal e avaliar os seus resultados; **b)** elaborar critérios de avaliação de c) manter entrosamento com órgãos específicos de treinamento; d) propor a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em metéria competência da e) opinar sobre propostas de treinamento apresentadas pelos Coordenadores de Ensino: f) elaborar instruções especiais para realização das diversas modalidades de treinamento: g) fornecer certificados de participação ou aprovação em programas de treinamento. II - por meio da Seção de Execução de Programas, promover a execução dos programas de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnicopedagógico administrativo; III - por meio da Seção de Expediente, desempenhar, no âmbito da Divisão relacionadas atribuições no Artigo **SEÇÃO** IV **Supletivos** Serviço de Do Exames Artigo 107 - O Serviço de Exames Supletivos tem as seguintes atribuições: I - propor a orientação geral para a realização dos exames supletivos a nível de 1.º II - definir os programas a serem exigidos nos exames supletivos profissionalizantes de suplencia; е III formular а orientação e os critérios de avaliação das provas; IV - elaborar e criticar propostas de contratos de processamento de provas. Equipe Programação meio da Técnica de Controle: programação realização dos a) elaborar а para а exames supletivos profissionalizantes е de suplencia; **b)** estabelecer critérios para as inscrições; c) formular os programas mínimos para os exames supletivos profissionalizantes; calendário de realização provas; e) acompanhar em todas as suas etapas, a elaboaração, montagem, impressão, embalagem, distribuição aplicação das f) manter guarda posto responsabilidade; sob 0 material à sua g) elaborar critérios que orientem a organização de grupos de trabalho para aplicar supervisionar provas dos exames as h) elaborar e/ou criticar propostas relacionadas à sistemática de apuração dos

resultados; i) promover

da

à

análise

aplicação

crítica

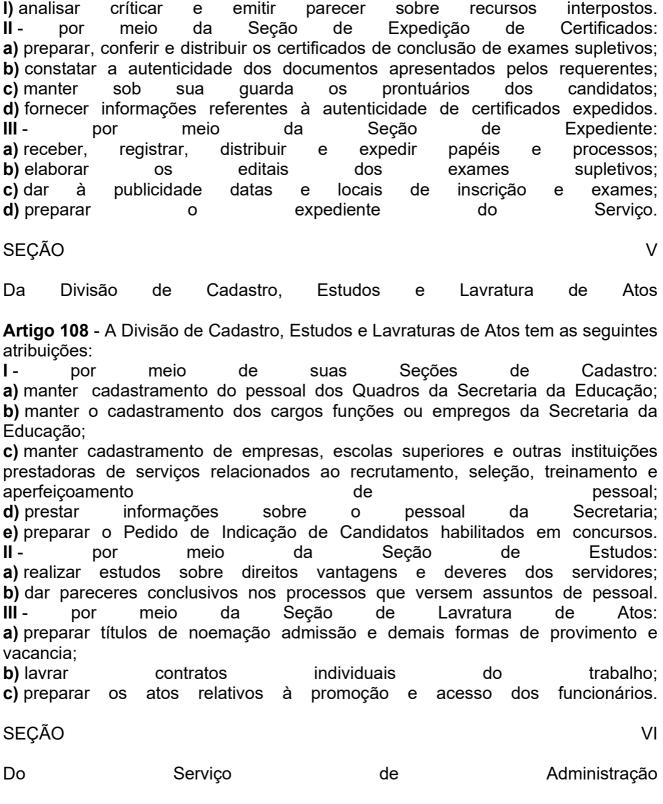
dos

i) providenciar o treinamento do pessoal incumbido do recebimento das inscrições e

resultados

provas;

das



**Artigo 109** - Ao Serviço de Administração cabe prestar serviços ao Departamento de Recursos Humanos nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, orçamento e finanças, material, patrimônio, de transportes internos motorizados e de zeladoria.

- Pessoal Seção de tem as seguintes atribuições: I - preparar os expedientes relativos a posse, a promoção de funcionários e a concessão de vantagens; II manter cadastro е prontuário do pessoal: 0 III - preparar e registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores; controlar а classificação е exercício dos servidores; 0 V - comunicar, á Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), alterações cadastrais: as VI - elaborar e providenciar a publicação das relações de falecimento de servidores; VII registrar controlar frequência а VIII - expedir atestados e preparar certidões relacionadas com a frequência de servidores; IX de apurar 0 tempo serviço, para todos os efeitos: X - elaborar apostilas sobre a alteração de dados pessoais e funcionais dos **Artigo** 111 -Seção Α de Material tem as seguintes atribuições: I relação а suprimentos: em cadastro de fornecedores; a) manter b) preparar os expedientes referentes ás aquisições de materiais ou às prestações de serviços: fornecimento; c) analisar propostas de as d) elaborar os contratos relativos a compra de materiais ou à contratação de e) analisar a composição dos estoque com o objetivo de verificar sua correspondência necessidades ás efetivas: níveis f) fixar de estoque: g) efetuar pedidos de compra para formação ou reposição de seu estoque; h) controlar o atendimento, pelos fornecedores das encomendas efetuadas; i) comunicar, ao órgão responsável pela encomenda, os atrasos e outras irregularidades cometidas pelos fornecedores: j) receber materiais adquiridos de fornecedores ou requisitados ao órgão central, controlando а sua qualidade е quantidade; I) zelar pela guarda conservação dos materiais em estoque: е **m)** efetuar entrega dos materiais requisitados; а n) manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais em estoque; **o)** realizar balancetes mensais е inventários do material estocado. relação administração patrimonial: а em a) cadastrar chapear material permanente recebido; е 0 а movimentação dos bens móveis: c) providenciar a baixa patrimonial e o seguro de bens móveis e imóveis; d) proceder periodicamente ao inventário de todos os bens móveis constantes do cadastro;
- e) providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias; f) verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;

g) promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais.
III - em relação a reprografia: a) produzir cópias de documentos em geral;
<ul> <li>a) produzir cópias de documentos em geral;</li> <li>b) zelar pela correta utilização do equipamento;</li> </ul>
o) arquiver en requisições des carvises eventados
c) arquivar as requisições dos serviços executados.
Artigo 112 - A Seção de Finanças tem, no âmbito do Departamento de Recursos
Humanos, as seguintes atribuições:  I - em relação à Administração Orçamentária:
a) propor normas para a elaboração e execução orçamentária, atendendo aquelas
baixadas pelos órgãos centrais;
b) coordenar a apresentação das propostas orçamentárias, com base naquelas
elaboradas pelas unidades de despesa;
c) analisar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa;
<b>d)</b> processar a distribuição das dotações da unidade orçamentária para as de despesa;
e) orientar os órgãos subsetoriais de forma a permitir a apuração de custos;
f) analisar os custos das unidades de despesa e atender a solicitação dos órgãos
centrais sobre a matéria;
g) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
administração orcamentária própria.
II - em relação à Administração Financeira:
a) propor normas relativas á programação financeira, atendendo á orientação dos
órgãos centrais;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;
c) avaliar a execução financeira das unidades de despesa;
d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
administração financeira própria.
§ 1.º - Os serviços a que se refere a alínea "g" do inciso I são os seguintes:
<b>1</b> - elaborar a proposta orçamentária;
2 - manter registros necessários à apuração de custos;
3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.
§ 2.º - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso II são os seguintes:
1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa;
2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as
despesas possam ser empenhadas;
<b>3</b> - emitir empenhos e subempenhos;
<b>4</b> - atender ás requisições de recursos financeiros;
5 - examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os
respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programação
financeira;
6 - proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas
de entrega de recursos financeiros;
7 - emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e de outros
documentos adotados para a realização dos pagamentos;

<ul> <li>8 - manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos utilizados.</li> </ul>
<b>Artigo 113</b> - A Seção de Atividades Complementares tem as seguintes atribuições:
I - manter a vigilância do prédio do Departamento;
II - executar os serviços de telefonia;
III - em relação à portaria e limpeza;
a) atender ao público em geral;
b) Executar serviços de limpeza;
c) zelar pela guarda e uso dos serviços de serralheira, marcenaria, carpintaria e
pintura em geral; <b>d)</b> providenciar a confecção e a colocação de tapetes e cortinas.
<b>V</b> - em relação a contras.
a) efetuar os serviços de copa;
<b>b)</b> programar e preparar os expedientes relativos a aquisição de mantimentos;
c) zelar pela guarda e uso dos mantimentos.
VI - por meio do Setor de Comunicações Administrativas:
a) receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de papéis e
processos;
b) informar sobre a localização de processos e papéis;
c) expedir e arquivar papéis e processos;
d) expedir certidões.
VII - por meio do Setor de Transportes:
a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na
legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; <b>b)</b> elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações
b) elaborai estudos sobre. alteração das quantidades lixadas, programações
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral; c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são seguintes:
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são seguintes:  1 - manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados a
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são seguintes:  1 - manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados a prestação de serviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são seguintes:  1 - manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados a prestação de serviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados em caráter não eventual;
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são seguintes:  1 - manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados a prestação de serviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados em caráter não eventual; 2 - providenciar o seguro obrigatório de responsabilidade civil e se autorizado o
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são seguintes:  1 - manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados a prestação de serviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados em caráter não eventual;
anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação da frota ou substituição de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas; criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral;  c) instruir processos, em especial aqueles relativos a autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais, autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.  Parágrafo único - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso VII são seguintes:  1 - manter cadastro: dos veículos oficiais; dos veículos dos servidores autorizados a prestação de serviço público mediante retribuição pecuniária; dos veículos locados em caráter não eventual; 2 - providenciar o seguro obrigatório de responsabilidade civil e se autorizado o seguro

5 providenciar а manutenção dos veículos oficiais: providenciar o emplacamento e o licenciamento dos veículos oficiais; 7 distribuir veículos oficiais pelos usuários: os 8 realizar condições 0 controle do uso е das dos veículos; realizar controle do uso е das condições dos veículos; 10 elaborar escalas de serviço; 11 frequência controlar dos motoristas; а 12 - providenciar a execução de serviços de reabastecimento lavagem e lubrificação; 13 - providenciar a execução de serviços de manutenção das matérias, acessórios sobressalentes. pneumáticos.

0

estado

dos

veículos

oficiais;

4 -

verificar

periodicamente

CAPÍTULO

Do Departamento de Assitência ao Escolar

SEÇÃO

Das Atribuições Gerais

**Artigo 114** - O Departamento de Assitência ao Escolar tem as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar os serviços de Assistência ao Escolar, visando assegurar aos alunos condições físicas, mentais, sociais e materiais que propiciem a eficiência escolar e a promoção humana;
II - sugerir e emitir parecer sobre propostas de convênios que envolvem a área de Assitência ao Escolar, e sejam compatíveis com os objetivos do sistema escolar.

SEÇÃO II

Da Equipe Técnica de Planejamento e Controle

**Artigo 115** - A Equipe Técnica de Planejamento e Controle tem as seguintes atribuições:

 I - identificar as necessidades do Departamento e preparar seus planos de trabalho;
 II - realizar pesquisas e levantamento de natureza especifica com a colaboração do Centro de Informações Educacionais, visando o desenvolvimento dos trabalhos do Departamento;

III - estudar e analisar dados epidemiológicos, e propor soluções adequadas ás questões
 deles
 emergentes;

IV - orientar as unidades de nível regional para o desenvolvimento das atividades
 na área de Assistência ao Escolar;

V - promover a integração dos trabalhos das unidades do Departamento;

VI - analisar, criticar e avaliar o desempenho das unidades do Departamento; VII - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

SEÇÃO

Da Equipe Técnica de Estudos Para Assistência Sócio-Econômica

**Artigo 116** - A Equipe Técnica de Estudos para Assitência Sócio-Econômica tem seguintes atribuições:

I - elaborar a programação geral de assistência material e financeira ao educando no âmbito do sistema escolar;

II - prestar assistência técnica ao Diretor do Departamento em matéria de sua responsabilidade;

III - promover a realização de estudos para a busca de melhor solução no necessidades sócio-econômicas atendimento das dos IV - promove a realização de estudos para a busca de melhor solução no atendimento das necessidades sócio-econômicas dos V - propor diretrizes para a instalação e funcionamento de "banco de livros" ou instituição similar escolas: nas VI - prestar orientação técnica na área de sua competência, especialmente quanto surgidas atendimento de disposições no regimentais; VII - prestar informes quanto ás disponibilidades de recursos para "bolsas de estudo" manutenção; ou de **VIII** - divulgar os recusros da comunidade e os meios para usufrui-los;

IX - prestar assistência técnica ás instituições auxiliares da escola.

SEÇÃO IV

Da Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assitência Odontológica

Artigo 117 - Da Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assitência Odontológica atribuições: tem as seguintes Normas: por meio da Equipe Técnica de **Estudos** a) analisar os problemas de saúde bucal do escolar, bem como elaborar estudos solução dos mesmos; b) elaborar normas e padrões técnicos de odontologia e de odonto-pediatria em pública: c) formular critérios de atendimento, observando o custo-benefício da atividade: d) elaborar especificações de material permanente e de consumo para uso das unidades escolares, encaminhando-as á apreciação dos órgãos competentes; e) desenvolver estudos para fixação de critérios relativos á manutenção, reposição renovação de equipamentos de instrumental; е f) levantar e analisar normas técnicas adotadas no campo da odontologia preventiva social; е

- g) informar as unidades regionais, sub-regionais e locais do sistema escolar sobre técnicas vigentes na área da Assistência Odontológica: h) sugerir programas e projetos de aperfeiçoamento e atualização profissional. II meio das Equipes Técnicas de Supervisão: por a) orientar, supervisionar e avaliar o trabalho executado nas Divisões Regionais de Ensino:
- **b)** transmitir ás unidades executoras a orientação técnica de trabalho programas traçados;
- c) receber dados e encaminhá-los à Equipe Técnica de Planejamento de Controle do Departamento;
- d) estabelecer o entrosamento entre os níveis locais e regionais e central;
- **e)** oferecer elementos para a elaboração de programas e projetos da Divisão e do Departamento;
- f) sugerir medidas corretivas para aumentar a eficácia dos serviços prestados;
- **g)** emitir parecer em assuntos referentes à mudança de sede de exercício e convocação para o regime de dedicação exclusiva dos servidores da área de jurisdição da Divisão;
- h) orientar a distribuição e redistribuição do material permanente e de consumo para as Divisões Regionais de Ensino;
- i) detectar as necessidades e sugerir medidas relativas ao aperfeiçoamento e atualização de pessoal.
- III por meio do Setor de Expediente: executar, no âmbito da Divisão, os serviços relacionados no Artigo 44.

SEÇÃO V

Da Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assitência Médica

**Artigo 118** - A Divisão de Estudos, Normas e Programas em Assitência Médica tem sequintes atribuições: as I -Equipe Médica: por meio da Técnica-Assistência a) dar orientação para a formulação de programas de atendimento dos alunos do b) propor normas para a prestação de assistência médica-cirúrgica a alunos que não disponham de recursos próprios; c) formular normas para formação ou alteração do arquivo médico do aluno ingressante ensino de 1.0 no Grau; d) sugerir normas para instalação e funcionamento de clínicas, dispensários ou laboratórios médicos-escolares: e) organizar, coordenar, assistir ou participar de programas de profilaxia sanitária; f) propor o aperfeiçoamento e cooperar no treinamento do pessoal técnico. Equipe meio da Técnica Higiene

a) elaborar a programação das atividades no campo de higiene-mental do escolar,

е

avaliar

os

resultados:

execução

а

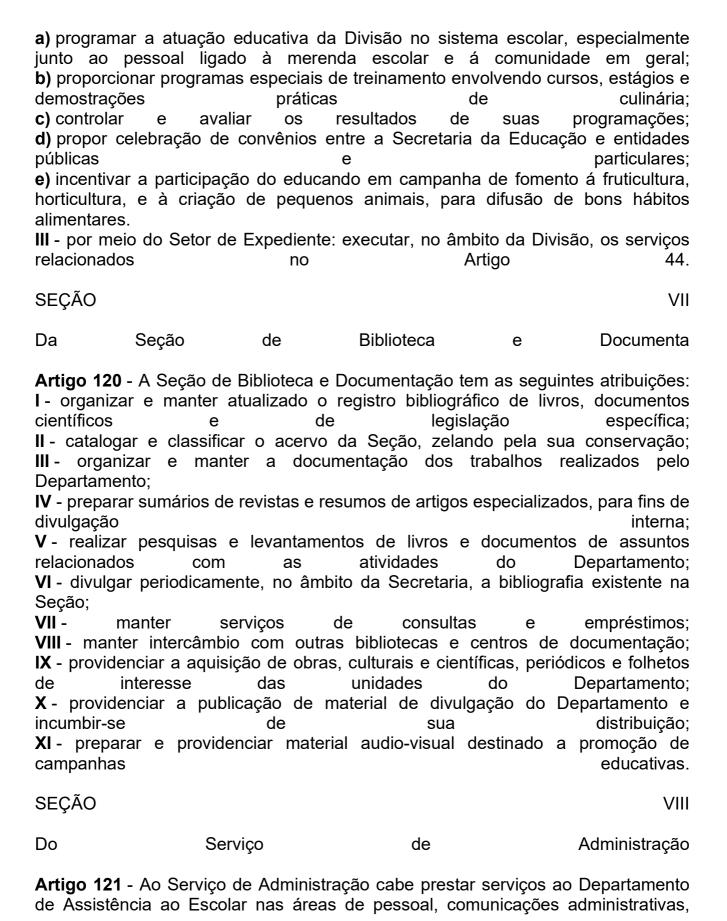
acompanhar

**b)** estabelecer normas para prevenção de doença mental; c) participar de levantamentos dos casos de excepcionalidade da clientela escolar; d) orientar autoridades técnicos de ensino, médicos e demais interessados quanto aos meios que possam contribuir para a melhoria da saúde mental do escolar; e) organizar, coordenar, assistir ou participar de projetos de pesquisa e programas objetivem а melhoria da saúde mental do f) participar dos programas de aperfeiçoamento e atualização do pessoal. Equipe Técnica-Educação meio da a) programar, acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas Educação Saúde: b) participar dos programas de aperfeiçoamento e atualização do pessoal; c) elaborar programas de informação sobre a assistência sanitária ao escolar, em consonância com a Equipe Técnica de Planejamento e Controle do Departamento; d) colaborar na elaboração de instrumentos necessários ao desenvolvimento da unidades das regionais e) prestar assistência a pessoas, instituições e órgãos interessados na Educação Saúde: em f) elaborar normas de ação atividades de campo. para as IV - por meio do Setor de Expediente: executar, no âmbito da Divisão, os serviços relacionados 44. **Artigo** no

SEÇÃO VI

Da Divisão de Estudos Normas e Programas em Nutrição

Artigo 119 - A Divisão de Estudos, Normas e Programas em Nutrição tem as seguintes atribuições: I -Equipe meio da Técnica-Nutricão: por a) programar a compra armazenagem e distribuição de gêneros utensílios e equipamentos adequados á alimentação b) oferecer subsídios á Comissão Central de Compras do Estado quanto a padrões alimentares e/ou embalagens adequadas; c) manter contatos com entidades públicas e particulares para fins de programação preparação convênios; nutricional dos d) diagnosticar а situação escolares; e) diagnosticar as condições de higiene, equipamentos, utensílios, de recursos humanos e recursos financeiros das unidades escolares atendidas pelo Programa de Merenda Escolar; f) sugerir a utilização de recursos tecnológicos na difusão da educação alimentar; **g)** realizar estudos sobre nutrição, experiências alimentares, análises bromatológicas enriquecimento propor de alimentos: е h) sugerir atualização aperfeiçoamento programas de е de pessoal; i) sugerir atualização aperfeiçoamento programas de е de pessoal. II -Técnico-Educação **Nutricional:** Equipe por meio da



orçamento e finanças, material, patrimônio, de transportes internos motorizados e de zeladoria. Artigo 122 -Seção de Pessoal tem as seguintes atribuições: I - preparar os expedientes relativos a posse, a promoção de funcionários e a concessão de vantagens; II manter 0 cadastro е 0 prontuário do pessoal; III - preparar e registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores; classificação exercício е servidores: 0 V - comunicar, á Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), alterações cadastrais: as VI - elaborar e providenciar a publicação das relações de falecimento de servidores; controlar frequência registrar е а VIII - expedir atestados e preparar certidões relacionadas com a frequência dos servidores; IX apurar tempo de servico. todos efeitos: 0 para os X - elaborar apostilas sobre alteração de dados pessoais e funcionais dos servidores. 123 -Artigo Α Seção de Material tem seguintes atribuições: as I suprimentos: em relação а de cadastro fornecedores: a) manter b) preparar os expedientes referentes à aquisições de materiais ou às prestações de serviços; fornecimento: propostas de as d) elaborar os contratos relativos a compra de materiais ou a contratação de serviços: e) analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência ás necessidades efetivas; f) fixar níveis de estique; g) efetuar pedidos de compra para formação ou reposição de seu estoque; h) controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas; i) comunicar, ao órgão responsável pela encomenda, os atrasos e outras irregularidades cometidas pelos fornecedores: i) receber materiais adquiridos de fornecedores ou requisitados ao órgão central, controlando sua qualidade quantidade; I) zelar pela guarda conservação dos materiais em estoque; е **m)** efetuar entrega dos materiais requisitados: а **n)** manter atualizados os registros de entrada e saida de materiais em estoque; o) realizar balancetes mensais е inventários do material estocado. II à administração patrimonial: em relação a) cadastrar е chapear 0 material permanente recebido; movimentação **b)** registrar dos bens móveis: а c) providenciar a baixa patrimonial e o seguro de bens móveis e imóveis; d) proceder periodicamente ao inventário de todos os bens móveis constantes do cadastro;

e) providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias; f) verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis; g) promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais. III - em relação a reprografia: a) produzir cópias de documentos em geral; b) zelar pela correta utilização do equipamento; c) arquivar as requisições dos serviços executados. Artigo 124 - A Seção de Finanças tem no âmbito do Departamento de Assistência ao Escolar, as seguintes atribuições: I - em relação à administração orçamentária: a) propor normas para a elaboração e execução orçamentária, atendendo áquelas baixadas pelos órgãos centrais;
b) coordenar a apresentação das propostas orçamentárias, com base naquelas
elaboradas pelas unidades de despesa;
<ul> <li>c) analisar as propostas orçamentárias elaboradas pela unidades de despesa;</li> <li>d) processar a distribuição das dotações da unidade orçamentária para as de</li> </ul>
despesa;
e) orientar os órgãos subsetoriais de forma a permitir a apuração de custos;
f) analisar os custos das unidades de despesa e atender a solicitações dos órgão
centrais sobre a matéria; g) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
administração orçamentária propria.
II - em relação à administração financeira:
a) propor normas relativas á programação financeira, atendendo á orientação dos
órgãos centrais;
orgado dominato,
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa;
<ul> <li>b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;</li> <li>c) analisar a execução financeira das unidades de despesa;</li> <li>d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com</li> </ul>
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.
<ul> <li>b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;</li> <li>c) analisar a execução financeira das unidades de despesa;</li> <li>d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.</li> <li>§ 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes:</li> </ul>
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria. § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.  § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes:
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria. § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas. § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes: 1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa; 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.  § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes: 1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa; 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas; 3 - emitir empenhos e subempenhos;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.  § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes: 1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa; 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas; 3 - emitir empenhos e subempenhos; 4 - atender ás requisições de recursos financeiros;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria. § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 elaborar a proposta orçamentária; 2 manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas. § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes: 1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa; 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas; 3 - emitir empenhos e subempenhos; 4 - atender ás requisições de recursos financeiros; 5 - examinar os documentos comprobatórios da despesa estabelecidos, segundo a
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.  § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes: 1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa; 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas; 3 - emitir empenhos e subempenhos; 4 - atender ás requisições de recursos financeiros; 5 - examinar os documentos comprobatórios da despesa estabelecidos, segundo a programação financeira;
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.  § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes: 1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa; 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas; 3 - emitir empenhos e subempenhos; 4 - atender ás requisições de recursos financeiros; 5 - examinar os documentos comprobatórios da despesa estabelecidos, segundo a programação financeira; 6 - proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas
b) elaborar a programação financeira da unidade orçamentária; c) analisar a execução financeira das unidades de despesa; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria.  § 1.º - Os Serviços a que se refere a alínea «g» do inciso I são os seguintes: 1 - elaborar a proposta orçamentária; 2 - manter registros necessários à apuração de custos; 3 - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas.  § 2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d» do inciso II são os seguintes: 1 - elaborar a programação financeira da unidade de despesa; 2 - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas; 3 - emitir empenhos e subempenhos; 4 - atender ás requisições de recursos financeiros; 5 - examinar os documentos comprobatórios da despesa estabelecidos, segundo a programação financeira;

documentos adotados para a realização dos pagamentos; 8 - manter registros necessários à demostração das disponibilidades e dos recursos
financeiros utilizados.
Artigo 125 - A Seção de Atividades Complementares tem as seguintes atribuições:
I - manter a vigilância do prédio do Departamento;
II - executar os serviços de telefonia;
III - em relação a portaria e limpeza:
a) atender ao público em geral;
b) executar os serviços de limpeza;
c) zelar pela guarda e uso dos materiais de limpeza.
IV - em relação a manutenção:
a) conservar e manter as instalações eletricas, hidráulicas e as de comunicações;
b) promover a revisão e o conserto dos aparelhos elétricos, máquinas e
equipamentos em geral;
c) providenciar a execução dos serviços de serralheria, marcenaria, carpintaria e
pintura em geral;
d) providenciar a confecção e a colocação de tapetes e cortinas.
V - em relação à copa:
a) efetuar os serviços de copa;
b) programar e preparar os expedientes relativos a aquisição de mantimentos;
c) zelar pela guarda e uso dos mantimentos.
VI - por meio do Setor de Comunicações Administrativas:
a) receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de papéis e
processes:
processos;  b) informar sobre a localização do processos o papóis:
b) informar sobre a localização de processos e papéis;
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos;
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes:
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas;
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço;
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral; c) instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral; c) instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais; autorização para servidor usar, em serviço público
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral; c) instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais; autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração, carro de passageiros de sua propriedade;
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral; c) instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais; autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração, carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral; c) instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais; autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração, carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com administração de transportes própria.
b) informar sobre a localização de processos e papéis; c) expedir e arquivar papéis e processos; d) expedir certidões.  VII - por meio do Setor de Transportes: a) manter registros dos veículos, segundo a classificação em grupos prevista na legislação pertinente e a distribuição por subfrotas; b) elaborar estudos sobre: alteração das quantidades fixadas; programações anuais de renovação; conveniência de aquisições para complementação de frota ou substituição de veículos; conveniência da locação de veículos e da utilização no serviço público; de veículos pertencentes a servidores; distribuição de veículos pelas subfrotas: criação, extinção, instalação e fusão de postos de serviço; utilização adequada, guarda e conservação dos veículos oficiais; conveniência de seguro geral; c) instruir processos, em especial aqueles relativos a: autorização para servidor habilitado dirigir veículos oficiais; autorização para servidor usar, em serviço público e mediante remuneração, carro de passageiros de sua propriedade; d) prestar serviços para as unidades de despesa que não contem com

					•					los locados
em	•	, ,	caráter				ão	·		eventual;
<b>2</b> - p	providencia	ar o seg	uro obrig	gatório	de resp	onsab	oilidade	civil e	, se au	ıtorizado, o
segi		J			•					geral;
_		tudos so	bre: dist	ribuiçã	o de veí	culos	pelos d	órgãos d	detento	res e pelos
	ários;		bstituição	-	de		•	eículos		oficiais;
4 -	providenc	iar a ˈ	verificaçã	ăo pe	eriódica	do e	estado	dos	veículo	os oficiais;
5 -	provid	enciar	а	ma	nutenção	)	dos	veíd	culos	oficiais;
6 -	providenci	iar o e	emplacan	nento	e o li	cencia	amento	dos	veículo	os oficiais;
7 -	distril	ouir	os	veíd	culos	ofic	ciais	pel	os	usuários;
8 -		guarda	ar		os		veíc	ulos		oficiais;
9 -	realizar	o co	ntrole	do	uso e	das	con	dições	dos	veículos;
10 -		elabo	rar		escala	S		de		serviço;
11 -	CC	ontrolar	a	a	frequ	ência		dos		motoristas;
12 -	providen	ciar a	execuçã	o de	serviço	s de	reaba	astecime	ento, l	avagem e
	ficação;									
	providenci ssórios	ar a exe	cução de	e servi	ços de n e	nanute	enção c	las bate		neumáticos essalentes.
aces	5501105				C				3001	essaleriles.
CAP	PÍTULO									VIII
Dos	Òrgá	ăos	dos	Sist	emas	de	1	Adminis	tração	Geral
SEÇ	ÃO									1
Dos	Sister	nas	de A	dminis	stração	Fin	anceir	a e	Or	çamentária
orça I - II - [ Grar III -	mentária Divisão Divisão de nde Divisão	na de Finança de F	Secreta Finança Is da Co inanças	aria as ordena da	da E do D adoria d São Coorde	Edcuag eparta e Ensi nadori	ção imento ino da ia de	são de Região Ensi	os Adr Metro	,
		-								edagógicas;
V - VI -	Seção Seção		-		•					Humanos; Escolar.
										inanceira e
	mentária						ção		-	seguintes:
_							-			Capital 1;
	-		-			_				Capital 1;
										Capital 2,
	-		-			_				- Norte;
V -	Serviço		-		ivisão	_				- Leste;

VI - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino 6 - Sul;
VII - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino 7 - Oeste;
VIII - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino do Litoral;
IX - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;
X - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Campinas;
XII - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;
XIII - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Bauru;
XIV - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Bauru;
XIV - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;

XV - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Araçatuba; XVI - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente; XVII - Serviço de Finanças da Divisão Regional de Ensino de Marília; XVIII - Seção de Finanças do Serviço de Administração da Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira. Parágrafo único - Integram ainda os sistemas de administração financeira e orçamentária, na Secretaria da Educação, os Setores de Adiantamentos subordinados às Seções de Administração das Delegacias de Ensino.

SEÇÃO II

Do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados

**Artigo 128** - Os órgãos setoriais do sistema de administração dos transportes internos motorizados, na Secretaria da Educação, são os Departamento Serviço de **Transportes** de Administração: do II - Setor de Transportes da Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino Metropolitana da Grande São III - Setor de Transportes da Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino IV - Setor de Transportes da Divisão de Administração da Coordenadoria de **Estudos** е Normas Pedagógicas; V - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração do Departamento de Recursos VI - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Departamento Administração do de Assistência ao Artigo 129 - Os órgãos subsetoriais do sistema de administração dos transportes internos motorizados na Secretaria da Educação são os sequintes: I - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração Divisão Regional de Ensino Capital da da II - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Divisão Regional de **Ensino** Capital Administração da da 2; III - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Regional Administração da Divisão de Ensino da Capital 3: IV - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração da Divisão Regional de Ensino 4 V - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração da Divisão Regional de Ensino 5 Leste: VI - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração da Divisão Regional de Ensino 6 VII - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração da Divisão Regional de Ensino 7 VIII - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Administração da Divisão Regional de Ensino Litoral: do IX - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Divisão Regional de Administração da Ensino do Vale do X - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Administração Divisão Regional de **Ensino** de Sorocaba; da XI - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Administração da Divisão Regional de **Ensino** de Campinas; XII - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Ribeirão Administração da Divisão Regional de Ensino XIII - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Divisão Administração da Regional de Ensino de Bauru: XIV - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Administração da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto; XV - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Administração da Divisão Regional de Ensino Araçatuba: de XVI - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Administração da Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente; XVII - Setor de Transportes da Seção de Atividades Complementares do Serviço se Administração da Divisão Regional de Ensino de XVIII - Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração da **Ensino** Vale Especial de do do Artigo 130 - Na Secretaria da Educação funcionam como órgãos detentores: Serviço de Transportes do Departamento de Administração; II - Setores de Transportes a que se referem os incisos II a VI do Artigo 128; III - Setores de Transportes a que se referem os incisos I a XVII do Artigo 129; IV - Seção de Atividades Complementares do Serviço de Administração da Divisão Vale Especial de Ensino do do V - Setores de Atividades Complementares das Seções de Administração das Delegacias de Ensino.

TÍTULO

Das Competências

CAPÍTULO

Do Secretário da Educação

Artigo 131 - Ao Secretário da Educação, além de outras competências que lhe conferidas por lei ou decreto. em relação ao Governador е próprio cargo: ao a) propor a política e as diretrizes a serem adoatadas pela Secretaria: apreciação do Governador projetos de lei e decreto; c) referendar os atos do Governador relativos à área de atuação de sua Pasta; d) manifestar-se sobre assuntos que devam ser submetidos ao Governador; divulgação de atos atividades е f) designar os membros das Comissões da Pasta e do Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial: **g)** criar comissões não permanentes;

- **h)** comparecer perante a Assembléia Legislativa ou suas comissões especiais de inquérito para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando legularmente convocado;
- i) dirigir-se á Assembléia Legislativa em resposta a requerimentos ou indicações provenientes daquela Casa.
- II em relação ás atividades gerais da Secretaria:
   a) administrar e responder pela execução dos programas de Educação de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Governador;
- **b)** cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões e as ordens das autoridades superiores;
- **c)** expedir atos e instruções para a boa execução da Constituição do Estado, das leis e regulamentos, no âmbito da Secretaria;
- d) decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos subordinados;
- e) delegar atribuições e competências, por ato expresso, aos seus subordinados;
- f) decidir sobre os pedidos formulados em grau de recurso;
- g) fixar a composição das Equipes Técnicas;
- h) fixar a área territorial das Divisão Regionais de Ensino da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira e das Delegacias de Ensino; i) estrimular o desenvolvimento profissional dos servidores da Pasta através da
- i) esttimular o desenvolvimento profissional dos servidores da Pasta através da criação ou proposição de instrumentos julgados necessários;
- j) expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade dos serviços;
- l) autorizar entrevistas de servidores da Secretaria da Educação, à imprensa em geral, sobre assuntos da Pasta; m) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competência dos órgãos, autoridades ou funcionários subordinados;
- **n)** avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer servidor, órgão ou autoridades subordinados;

o) apresentar relatório anual dos serviços executados pela Pasta. III relação à administração de pessoal: a) autorizar a abertura de concurso para provimento de cargos do Quadro do Magistério: b) admitir ou autorizar a admissão, bem como dispensar servidores nos termos da legislação pertinente; **c)** dar funcionários que lhe sejam diretamente subordinados; d) proceder á lotação dos cargos e distribuição das funções, bem como à classificação ao remanejamento do pessoal: е âmbito da e) autorizar remoção de servidores no Secretaria: а abertura de f) autorizar de а concurso remoção; de **q)** fixar horário trabalho dos servidores; 0 h) designar servidor para o exercício de substituição remunerada de cargo ou imediatamente subordinado; i) aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou funções de direção das unidades administrativas que lhe sejam diretamente subordinadas; i) aprovar a indicação ou designar serviodres para responderem pelo expediente administrativas que lhe sejam diretamente subordinadas; I) designar servidores nos termos do artigo 28 da Lei n.10.168, de 10 de julho de gratificação "pro-labore" 1968. conceder respectiva: а m) promover funcionários: n) autorizar, cessar ou prorrogar afastamento a servidor para dentro do País; em missão ou estudo de interesse do serviço público; para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos; para participação em provas de competições desportivas, deste que haja requisição da autoridade competente; o) conceder gratificação a título de representação a servidores do seu gabinete; p) conceder a arbitrar ajuda de custo a servidores que, no interesse do serviço, passarem a ter exercício em nova sede em território do Estado ou que forem incumbidos de serviço que os obrigue a permanecer fora da sede por mais de 30 (trinta) **q)** autorizar 0 pagamento de diárias а servidores; ocupante pedido, funcionário de cargo em comissão; s) ordenar a prisão administrativa de servidor, até 90 (noventa) dias, e providenciar realização do processo de tomada de t) prorrogar suspensão preventiva de servidor até 90 (noventa) u) determinar a instauração de processo administrativo ou de sindicância; v) determinar providências instauração inquérito para de x) aplicar pena de repreensão e suspensão, até 90 (noventa) dias, bem como converter em multa. pena de suspensão por ele aplicada. IV relação administração material patrimônio: à de е a) expedir normas para aplicação das multas a que se referem o Artigo 65 e o inciso I do Artigo 66 da Lei n. 89, de 27 de dezembro de 1972: recebimento de doações de **b)** autorizar bens móveis. relação **V** à administração financeira orcamentária: е

- a) baixar, no âmbito da Secretaria da Educação, normas relativas á administração financeira e orçamentária, de acordo com orientação dos órgãos centrais;
- b) aprovar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades orçamentárias;
- **c)** submeter, à aprovação da autoridade competente, a proposta orçamentária da Pasta;
- **d)** autorizar, mediante resolução, a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesa.
- VI em relação à administração dos transportes internos motorizados: a) encaminhar proposições aos órgãos centrais, relativas á fixação, alteração e programa anual de renovação da frota; criação, extinção, instalação e funsão de postos e oficinas; registro de carro de servidores e de veículos locado para
- b) baixar normas, no âmbito da Secretaria, para a frota, oficinas e garagens.

serviço

de

prestação

CAPÍTULO

DO CHEFE DO GABINETE E DOS COORDENADORES

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Artigo 132 - Ao Chefe do Gabinete e aos Coordenadores, em suas respectivas áreas de atuação, além das competências previstas nos incisos II e III do Artigo 136 e de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, compete:

I - em relação às atividades gerais:

a) propor, ao Secretário da Educação, o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

- **b)** zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) responder, conclusivamente, ás consultas formuladas pelos órgãos da administração pública sobre assuntos de sua competência;
- d) pedir informações a órgãos da administração pública;
   e) decidir os pedidos de «vista» de processos.
- II em relação à administração de pessoal:
- a) propor a admissão, requisição ou nomeação de pessoal;
- b) admitir e dispensar servidores nos termos da legislação pertinente;
- c) dar posse a funcionários que lhes sejam diretamente subordinados a nomeados para cargos em comissão, de direção e chefia das unidades subordinadas;
- d) designar servidor para o exercício de substituição remunerada;
- e) aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou funções de direção, chefia ou encarregatura das unidades administrativas subordinadas;
- **f)** aprovar a indicação ou designar servidores para responderem pelo expediente das unidades administrativas subordinadas;

g) autorizar ou prorrogar a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários;
 h) encaminhar ao Secretário da Educação propostas de designações de

h) encaminhar, ao Secretário da Educação, propostas de designações de servidores nos termos do Artigo 28, da Lei n. 10.168, de 10 de julho de 1968; i) decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços, sobre a impossibilidade de de férias regulamentares; i) autorizar o gozo de férias não usufruídas no exercício correspondente: I) autorizar, cessar ou prorrogar afastamento de servidor, para dentro do País e por prazo não superior a 30 (trinta) dias: em missão ou estudo de interesse do serviço público; para participação em congresso e outros certames culturais, técnicos ou científicos; para participação em provas de competições desportivas desde que requisição autoridade de competente: o pagamentode diárias, a **m)** autorizar servidores, até 30 (trinta) dias; n) autorizar pagamento de transporte servidores; o) requisitar passes de transporte aéreo até o máximo de 3 (três) por mês, para servidor serviço dentro do País; а p) autorizar, por ato específico, as autoridades que lhes são subordinadas, a requisitar transporte de pessoal por conta do Estado, observadas as restrições legais vigentes; q) determinar a instauração de processo administrativo ou de sindicância; r) ordenar a prisão administrativa de servidor, até 60 (sessenta) dias, providenciar a realização do processo de tomada de contas; s) ordenar ou prorrogar suspensão preventiva de servidor até 60 (sessenta) dias; providências instauração inquérito para de u) aplicar pena de repreensão e suspensão, limitada a 60 (sessenta) dias, bem de suspensão converter em multa, pena por eles aplicada. III relação à administração de material patrimônio: em е a) autorizar transferência de bens móveis: b) decidir sobre assuntos referentes a concorrências, podendo: autorizar sua abertura ou dispensa; designar a comissão julgadora de que trata o Artigo 38 da Lei n. 89, de 27 de dezembro de 1972, exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia; homologar a adjudicação; anular ou revogar a licitação e decidir os recursos; autorizar a substituição, a liberação e a restituição da garantia; autorizar a alteração do contrato, cinclusive a prorrogação de prazo; designar servidor ou comissão para recebimento do objetivo de contrato; autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato; aplicar penalidade, exceto a de declaração de inidoneidade licitar para contratar; ou c) decidir sobre utilização de próprios do Estado: а d) autorizar, por ato específico, as autoridades que lhes são subordinadas a transporte de material por conta Parágrafo único - O Chefe do Gabinete tem, também, as competências previstas neste artigo em relação aos demais órgãos diretamente subordinados ao Secretário da Educação, exceto as previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do inciso I e nas alíneas

"a", "c", "d", "e", "f", "h" e "i" do inciso II, que cabem aos dirigentes dos respectivos

órgãos.

**Artigo 133** - Ao Chefe do Gabinete compete, ainda, responder pelo expediente da Secretaria da Educação nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta.

SEÇÃO II

Das Competências Específicas

Artigo 134 - Ao Coordenador de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e ao Coordenador de Ensino do Interior, nas respectivas áreas territoriais de atuação. I - fixar a orientação complementar para execução, supervisão, controle e avaliação das atividades de ensino, nos diferentes níveis administrativos do sistema; II - baixar instruções complementares para a prestação de assistência técnica, supeervisão e fiscalização das escolas particulares e municipais, Ensino de 1.º e 2.º Educação Pré-Escolar, Educação Especial e Ensino III - propor a criação, extinção ou modificação de unidades escolares e/ou a administrativo-pedagógica; mudança de estrutura sua IV - determinar providências que assegurem o cumprimento das atribuições responder pelos resultados artigo 63 е Artigo 135 - Ao Coordenador de Estudos e Normas Pedagógicas compete: I - expedir, após manifestação do Conselho de Planejamento Educacional e aprovação do Titular estabelecam: da Pasta, normas que a) o conteúdo do ensino, a orientação das formas de sua implementação e o perfil do do produto sistema escolar; b) os modelos de organização curricular para o Ensino de 1.º e 2.º Graus Educação Especial, Educação Pré-Escolar e Ensino Supletivo, bem como traçar as diretrizes implementação avaliação; para sua е técnico-pedagógico **c)** a orientação escolar: ao sistema d) as diretrizes para a organização e funcionamento das unidades de ensino; e) as diretrizes dos programas de recrutamento, seleção, atualização e aperfeiçoamento do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo da área pedagógica;

f) os critérios para o controle de desempenho do sistema escolar, avaliação do rendimento escolar e padrões de avaliação de mérito dos recursos humanos com funções docentes, técnico-pedagógicas e administrativas da área pedagógica. II - propor, ao Conselho de Planejamento Educacional, programas de intercâmbios, convênios e projetos de cooperação com universidades ou instituições afins nacionais, estrangeiras internacionais: III - autorizar o funcionamento de cursos de ensino supletivo entidades particulares municipais, observada legislação а IV - determinar providências que assegurem o cumprimento das atribuições responder alcançados. previstas artigo 80 pelos resultados

CAPÍTULO

Dos Diretores de Departamento e demais Dirigentes de Òrgãos SEÇÃO

Das Competências Gerais

Artigo 136 - Aos Diretores de Departamento, ao dirigente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, ao dirigente do Grupo de Controle das Atividades Administrativas e Pedagógicas, aos Diretores das Divisões Regionais de Ensino e ao Diretor da Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira, em suas respectivas áreas de atuação, além de outras competências que lhes forem conferidas lei decreto. por ou compete: atividades em relação ás gerais de suas respectivas áreas: a) encaminhar à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se **b)** fazer programação previstos; executar а dos trabalhos nos prazos c) prestar orientação subordinado. ao pessoal II relação à administração de pessoal em a) propor admissão, requisição nomeação а ou de b) dar posse a funcionários que lhes sejam diretamente subordinados e a nomeados para cargos em comissão, de direção e chefia das unidades subordinadas; estudo relativo aos horários de trabalho dos c) apresentar servidores; horários especiais de trabalho; e) autorizar a inclusão ou exclusão de servidores no Regime de Dedicação Exclusiva; de substituição f) designar servidor para 0 exercício

- remunerada; g) aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou funções de direção, chefia encarregatura das unidades administrativas subordinadas; h) aprovar a indicação ou designar servidores para responderem pelo expediente administrativas unidades subordinadas; I) decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços, sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamentares; j) autorizar o gozo de férias não usufruídas no exercício correspondente; I) autorizar ou prorrogar a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários não superior 120 (cento vinte) а m) conceder licença a funcionários para tratar de interesses particulares; n) conceder licença especial a funcionários para frequência a curso de graduação em Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas ou da Universidade de São Paulo:
- o) autorizar o pagamento de diárias, a servidores, até 15 (quinze) dias;

**p)** autorizar pagamento de transporte servidores; 0 а pedido. **q)** exonerar, funcionário efetivo: r) dispensar, a pedido, servidor admitido nos termos da legislação pertinente; s) determinar instauração de sindicância; t) ordenar prisão administrativa de servidor, até 30 (trinta) dias, e providenciar a porcesso de tomada de u) ordenar suspensão preventiva de servidor por prazo não superior a 30 (trinta)

v) aplicar pena de repreensão e de suspensão, limitada a 30 (trinta) dias bem como converter multa, pena suspensão por eles aplicada. em material relação administração de patrimônio: III em à е editais a) assinar de concorrência; b) decidir sobre assuntos relativos a licitações nas modalidades de tomada de preços e convite, podendo autorizar a sua abertura ou dispensa, designar a comissão julgadora ou o responsável pelo convite de que trata o Artigo 38 da Lei n. 89, de 27 de dezembro de 1972, bem como as demais competências referidas na "b" alínea do inciso Ш do Artigo 132: c) autorizar imóveis: а locação de d) autorizar a transferência de bens móveis entre as unidades administrativas subordinadas.

SEÇÃO II

Das Competências Específicas

**Artigo 137** - Ao Diretor do Departamento de Recurso Humanos compete: I - expedir, após manifestação do Conselho de Planejamento Educacional e aprovação do Titular da Pasta, instruções que estabeleçam: a) a regulamentação dos concursos de ingresso do pessoal docente, técnico e administrativo;

- **b)** a orientação e os critérios de movimentação do pessoal docente, técnico e administrativo;
- c) os programas e projetos de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico e administrativo;
- d) os critérios de avaliação de títulos para ingresso, remoção, acesso e promoção;
- e) a orientação para realização de exames supletivos, profissionalizantes e de suplência.
- II baixar instruções especiais para realização das diversas modalidades de treinamento e de concursos;
- III aprovar indicação de monitores e de candidatos a treinamento apresentada pelo Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento e Atualização de Pessoal;
   IV aprovar propostas de convocação de pessoal especializado e de celebração de convênios, submetendo-se á autoridade competente;
   V expedir certificados de aprovação de cursos de aperfeiçoamento e atualização

bem como em exames supletivos; VI - determinar providências que assegurem o cumprimento das atribuições Artigo 104 е responder pelos resultados alcançados. Artigo 138 - Ao Diretor do Departamento de Assistência ao Escolar compete: I - expedir, após manifestação do Conselho de Planejamento Educacional e aprovação do Titular da Pasta, instruções que estabeleçam: a) a orientação para execução de programas de prevenção de doenças dos sistema do b) os padrões técnicos de assistência médica odontológica e nutricional, a serem observados pelo sistema escolar: c) a orientação técnica relativa a manutenção, reposição ou renovação de materiais atividades assistência de d) os padrões dietéticos de merenda e os critérios de sua distribuição aos alunos; e) o sistema de aquisição e distribuição de alimentos destinado à merenda escolar; f) a orientação de funcionamento das instituições auxiliares das escolas. II - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos propostas aperfeiçoamento e atualização do pessoal. remetidas por seus órgãos subordinados;

III - autorizar a mudança de sede de exercício do pessoal técnico do Departamento, de acordo com os fixados pelo Departamento de Recursos Humanos; IV - determinar providências que assegurem o cumprimento das atribuições 114 responder previstas Artigo е pelos resultados alcançados. Artigo 139 - Ao Diretor do Departamento de Administração, no âmbito da Administração Superior Secretaria, da compete: publicação I visar para de matéria do Diário Oficial; extratos porrogação para conceder de prazo posse; III - apostilar títulos de provimento de cargos antes da posse, nos casos de retificação de IV - dar posse a funcionários não abrangidos na alínea "c" do inciso III do Artigo 131, na alínea "c" do inciso II do artigo 132 e na alínea "b" do inciso II do Artigo 136:

**V** - declarar sem efeito a admissão quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal;

VI - despachar, expedir ou apostilar títulos referentes á exoneração ou dispensa, a pedido ou em consequência de nomeação ou admissão para outro cargo ou função; extinção de cargos quando determinada, em lei; aposentadoria e vantagens de ordem pecuniária, observados os critérios firmados pela Administração quanto ao seu cumprimento;

**VII** - assinar certidão de tempo de serviço, atestado de frequencia e fichas de exercícios;

VIII - apostilar títulos de nomeação no caso de mudança de nome do servidor;
 IX - conceder adicionais por quinquênio, sexta-parte e aposentadoria;
 X - conceder ou suprimir salário-família e salário-esposa aos servidores;
 XI - conceder licença-prêmio em pecúnia;

XII - conceder licença á funcionária casada com funcionário ou militar que for
mandado servir, independentemente de solicitação. em outro ponto do Estado ou
do território nacional ou no estrangeiro;
XIII - conceder afastamento a servidores públicos em virtude de mandato legislativo
federal, estadual ou municipal, bem como de mandato de prefeito, nos termos e
limites previstos na legislação pertinente;
XIV - conceder afastamento a servidores para atender ás requisições das
autoridades eleitorais competentes;
XV - exonerar funcionário em virtude de nomeação para outro cargo.
Artigo 140 - Aos Diretores das Divisões Regionais de Ensino e ao Diretor da
Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira compete:
I - apresentar propostas relativas aos recursos humanos, materiais e financeiros
necessários à manutenção e expansão do ensino;
II - apresentar propostas: de criação ou extinção de unidades de ensino, de
integração de escolas, de distribuição da rede física e de instalações de cursos
autorizados;
III - aprovar a designação e dispensa de servidor para função de Assistente de
Diretor e Coordenador Pedagógico;
IV - aprovar os regimentos das escolas municipais e particulares;
V - convocar servidores de unidades subordinadas para prestação de serviços na
sede regional por prazo não superior a 30 (trinta) dias, possibilitada a prorrogação
até 60 (sessenta) dias mediante autorização da autoridade superior imediata;
VI - admitir servidores nos termos da legislação pertinente;
VII - aprovar o quadro anual de estagiários das escolas, nos termos da legislação
pertinente;
<b>VIII</b> - propor cursos e outras atividades que visem ao aperfeiçoamento do pessoal
docente, técnico e administrativo;
IX - efetuar a distribuição de bolsas de estudo;
X - propor convênios para melhor consecução dos objetivos fixados para o sistema
escolar;
XI - concluir os processos de verificação de vida escolar irregular.
CAPÍTULO
Dos Diretores de Divisão e Servico, dos Delegados de Ensino e dos Dirigentes de

**Artigo 141** - Aos Diretores de Divisão, bem como aos Delegados de Ensino e dirigentes de unidades de nível equivalente, em suas respectivas áreas de atuação, além de outras competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto,

Competências

de

Unidades

SEÇÃO

Das

Nível

Equivalente

ı

Gerais

compete:

I - orientar e acompanhar o andamento das atividades técnicas e administrativas unidades subordinadas: II - aplicar pena de repreensão e suspensão, limitada a 15 (quinze) dias, bem como pena multas de suspensão por eles а Parágrafo único - Aos Diretores de Divisão e aos Delegados de Ensino compete, ainda, determinar а instauração de sindicância.

SEÇÃO II

Das Competências Específicas

Artigo 142 - Ao Diretor da Divisão de Cadastro do Departamento de Recursos Humanos. no âmbito da Secretaria da Educação I - encaminhar, ao Departamento de Administração de Pessoal do Estado, os Indicação habilitados **Pedidos** de Candidatos em concurso; II - declarar sem efeito nomeação, a pedido ou quando o nomeado não houver dentro posse do prazo III - exonerar funcionário que não entrar em exercício no prazo IV - expedir títulos de promoção, exoneração e dispensa com base em ato ou

V - apostilar títulos de provimento com base em lei ou delegação de competência;
 VI - apostilar título alterando a situação funcional de servidor em decorrência de decisão
 jundicial.

**Artigo 143** - Aos Diretores das Divisões de Administração e aos Diretores dos Serviços de Administração, no âmbito das unidades a que prestam serviços, compete:

- I visar publicação Diário Oficial: extratos para no processuais arquivados; expedir certidões de peças de autos administração III relação à pessoal: em de
- a) conceder prorrogação de prazo para posse;
   b) apostilar títulos de provimento de cargos antes da posse, nos casos de
- retificação de provimento de cargos antes da posse, nos casos de retificação de nome;
- c) dar posse a funcionários não abrangidos na alínea "c" do inciso III do Artigo 131, na alínea "c" do inciso II do Artigo 132 e na alínea "b" do inciso II do Artigo 136;
- d) declarar sem efeito a admissão quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal;
- e) despachar, expedir ou apostilar títulos referentes a exoneração ou dispensa, a pedido ou em consequência de nomeação ou admissão para outro cargo ou função; extinção de cargos quando determinada, em lei; aposentadoria e vantagens de ordem pecuniária, observados os critérios firmados pela Administração quanto ao seu cumprimento;
- f) assinar certidões de tempo de serviço, atestado de frequência e fichas de exercício;

g) apostilar títulos de nomeação no caso de mudança de nome do servidor; sexta-parte adicionais por quinquênio, е aposentadoria; i) conceder suprimir salário-família e salário-esposa aos servidores; i) conceder licença-prêmio em pecúnia; I) conceder licença á funcionária casada em funcionário ou militar que for mandado servir, independentemente de solicitação, em outro ponto do Estado ou do território nacional no estrangeiro; m) conceder afastamento a servidores públicos em virtude de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, bem como de mandato de prefeito nos termos e legislação limites previstos pertinente: na n) conceder afastamento a servidores para atender ás requisições das autoridades eleitorais competentes; o) exonerar funcionário em virtude de nomeação para outro cargo. IV relação à administração de material patrimônio: em е relação materiais a) aprovar de serem mantidos estoque; **b)** aprovar relação de materiais adquiridos; а а serem editais c) assinar convites de tomada de preços: е d) requisitar central; materiais ao órgão e) autorizar baixa patrimônio dos móveis. а no bens § 1.º - A competência prevista no inciso II fica atribuida, também, ao Diretor do Serviço de Comunicações Administrativas do Departamento de Administração, no âmbito Administração Superior da da Secretaria. § 2.º - As competências previstas no inciso IV ficam atribuidas, também, ao Diretor do Serviço de Material do Departamento de Administração, no âmbito da Administração Superior da Secretaria. Artigo 144 - Aos Delegados de Ensino, nas respectivas áreas territoriais, compete: I - apresentar propostas das necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros manutenção para е expansão do II - propor: a criação ou entinção de unidades de ensino, a integração de escolas, a rede física а instalação cursos distribuição е de autorizados: III - transferir unidades escolares localizadas na zona rural, respeitadas as condições semelhantes de localização, dentro do mesmo município; IV - propor a construção, ampliação e reformas de prédios e a aquisição de equipamentos para escolas; as V - decidir sobre a moradia, no prédio, de servidor incumbido da zeladoria das VI - autorizar a utilização de prédios escolares para outras atividades que não as de mas de caráter educacional ou cultural: VII - analisar e encaminhar, aos Diretores de Divisão a que se subordinam, os escolas municipais regimentos das е particulares; VIII - verificar a coerência dos projetos de regimentos das escolas estaduais com pelo Conselho Estadual baixadas de IX - emitir parecer conclusivo e homologar os Planos Globais dos estabelecimentos

particulares

ensino;

de

estaduais,

municipais

е

X - distribuir, entre os Supervisores Pedagógicos, as unidades escolares a serem supervisionadas, atribuindo-lhes as funções de conformidade com as áreas previstas Artigo 78: no XI - autorizar a realização de cursos de difusão cultural destinados à comunidade, ônus Estado: para estagiários XII propor 0 quadro anual de das escolas; XIII - organizar escalas para a designação de docentes em caráter temporário; XIV - designar e dispensar Assistente de Diretor e Coordenador Pedagógico das escolas. mediante proposta dos XV - propor a convocação de servidores para prestação de serviços extraordinários; XVI - conceder aos professores autorização para lecionar, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos XVII - propor e divulgar cursos e outras atividades que visem ao aperfeiçoamento do pessoal docente, técnico e administrativo e criar condições favoráveis à dos servidores: **XVIII** - decidir sobre casos especiais relativos ao processo escolar, tais como: matrículas, transferências, adaptações, freguência de alunos e similares; XIX - encaminhar, aos Diretores de Divisão, a que se subordinam, casos suspeitos de vida escolar irregular; XX - conceder registro de diplomas e certificados de conclusão de cursos profissionalizantes de  $2.^{\circ}$ Grau. com validade **XXI** - sugerir estudos e pesquisas de interesse para o sistema escolar.

CAPÍTULO

Dos diretores de escolas, dos chefes de seção e dos responsáveis por unidades de nível equivalente

Artigo 145 - Aos Diretores de Escolas, aos Chefes de Seção e aos responsáveis por unidades de nível equivalente, em suas respectivas áreas de atuação, além de outras competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto, compete: I distribuir os serviços; acompanhar as atividades dos servidores subordinados: III - aplicar pena de repreensão e de suspensão limitada a 8 (oito) dias, bem como converter em multa а pena de suspensão por eles aplicada.

CAPÍTULO

Das competências comuns

**Artigo 146** - São competências comuns ao Chefe do Gabinete e demais dirigentes de unidades até os níveis de Diretor de Serviço e de Delegado de Ensino, inclusive, nas suas respectivas áreas de atuação: I - proceder á classificação e ao remanejamento do pessoal, de acordo com a

orientação fixada pelo Departamento de Recursos Humanos; II conceder prorrogação de prazo para exercício dos servidores: III aprovar а escala de férias dos servidores; IV autorizar de licença-prêmio; 0 qozo **V** conceder hipóteses: licença, nas sequintes **a)** a servidor para tratamento de saúde; **b**) a servidor motivo de doença da familia: por de pessoa c) a servidor quando acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de doenca profissional: obrigações serviço **d)** a servidor para atender а relativas militar: ao **e)** a servidor, compulsoriamente, como medida profilática; f) à servidora gestante. Parágrafo único - Os Diretores de Escola, nas suas respectivas áreas de atuação, têm as competências previstas neste artigo, exceto as dos incisos I e IV. Artigo 147 - São competências comuns ao Chefe do Gabinete e demais dirigentes de unidades até os níveis de Diretores de Escolas e Chefes de Seção, inclusive, respectivas áreas de atuação: nas suas **I** atividades gerais relação ás de respectivas em suas a) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; b) transmitir a seus subordinados a estratégia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos; c) avaliar o desempenho das unidades subordinadas e responder pelos resultados alcançados:

- **d)** opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de sua área;
- e) estimular o desenvolvimento profissional dos servidores subordinados;
- f) expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- **g)** manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos; h) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou órgãos funcionários subordinados; dos autoridades ou i) avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer autoridade órgão ou subordinados:
- j) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;
- I) decidir sobre recursos interpostos contra despacho de autoridade imediatamente subordinada desde que não esteja esgotada a instância administrativa;
   m) indicar seu substituto, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao
- cargo;
- **n)** apresentar relatórios sobre os serviços executados pelas unidades subordinadas.
- II em relação à administração de pessoal:
   a) dar exercício aos servidores classificados na unidade administrativa sob sua subordinação;

- **b)** conceder periodo de trânsito;
- **c)** controlar a frequência diária dos servidores diretamente subordinados e atestar a frequência mensal;
- d) autorizar a retirada do servidor durante o expediente;
- e) decidir sobre pedidos de abono ou justificação de faltas ao serviço;
- f) conceder o gozo de férias aos subordinados;
- **g)** avaliar o mérito dos funcionários que lhes são mediata ou imediatamente subordinados;
- **III** em relação à administração de material: requisitar material permanente ou de consumo.

Parágrafo único - Os Encarregados de Setores, nas suas respectivas áreas de atuação, tem as competencias previstas no inciso I, exceto a da alinea «g» do inciso

II.

CAPÍTULO

Dirigentes das Unidades e dos Òrgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária

- 148 -Aos dirigentes de unidades orçamentárias Artigo compete: I - submeter á aprovação da autoridade a que estiverem subordinados ou vinculados a proposta orçamentária da respectiva unidade orçamentária; II - aprovar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa; III - propor, a autoridade a que estiverem subordinados ou vinculados, a distribuição das dotações orcamentárias pelas unidades de despesa; IV - baixar normas, no âmbito das respectivas unidades orçamentárias, relativas à administração financeira e orçamentária, atendendo à orientação emanada dos órgãos centrais:
- **V** manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária;
- **VI** exercer as competências previstas no Artigo 149, quando forem responsáveis por unidades de despesa.
- **Artigo 149** Aos dirigentes de unidades de despesa compete: I autorizar despesa, dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas para as respectivas unidades de despesa, bem como firmar contratos, quando for o caso; II autorizar adiantamentos:
- **III** submeter a proposta orçamentária à aprovação do dirigente da unidade orçamentária;
- IV autorizar liberação, restituição ou substituição de causão em geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato. Artigo 150 Aos Diretores das Divisões de Finanças, aos Diretores dos Serviços de Finanças e aos Diretores dos Serviços de Administração, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Assistência ao Escolar, em relação á administração financeira e orçamentária, compete:

I - autorizar pagamentos, de conformidade com a programação financeira; prestação II de contas referentes а adiantamentos: III - assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para a realização de pagamentos, em conjunto com os respectivos Cheques de Seção de Despesas, Chefes de Seção de Finanças ou Chefes de Seção de Programação Financeira е Pagamentos. Artigo 151 - Aos Chefes de Seção de Despesa, aos Chefes das Seções de Finanças e aos Chefes das Seções de Programação Financeira e Pagamentos, em administração financeira е orçamentária, I - assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para realização de pagamento, em conjunto com os **Diretores** estiverem imediatamente subordinados; que II assinar notas de empenho subempenho. Artigo 152 - Aos Encarregados dos Setores de Adiantamentos compete assinar cheques em conjunto com os Chefes das Seções de Administração a que se subordinarem.

CAPÍTULO

Dos Dirigentes dos Órgãos do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados

153 -**Artigo** Aos Dirigentes de Frota compete: Secretário Educação: propor ao da a) a fixação, as alterações e o programa anual de renovação de frota: criação. extinção, instalação fusão de postos oficinas: е c) o registro do carro dos servidores e do veículo locado para prestação de serviço público. aquisição pedidos de encaminhar ao órgão central de veículos; III distribuir pelas veículos subfrotas: IV - decidir sobre a conveniência da compra de veículos, da locação em caráter não eventual ou da utilização do carro de servidores para prestação de serviço público; **V** sobre conveniência decidir а do seguro deral: VI autorizar usuário permanente а diriair veículo oficial: VII - autorizar servidor a usar carro de passageiro, de sua propriedade, no serviço público, mediante remuneração, definindo o regime e arbitrando a quilometragem; VIII indicar usuários permanentes; os IX - baixar normas, no âmbito da frota, sobre uso, guarda e conservação de veículos oficiais. **Artigo** 154 -Aos Dirigentes de Subfrota compete: órgãos I distribuir veículos pelos detentores: os II decidir sobre: conveniência de **a)** a execução de reparos; periódica; b) as de de inspeção escalas revisão geral е

c) o pagamento relativo III - aprovar o julgamento IV - propor a) alterações b) substituições c) autorização para servid serviço V - zelar pela aplicação conservação Artigo 155 - Aos I - distribuir os veío II - autorizar III - aprovar VI - decidir sobre requisiça peças para V - zelar pelo cumprimento adequada VI - determinar VII - atestar, para fins de pa	de licitações par ao de de or usar carro de das normas gera de dirigentea de eulos pelos u requisiçõe escalas ão de combustíve o de normas gera do a apura	ra a execução de dirigente veículos e passageiro de sais e internas so veículos órgãos dete de de el, material de limpequenas ais e internas e fi veículo ação de	serviço de reparo; da frota: subfrota; oficiais; sua propriedade no público. bre uso, guarda e oficiais. entores compete: signar motoristas; transportes; motoristas; mpeza, acessórios e reparações; scalizar a utilização oficial; irregularidades;
TÍTULO			V
Dos	Órgãos		Colegiados
CAPÍTULO			I
Do Conselho	de	Planejamento	Educacional
SEÇÃO			1
Da			Composição

**Artigo 156** - O Conselho de Planejamento Educacional é integrado por 8 (oito) membros:

Secretário da Educação, Presidente; 0 que é 0 seu II - o Coordenador de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo; Ensino Coordenador de do Interior; IV -Coordenador de **Estudos** е **Normas** Pedagógicas; 0 **V** -Diretor do Departamento de Recursos Humanos; 0 VI -Diretor do Departamento de Assistência Escolar; ao Diretor do Departamento de Administração; 0 VIII - 1 (um) Assessor Técnico de Gabinete, designado pelo Secretário da Educação.

§ 1.º - A Assessoria de Planejamento e Controle Educacional prestará os serviços

de apoio técnico Conselho. ao § 2.º - O dirigente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional participará das reuniões do Conselho, na qualidade de seu Secretário e para os fins do disposto no parágrafo anterior. 3.º -Ş função Conselho não remunerada. de membro do será **SEÇÃO** Ш Das Atribuições Artigo 157 - O Conselho de Planejamento Educacional tem as seguintes atribuições: ۱propor: a) a política educacional da Secretaria da Educação, de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação superior de educação e pelo Governo do Estado: b) a orientação básica do ensino, especialmente quanto á racionalização de processos pedagógicos c) as prioridades da Secretaria na alocação de recursos para a elaboração da proposta orçamentária anual, inclusive nas hipóteses de suplementação; d) medidas visando a estabelecer a coerência e intercomplementariedade de ação do Estado, dos Municípios e do Setor Privado no desenvolvimento do sistema de do Estado: e) a orientação para produção de informações educacionais e obtenção de outras informações Educação. necessárias **II** - opinar sobre: a) o Plano de Educação proposto pela Assessoria Técnica de Planejamento e Controle **Educacional**: b) o Plano Plurianual de Investimentos e a Programação Anual da Secretaria; c) as propostas de criação, modificação e extinção de órgãos, funções, nos diferentes níveis administrativos da Secretaria: d) o conteúdo do ensino, a orientação das formas de sua implementação e o perfil produto do sistema e) os modelos de organização curricular para o Ensino de 1.º e 2.º Graus, Educação Educação Especial, Pré-Escolar е Ensino Supletivo; f) a orientação técnico-pedagógica e as prioridades na área de estudos pedagógicos; g) as diretrizes para a organização e funcionamento das unidades de ensino; h) os critérios para o controle de desempenho do sistema escolar, avaliação do rendimento escolar e padrões de avaliação de mérito dos recursos humanos com funções docentes, técnicos-pedagógicas e administrativas da área pedagógica; i) os assuntos relativos a recrutamento, seleção, aperfeiçoamento e movimentação j) a orientação para realização de exames supletivos, profissionalizantes e de suplência;

**SEÇÃO** 

- I) política, prioridades e outros assuntos referentes à Assistência ao Escolar;
  m) a conveniência e oportunidade de realização de convênios entre o Governo do Estado ou a Secretaria da Educação e outras entidades oficiais ou particulares, para realização de atividades lidáticas de estudos, de aperfeiçoamento de pessoal, de serviços à comunidade e outras afins.
  III relativamente ao setor de construções escolares e atividades afins:
  a) identificar problemas da rede escolar em seus diferentes niveis e propor soluções:
- b) definir as prioridades e aprovar o Plano de Construções Escolares;
  c) orientar e aprovar a captação e a aplicação dos recursos do FUNDESP, prevista na Lei n. 906, de 18 de dezembro de 1975, de conformidade com a política do Governo do Estado no respectivo setor;
  IV acompanhar e avaliar os processos de reforma administrativa e de reforma didática:

**V** - elaborar o seu Regimento Interno.

Ш

I

Das Competências

158 -Presidente Conselho **Artigo** Αo do compete: I dirigir trabalhos do Conselho: os II presidir reuniões do Conselho: convocar е as III -Regimento do Conselho. interno aprovar 0

CAPÍTULO

Da Comissão Estadual de Moral e Civismo

SEÇÃO

Da Composição

Artigo 159 - A Comissão Estadual de Moral e Civismo é constituída por 11 (onze) membros, inclusive o seu Presidente e Vice-Presidente, brasileiros, designados pelo Secretário da Educação, dentre pessoas dedicadas a causa da educação moral e cívica, possuidores de (ilegivel) e notório valor cultural, observada a representação dos diferentes graus de ensino. § 1.º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos e o Presidente e Vice-Presidente de 1 (um) ano.

§ 2.º - O mandato dos membros da Comissão poderá ser renovado para o período consecutivo, permitida a reconcução depois de decorridos dois anos de intersticio do termino do segundo mandato.

§ 3.º - O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelo Secretário da Educação, com base em lista triplice apresentada anualmente pela Comissão. § 4.º - O Vice-Presidente será o substituto eventual do Presidente, em seus impedimentos legais temporários. Artigo 160 - A função de membro da Comissão Estadual de Moral e Civismo será considerada prestação de serviço público Parágrafo único - Os membros da Comissão, quando convocados para prestar serviços fora de sua sede, terão direito a guarias e transportes, nos termos da pertinente. Artigo 161 - O Secretário Executivo, responsável pelos serviços técnicos e designado pelo Secretário da administrativos. será Educação. Artigo 162 - O Secretário da Educação colocará a disposição da Comissão Estadual de Moral e Civismo servidores do sistema escolar para o desempenho de funções de assessoria.

SEÇÃO II

Do Funcionamento

Artigo 163 - A Comissão Estadual de Moral e Civismo reunir-se-á quinzenalmente, em caráter obrigatório e ordinario, e extraordinariamente, para tratar de matéria relevantee inadiável, sempre que convocada pelo Presidente. § 1.º - As sessões serão instaladas, em primeira convocação, na hora determinada, com maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) (quatro) membros. minutos após, com mínimo de § 2.º - Será considerado desistente o membro designado que não entrar em exercício ou deixar de comparecer, sem causa justificada, a 3 (três) sessões consecutivas (cinco) alternadas semestre. ou 5 em um

SEÇÃO

Das Atribuições

**Artigo 164** - A Comissão Estadual de Moral e Civismo tem as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário da Educação nos assuntos pertinentes a implantação e difusão da Educação Moral e Civica, no Estado de São Paulo, visando á formação de caráter do brasileiro e seu preparo para o integral exercício da cidadania democrática, atráves do fortalecimento dos valores morais e civicos da nacionalidade:

II - acompanhar o desenvolvimento do ensino e da prática da Educação Moral e Cívica, no Sistema Estadual de Ensino, tendo em vista:
 a) a defesa do principio democratico, através da preservação da dignidade humana, do amor à liberdade e do espírito religioso, sob a inspiração de Deus;

**b)** a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade;

c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
 d) o culto á Pátria, aos seus simbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história:

e) o aprimoramento do caráter, fundamentado na moral, na dedicação á família e integração positiva na comunidade,

f) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana e do cidadão brasileiro;

g) o conhecimento da organização sócio-político-econômica nacional

h) o preparo do cidadão para o exercício das atividades civicas, com apoio na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando o bem comum;
 i) o culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho dos principios da fraternidade

III - zelar, no âmbito estadual, pelo cumprimento da legislação federal, referente ao pratica da Educação Moral IV - promover e divulgar estudos sobre os aspectos didáticos-pedagógicos do Educação Moral ensino da prática da e Cívica: **V** - incentivar a criação e o desenvolvimento de Centros Cívicos nos estabelecimentos de ensino aprovar-lhes respectivos е os estatutos: VI - colaborar, no âmbito de sua competência, com os órgãos da Secretaria da Educação, no planejamento de cursos, formação e seleção de professores para a consecução dos objetivos do ensino e da prática da Educação Moral e Cívica; VII - fixar diretrizes para a apreciação de obras de Educação Moral e Cívica pelos órgãos técnicos da Secretaria, bem como manifestar-se sobre as mesmas; VIII - estimular a realização de solenidade cívica e influenciar instituições e órgãos comunicação sobre os objetivos da Educação Moral IX - artivular-se com a Comissão Nacional de Moral e Civismo e demais instituições ou órgãos interessados no desenvolvimento da Educação Moral e Cívica. Artigo 165 - As atribuições de cada unidade administrativa subordinada á definidas Comissão serão em seu Regimento Interno.

SEÇÃO IV

Das Competências

**Artigo 166** - Ao Presidente da Comissão Estadual de Moral e Civismo compete: trabalhos Comissão: dirigir os da representar Comissão iunto а autoridade órgãos: а е III - submeter á aprovação do Secretàrio da Educação o Regimento Interno da Comissão.

CAPÍTULO

Das Comissões Processantes Permanentes

SEÇÃO

Da	Composição
----	------------

**Artigo 167** - As Comissões Processantes Permanentes são integradas, cada uma, por 3 (três) funcionários, inclusive seu Presidente, desigandos pelo Secretário da Educação, com aprovação do Governador, observadas as restrições legais vigentes.

- § 1.º O Presidente de cada Comissão será Procurador do Estado e os dois membros restantes serão escolhidos entre os servidores efetivos do Quadro da própria Secretaria, de preferência, portadores de título de Bacharel em Ciências Juridicas e Sociais.
- **§ 2.º** O mandato dos membros das Comissões será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.
- § 3.º Cada Comissão conta com um Secretário, designado pelo respectivo Presidente com o "aprovo" do Chefe do Gabinete. § 4.º A designação dos Secretários das Comissões obedecerá ás exigências fixadas no § 1.º para os dois membros pertencentes à Secretaria.

SEÇÃO II

Das Atribuições

**Artigo 168** - As Comissões Processantes Permanentes têm por atribbuições realizar os processos administrativos de servidores da Secretaria e, quando determinado, realizar a sindicância.

SEÇÃO III

Das Competências

**Artigo 169** - Aos Presidentes das Comissões Processantes Permanentes compete dirigir os trabalhos da respectiva Comissão e praticar todos os atos e termos processuais previstos na legislação permanente.

CAPÍTULO

Das Comissões de Promoção

SEÇÃO I

Da Composição

**SEÇÃO** Ш Das Atribuições Artigo 171 - As Comissões de Promoção terão as seguintes atribuições, na área de atuação cada I -Presidente: eleger seu II - decidir das reclamações contra avaliação do mérito, podendo alterar os pontos reclamante ao ou outros а III - avaliar o mérito do funcionário quando houver divergência igual ou superior a 20 (vinte) pontos, entre os totais atribuidos pelas autoridades avaliadores; IV - propor, à autoridade competente, penalidade que couber aos responsaveis por: Merecimento; expedição do **Boletim** de a) atraso na remessa b) falta qualquer informação de de ou elementos solicitados: c) fatos de que decorram irregularidades ou parcialidade no processamento das promoções. V - avaliar os títulos e os certificados de cursos apresentados pelos funcionários, obedecidos critérios fixados pelo órgão os competente: unidade dar conhecimento aos interessados, mediante fixação na administrativa: a) das alterações feitas Boletins de Merecimento: de pontos nos títulos certificados b) dos pontos atribuidos aos е de cursos. SEÇÃO Ш Competências Das **172** - Aos Presidentes das Comissões de Promoção compete: I dirigir os trabalhos da Comissão: II representar а Comissão iunto а autoridade órgãos: е designar seu substituto eventual, dentre os membros da Comissão. **CAPÍTULO** Da Comissão de Regimes Especiais de Trabalho do Quadro do Magistério CRET -QM **SEÇÃO** I Composição Da

Artigo 170 - Cada Comissão de Promoção será integrada por até 7 (sete)

Secretário

de

Estado.

pelo

membros.

designados

Magistério - CRET - QM é integrada por 3 (três) membros, inclusive seu Presidente designados pelo Secretário da Educação dentre especialistas de reconhecida competência. § 1.º - O Secretário da Educação poderá, sempre que houver necessidade, designar mais 2 (dois) membros para integrarem a Comissão, observados os requisitos de qualificação previstos neste § 2.º - O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dosi) anos, vedada a recondução consecutiva. 3.° -Α Comissão Secretário. § conta com um SEÇÃO Ш Das Atribuições Artigo 174 - A Comissão de Regimes Especiais de Trabalho do Quadro do **CRET** QM atribuições: tem as sequintes I - propor diretrizes para a implantação dos regimes especiais de trabalho do pessoal Quadro do Magistério; do II - interpretar e orientar, permanentemente, a aplicação da legislação relativa aos especiais de trabalho do pessoal do Quadro do Magistério; III - propor medidas para o aperfeiçoamento dos regimes especiais de trabalho do pessoal do Quadro Magistério; do IV elaborar Regimento Interno. seu **SEÇÃO** Ш Das Competências Artigo 175 - Ao Presidente da Comissão de Regimes Especiais de Trabalho do Quadro do Magistério CRET QM compete: trabalhos I dirigir os da Comissão: II representar Comissão iunto а autoridades órgãos: designar seu substituto eventual dentre os membros da Comissão. **CAPÍTULO** VI Do Grupo de Planejamento Setorial SEÇÃO I Composição do Colegiado Da Artigo 176 - O Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial é integrado por 3

Artigo 173 - A Comissão de Regimes Especiais de Trabalho do Quadro do

membros, designados pelo Secretário da Educação sendo: I - dois representantes da Secretaria da Educação, um dos quais será o seu Coordenador; II um representante da Secretaria de Economia е Planejamento. SEÇÃO Ш Atribuições Das Artigo 177 - O Grupo de Planejamento Setorial tem as seguintes atribuições: meio do Colegiado: por

I - por meio do Colegiado:
 a) fixar as diretrizes setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do planejamento governamental, emanadas dos órgãos centrais correspondentes;
 b) aprovar os Planos de Aplicação a serem submetidos ao Governador na forma da legislação

**c)** aprovar os programas e orçamentos-programas, que constituem o plano da Secretaria.

II - por meio da Equipe Técnica:
 a) orientar e coordenar a elaboração dos programas e orçamentos-programas das unidades administrativas do setor e integrá-los no plano da Secretaria;
 b) analisar os programas e orçamentos-programas, submetidos ao Secretário da Educação;

c) realizar ou promover a realização de estudos e diagnósticos relacionados com o plano da Secretaria;

d) controlar o andamento físico e financeiro dos programas e orçamentosprogramas;

e) elaborar relatórios da execução do plano da Secretaria. Parágrafo único - As atividades do Grupo de Planejamento Setorial abrangem, também, as entidades de Administração Descentralizada vinculadas à Secretaria da Educação, para o efeito de integrar as respectivas programações no planejamento atividades do geral das setor.

SEÇÃO III

Das Competências

Artigo 178 - Ao Coordenador do Grupo de Planejamento Setorial compete:
I - dirigir os trabalhos do Grupo;
II - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado;
III - submeter à aprovação do Secretário da Educação as decisões do Colegiado.

TÍTULO VI

Do Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo - FUNDESP

Artigo 179 - O Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo -FUNDESP, instituído pelo Artigo 15 da Lei n. 906, de 18 de dezembro de 1975, é destinado a promover todas as atividades necessárias ao adequado suprimento dos recursos físicos para a educação no Estado, especificamente o planejamento, projeto, construção, reforma e ampliação dos prédios de ensino público, seu mobiliário equipamento. 180 -Artiao Constituem receita do Fundo: I - dotação anual do Governo do Estado consignada no orçamento e créditos adicionais sejam destinados; que lhe II - quotas destinadas á aplicação no Estado dos recursos provenientes de arrecadação do salário-educação; III - auxilios, subvenções, contribuições, transferências e participação em convênios: IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais, estrangeiras internacionais: V - produto de suas operações de créditos juros de depósitos bancários e outros: VI - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de recursos; seus VII outras receitas.

Artigo 181 - A captação e a aplicação dos recursos do Fundo serão orientadas e aprovadas pelo Conselho de Planejamento Educacional, observada a política do Governo do Estado no setor de construções escolares e atividades afins. Artigo 182 - O Fundo é vinculada à unidade de despesa do Gabinete do Secretário da

TÍTULO VII

Das Disposições Finais

**Artigo 183** - As atribuições das unidades administrativas e das autoridades de que trata este decreto poderão ser complementadas por Resolução do Secretário da Educação.

**Artigo 184** - A organização e as normas de funcionamento das escolas, bem como as competências específicas dos respectivos Diretores, serão objeto de decreto específico.

Artigo **185** - Fica mantida a atual estrutura, composição, atribuições e competências do Conselho Estadual de Educação. Artigo Secretário Educação adotará: 186 da I - as medidas necessárias à implantação, até dia 05 de fevereiro de 1976 da organização instituída: II - as providências cabíveis para a transferência do acervo, do pessoal e do material.

Artigo 187 - A Secretária de Economia e Planejamento providenciará a

transferência dos saldos das dotações orçamentárias ás unidades, em decorrência Artigo 188 - Este decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando a partir de 05 de fevereiro de 1976, revogadas as disposições em contrário, em especial a legislação anterior relativa a estrutura e atribuições das unidades administrativas da Secretaria da TÍTULO VIII Disposições **Transitórias** Das Artigo 1.º - Até que seja criada Universidade Estadual para incorporar como unidades universitárias, os Institutos Isolados de Ensino Superior, fica mantida na estrutura da Secretaria da Educação, a Coordenadoria do Ensino Superior com os respectivos órgãos subordinados. Artigo 2.º - O Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE, nos termos do Artigo 13 da Lei n. 906, de 18 de dezembro de 1975 ficará extinto na data em que Fundo deste 0 de que trata o Artigo 179 janeiro Palácio dos Bandeirantes, 29 de de 1976. **PAULO EGYDIO MARTINS** José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado \_ Chefe da Casa Civil 29 de 1976. Publicado na Casa Civil. aos de ianeiro Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador DECRETO N. 7.510, DE 29 DE JANEIRO DE 1976 Reorganiza a Secretaria de Estado da Educação Retificação do D. Ο. de 30-1-76 No Artigo 48: Onde se lê: III - por meio da Seção de Expedição expedir papéis e processos. Leia-se: III - por meio do Setor de Expedição, expedir papéis e processos. no Artigo IV meio do Setor..... por lê: Onde se b) executar peneumáticos..... Leia-se: b) serviços executar pneumáticos.....

91:

em

**Técnicas** 

realizam

no Artigo

Onde

por

n)

lê:

meio

manter

diferentes.....

de

а

suas

coordenação

**Equipes** 

que

se

,	) manter			-	•	se i	ealiza	em	
diferentes no Artigo Onde se	lê: § 1.° -					e refei	e são	101: as	
seguintes Leia-se: § seguintes	1.° - Os		viços a	a qu	e se	 refere	são	os	
no Artigo			<b>T</b> (	ı				117:	
II - por meio das Equipes Técnicas									
Onde se	lê: Da	Seç	ção d		_				
Artigo	120		-		A		ção		
Leia-se:	Da Seça 120		de -				ocument	-	
Artigo no Artigo	120	,	-	A		Seça	0	137:	
Leia-se: IV	- aprovar	pro	postas	subm	netendo-c	s à		_	
Leia-se: IV	- aprovar	•	postas		netendo-a				
no Artigo	•	•	•					171:	
Onde se lê: III - avaliar o mérito pelas autoridades avaliadores Leia-se: III - avaliar o mérito pelas autoridades avaliadoras no Artigo									
Onde se lê: .	Parágrafo únic	co - As	atividad	es do	Grupo d	as ativid	des do s		
Leia-se: .Pará	•				•				
Onde se	lê: Artigo				•	elativa		rtura	
Leia-se: Artigo 188 - Este decreto relativa a estrutura									
	DECRETO N	l. 7.510	, DE 29 [	DE JAN	IEIRO DE	E 1976			
							Reorgani	za a	
Secretaria de Estado da Educação									
Retificação								47	
Artigo Onde			se					47 lê:	
§ 1.° - Os	servicos a o	nue se		a alín	iea «7»				
Leia-se:	23111900 4 1	140 00	10.010	a aiiii					
§ 1.º - Os Artigo	serviços a o	que se	refere	a alín	nea «g».			 49	
I - por meio	o da Seção	de Ad	mmistraç	ão					
Onde			se					lê:	

a manter registros.  Leia-se: a) manter registros.  Artigo 74  III - por meio das Seções.  Onde se lê
a) manter registros
Artigo  III - por meio das Seções  Onde se lê
III - por meio das Seções Onde se lê
Onde se lê
a) receber a controla a
a) receber, e controle a Leia-se:
a) receber, e controlar a
VI - por meio dar Seções de Atividades
Onde se lê
n) verificar periodicamente o estado dos veículos oficiais
n) verificar periodicamente o estado dos veículos oficiais
Leia-se:
n) verificar periodicamente o estado dos veículos oficiais
o) providenciar a manutenção dos veículos oficiais
Ártigo 89
I - por meio de suas Equipes técnicas
Onde se lê
b) elaborar os instrumentos das propostas curriculares
Leia-se:
b) elaborar os instrumentos das propostas curriculares
Artigo 9
I - por meio de suas Equipes Técnicas
Onde se lê
d) elaborar os mecanismos e projetos relacionados ao Ensino Supletivo
Leia-se:
d) elaborar os mecanismos e projetos relativos ao Ensino Supletivo
Artigo 99
l - por meio de
Onde se lê
c) promover a celebração de projetos de pesquisa
Leia-se:
c) promover a celebração de projetos especiais de pesquisa
Artigo 10 <sup>2</sup> I - por meio da Seção
l - por meio da Seção Onde se lê
d) processar a para as despesa
Leia-se:
d) processar a para as de despesa
II - por meio da Seção de Despesa
Onde se lê
2.º - Os serviços a que se refere a alínea «d»
Leia-se:

§ 2.° Artigo Onde	-	Os	serviço	а	que	se se	refere	а	alíne		 I15 Iê:
-		identif	icar		as		nece	essida	des		
Leia-se:			i d a satifi a a	_	_	_	Nos				
ı Artigo	-		identifica	l.ľ	а	IS	ivec	essia	aues	 1	 134
Onde					5	se				•	lê:
II		-		baix	ar		instru	ções.			
Ensino	de	1.º	e 2.º	G	raus			. е	En	Supleti	VO:
Leia-se:	-1	inat					d-		مام	10 -	2.0
II - b Graus	aixar		ruções	•••••	е		ae Er Ensir		de	1.º e Suplet	2.°
Artigo					C		LIISII	Ю		•	147
III	-	e	m ı	relaçã	ăо	à	adı	minist	ração		
Onde				-	5	se			_		lê:
_	o úni		_			tores		ceto a		ínea «b» e	
prevista Leia-se:		r	na	<b>«</b>	g»		do		inciso		II
	ı ııni	n - 0	Encarreda	ados i	de Seta	nres ex	rceto a d	a alín	ea <i>«</i> 1»	e a previ	eta
na	, ain	alínea	_	«g»		) CO C/	do	a ami	inciso	, c a picvi	II
Onde				3		se					lê:
•		Aos	presidente	s da	s Com	nissões	Proces	sante	s	previstos	
legislação	)									permaner	nte.
Leia-se:	30 -	Δος Ι	Drasidanta	e da	s Com	niceñad	Proces	canta	c	previstos	na
legislação				s ua	is Con	1133063	FIUCES	Sante	S	previsios	па
iogiolaga	о ро.		•								
		DEC	RETO N.	7.510	), DE 29	9 DE J	ANEIRO	DE 1	976		
										Reorganiza	а а
Secretaria de Estado da Educação											
Retificaç	<b>ão</b> d	0		D.C	D.		de			10-2-	76
No			Artig				13	-			-
submetendo-06 a autoridade											
Leia-se: IV - aprovar propostas											
submetendo-as à autoridade											
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			140-6	o a aut	Siluad	<b>-</b>				